



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.008

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

Governador do Estado  
**ALMIR GABRIEL**

Vice-Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

Presidente da Assembléa Legislativa do Estado  
**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**  
Procuradora Geral de Justiça  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**

Procurador Geral do Estado  
**JORGE ALEX NUNES ATHIAS**  
Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

## SECRETARIADO

Administração  
**CARLOS JEHA KAYATH**  
Justiça  
**ALDIR JORGE VIANA DA SILVA**  
Fazenda  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Obras Públicas  
**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**  
Saúde Pública  
**ELISA VIANNA SA**  
Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Indústria, Comércio e Mineração  
**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**  
Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KÓS**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

## NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos  
36 Páginas

MENSAGEM Nº 033/95-GG

LEI Nº 5.895

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado da Administração, Justiça, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Segurança Pública e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 027/95 - E  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/95  
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

## IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação no Diário Oficial.  
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Oficial, à Trav. do Chaco, 2271.  
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Oficial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

**ATENDIMENTO AO ASSINANTE**  
Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).

# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

LEI N.º 5.895, de 18 de julho de 19 95

Altera dispositivo da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos IV e V e os parágrafos 1º e 2º ao artigo 12 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com a seguinte redação:

"IV - Alíquota de 12% (doze por cento), a partir de 1º de outubro de 1995, nas operações com veículos automotores novos, quando as mesmas sejam realizadas ao abrigo do Regime Jurídico-Tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto relativo às operações subsequentes;

V - Alíquota de 7% (sete por cento), na entrada das máquinas e equipamentos importados do exterior, destinados ao ativo fixo do estabelecimento industrial ou agropecuário importador.

§ 1º - Nas operações realizadas com veículos automotores novos mencionados neste artigo, a alíquota do ICMS é:

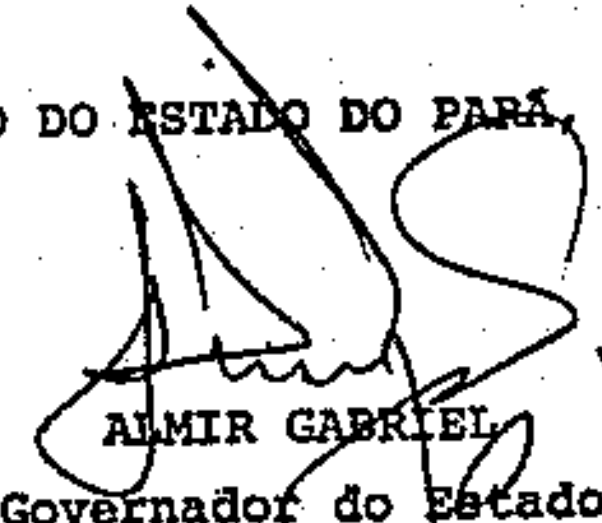
I - 14,76% (quatorze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), de 1º de maio a 30 de junho de 1995;

II - 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), de 1º de julho a 30 de setembro de 1995.

§ 2º - A alíquota prevista no inciso IV deste artigo aplica-se ainda no recebimento de veículos importados do exterior por contribuinte do imposto, para o fim de comercialização ou integração no ativo imobilizado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1995.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CARLOS JERÊ KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

CP95/0054455-0

MENSAGEM Nº 033 /95-GG

Belém, 18 de julho de 1995.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ZENALDO COUTINHO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º, da Constituição estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 236/91, de 7/6/95, que dispõe sobre a "Inserção da dimensão ambiental no currículo mínimo do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e dá outras providências."

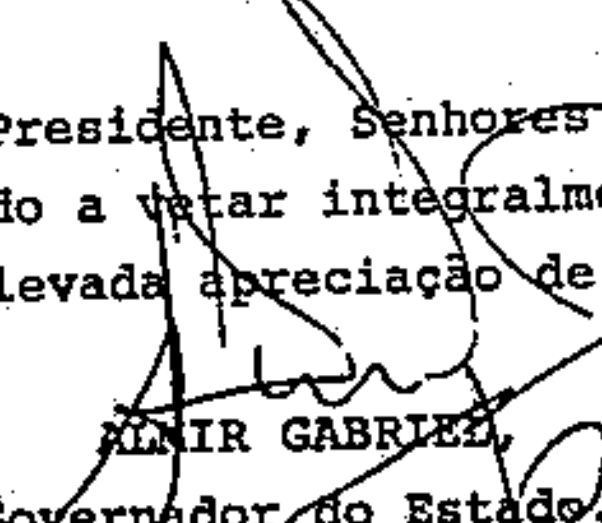
Referido projeto pretende instituir a obrigatoriedade do ensino da disciplina "Educação Ambiental", na rede oficial de ensino de 1º e 2º graus do Estado do Pará, com a criação de grupos interdisciplinares, para adaptação das disciplinas já ministradas, capacitação de professores especializados nessa matéria e provimento de material didático a ela pertinentes.

Em que pese a louvável iniciativa do Poder Legislativo Estadual, sinto-me no dever de vetar integralmente o projeto em questão, na medida em que afronta a CF, em seu art. 22, XXIV, o qual estabelece ser competência privativa da União a legislação sobre as diretrizes e bases da educação. Estando as diretrizes e bases do ensino de 1º e 2º graus fixadas, a nível nacional, pela Lei federal nº 5.692, de 11/8/71, o currículo mínimo desses níveis de ensino integra seu núcleo comum de matérias, de âmbito nacional, fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos dos arts. 4º e 5º, a, da Lei nº 5.692/71. Logo, não poderia projeto de lei estadual inserir nova disciplina, pois, de forma indireta, estaria violando a Constituição Federal.

Além dos aspectos supra mencionados, o projeto sob análise, em que pese seu aparente alcance para a educação ambiental, lamentavelmente, não pode ser sancionado, na medida em que cria, dentro da organização da Secretaria de Estado de Educação, a obrigatoriedade de manter, no currículo das escolas de todo o Estado, disciplina que exige capacitação de novos professores e aquisição de outra espécie de material didático, o que importa em aumento de despesa ao atualmente previsto, em franca violação ao disposto nos artigos 105, d, e 106, I, da Constituição Estadual, eis que é da exclusiva competência do Executivo a iniciativa de projetos de lei sobre estruturação de seus órgãos.

Ademais, consoante informações da própria Secretaria de Estado de Educação, o conteúdo da disciplina proposta vem sendo trabalhado nas disciplinas Ciências Físicas e Biológicas, Estudos Paraenses e Geografia, o que não justifica sua inclusão como disciplina isolada na grade curricular, pois agrava a fragmentação do ensino, alimentando o específico, em detrimento da proposta de contextualização de ensino, oriunda de discussões ampliadas com a comunidade escolar, que gerou o programa "Reorientação Curricular".

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões pelas quais me vejo obrigado a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado.

CP95/0054375-8

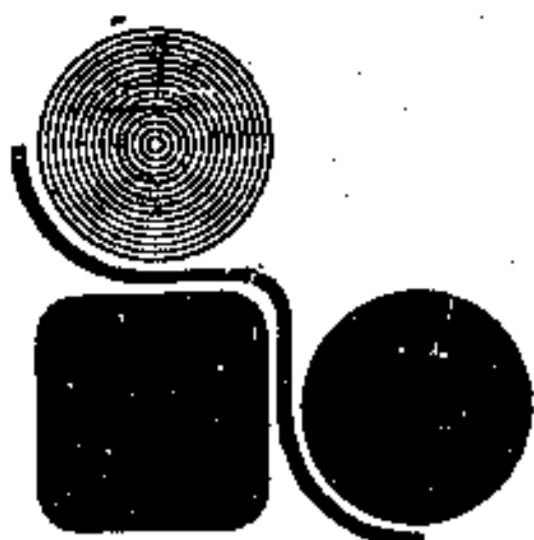
DECRETO Nº 0430, DE 11 DE JULHO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 563.000,00 em favor da Assembléia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



# Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente

**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

#### ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital ..... R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios ..... R\$ 78,00

#### PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro ..... R\$ 14,00

Preço por página ..... R\$ 2.772,00

#### COMPOSIÇÃO:

(centímetro) ..... R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) ..... R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... R\$ 0,40

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

|                    |                                     |                  |                     |        | R\$ 1,00 |
|--------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------|--------|----------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                       | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR    |
| 01101.01010012.001 | Processamento Legislativo do Estado | Investimentos    | 4110.00             | 11.219 | 563.000  |
| <b>T O T A L</b>   |                                     |                  |                     |        | 563.000  |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 563.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

|                    |                                     |                           |                     |        | R\$ 1,00 |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------|----------|
| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                       | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR    |
| 01101.01010012.001 | Processamento Legislativo do Estado | Outras Despesas Correntes | 3131.00             | 11.219 | 563.000  |
| <b>T O T A L</b>   |                                     |                           |                     |        | 563.000  |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*[Assinatura]*  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JENA KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0064502-5

DECRETO Nº 0438, DE 12 DE JULHO DE 1995.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 15 e 16 da Lei nº 5.850, de 20 de julho de 1994.

### DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites de créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de portaria.

Parágrafo Único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecadada, serão autorizadas após o encerramento do trimestre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*[Assinatura]*  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JENA KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0064503-3

A N E X O

DECRETO Nº 0439 DE 12 DE JULHO DE 1995

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL  
PERÍODO: 3º TRIMESTRE - 1995

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | LIMITE PELA LDO (1) | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   |
|-----------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>          | 19.771.000          | 6.580.000  | 6.621.000  | 6.590.000  |
| Assembleia Legislativa do Estado  | 11.139.000          | 3.696.000  | 3.730.000  | 3.713.000  |
| Tribunal de Contas do Estado      | 5.012.000           | 1.663.000  | 1.679.000  | 1.676.000  |
| Tribunal de Contas dos Municípios | 3.620.000           | 1.201.000  | 1.212.000  | 1.207.000  |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA (*)</b>   | 278.471.000         | 92.405.000 | 93.262.000 | 92.804.000 |

(1) PODER LEGISLATIVO: 7,10% da Receita Orçamentaria, sendo:  
4,0% - Assembleia Legislativa do Estado  
1,8% - Tribunal de Contas do Estado  
1,3% - Tribunal de Contas dos Municípios  
(\*) Receita Orçamentaria exclusiva os valores correspondentes as Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios e Receitas Vinculadas.

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | LIMITE PELA LDO (1) | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   |
|---|---------------------|------------|------------|------------|
| <b>PODER JUDICIARIO</b>                                 | 18.109.000          | 6.006.000  | 6.062.000  | 6.032.000  |
| Tribunal de Justiça do Estado - Manutenção              | 15.037.000          | 4.990.000  | 5.036.000  | 5.011.000  |
| Tribunal de Justiça do Estado - Instalações de Comarcas | 2.785.000           | 924.000    | 933.000    | 928.000    |
| Justiça Militar do Estado                               | 278.000             | 92.000     | 93.000     | 93.000     |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA (*)</b>                         | 278.471.000         | 92.405.000 | 93.262.000 | 92.804.000 |

(1) PODER JUDICIARIO: 6,5% da Receita Orçamentaria, sendo:  
5,40% - Tribunal de Justiça do Estado  
1,0% - Tribunal de Justiça do Estado - para atender ao disposto no artigo 3º da Lei nº 5.658 de 18 de fevereiro de 1991 e no artigo 16 da Lei nº 5.850, de 20 de julho de 1994  
0,10% - Justiça Militar do Estado

(\*) Receita Orçamentaria exclusiva os valores correspondentes as Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, e Receitas Vinculadas

A N E X O

DECRETO Nº 0438 DE 12 DE JULHO DE 1995

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | LIMITE PELA LDO (1) | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   |
|--|---------------------|------------|------------|------------|
| <b>MINISTERIO PUBLICO</b>                            | 11.556.000          | 3.835.000  | 3.870.000  | 3.851.000  |
| Ministerio Publico - Manutenção                      | 8.354.000           | 2.772.000  | 2.798.000  | 2.784.000  |
| Ministerio Publico - Implantação de Unidades Fisicas | 1.392.000           | 462.000    | 466.000    | 464.000    |
| Ministerio Publico j/ ao T.C.E.                      | 1.114.000           | 370.000    | 373.000    | 371.000    |
| Ministerio Publico j/ ao T.C.M.                      | 696.000             | 231.000    | 233.000    | 232.000    |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA (*)</b>                      | 278.471.000         | 92.405.000 | 93.262.000 | 92.804.000 |

(1) Ministerio Publico: 4,15% da Receita Orçamentaria, sendo:  
3,0% - Ministerio Publico - Manutenção  
0,50% - Ministerio Publico - para atender ao disposto no paragrafo unico do artigo 16 da Lei nº 5.850, de 20 de julho de 1994.  
0,40% - Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas do Estado  
0,25% - Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(\*) Receita Orçamentaria exclusiva os valores correspondentes as Operações de Crédito, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Receitas Vinculadas.

CP95/0354511-4

DECRETO Nº 0439, DE 12 DE JULHO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO             | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|---------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------|--------|--------|
| 28101.03070312.0971 | Contribuição a Entidades. | Outras Despesas Correntes | 3221.00             | 11.100 | 10.500 |
| <b>T O T A L</b>    |                           |                           |                     |        | 10.500 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO   | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|---------------------|---|------------------|---------------------|--------|--------|
| 28105.03090431.2501 | Programa Qualidade Total no Serviço Público do Estado do Pará | Investimentos    | 4130.00             | 11.100 | 10.500 |
| <b>T O T A L</b>    |   |                  |                     |        | 10.500 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0054479-7

DECRETO Nº 0447 DE 18 DE JULHO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO   | GRUPO DE DESPESA           | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|---------------------|---|----------------------------|---------------------|--------|--------|
| 12101.02040142.0191 | Coordenação e Funçãoamento das Atividades Técnico-Administrativas | Pessoal e Encargos Sociais | 3253.00             | 11.221 | 40.000 |
| <b>T O T A L</b>    |   |                            |                     |        | 40.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO  | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR  |
|---------------------|--|---------------------------|---------------------|-------|--------|
| 12101.02040142.0191 | Coordenação e Funçãoamento das Atividades Técnico-Administrativas. | Outras Despesas Correntes | 3259.00             | 11221 | 40.000 |
| <b>T O T A L</b>    |  |                           |                     |       | 40.000 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0054487-8

DECRETO Nº 0451, DE 18 DE JUNHO DE 1995.

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.671,44 em favor da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.671,44 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO  | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR           |
|--------------------|--|---------------------------|---------------------|--------|-----------------|
| 17101.03000212.063 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | Outras Despesas Correntes | 3192.00             | 11.100 | 216.671,44      |
| <b>T O T A L</b>   |  |                           |                     |        | <b>R\$ 1,00</b> |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 216.671,44 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                           | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR           |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------|--------|-----------------|
| 26101.06301772.192 | Desenvolvimento do Programa de Fomento. | Outras Despesas Correntes | 3120.00             | 11.100 | 216.671,44      |
| <b>T O T A L</b>   |   |                           |                     |        | <b>R\$ 1,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

SINHO ROBISSON OLIVEIRA AYENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0054495-9

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

\* DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANDRO SANDOVAL TRINDADE DO VALLE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código GEP-DAS-0113, da Polícia Civil do Pará, a contar de 05.06.95.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.07.95.

CP95/0054415-0

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

\* PORTARIA Nº 1651 DE 12 DE JULHO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 7038/95-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação, LUCINEIDE MIRANDA MACHADO, matrícula nº 5009278-010, ocupante da Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 23.02.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 18.07.95.

CP95/0054431-2

\* PORTARIA Nº 1656 DE 12 DE JULHO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 7038/95-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até ulterior deliberação, MARIA DE FÁTIMA DOMINGOS MERGULHÃO, matrícula nº 3223051-017, ocupante da Função de Economista, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 15.05.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 18.07.95.

CP95/0054423-1

PORTARIA Nº 0882 DE 19 DE MAIO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985, do TCE, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o § Único art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES CRUZ DE BRITO, Mat. nº 0243000-013, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Jacundá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.733 de 14.12.93

PORTARIA Nº 0008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 3378 ANTONIO VIEIRA DE MORAES MF 3351734-014, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.715 de 22.06.95

CP95/0054448-7

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.997, de 04 de julho de 1995, referente ao Decreto nº 0390, de 27 de junho de 1995, concernente a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Onde se lê:

Art. 1º e Art. 2º -

Código: 22202.13070214.322

Leia-se:

Art. 1º e Art. 2º -

Código: 20202.13070214.322 CP95/0054447-9

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.996, de 03 de julho de 1995, referente a Portaria nº 0732, de 28 de junho de 1995.

Onde se lê:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                       | R\$ 1,00        |        |
|--|-----------------|--------|
|  | 2º TRI - ANO 95 | JUNHO  |
| - Secretaria de Estado de Transportes        |                 | 8.582  |
| - Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará |                 | 64.740 |
| - Secretaria de Estado de Educação           |                 | 3.855  |

Leia-se:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                       | R\$ 1,00        |           |
|--|-----------------|-----------|
|  | 2º TRI - ANO 95 | JUNHO     |
| - Secretaria de Estado de Transportes        |                 | 64.740    |
| - Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará |                 | 4.163     |
| - Secretaria de Estado de Educação           |                 | 3.860.249 |

CP95/0054437-8

PORTARIA Nº 0017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º item I, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 5674 JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO MF 3369412-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.867 de 29.06.95

CP95/0054455-8

PORTARIA Nº 0341 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item III e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 9507 - JOSÉ DOS REIS PADILHA, MF 3377008-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.651 de 20.06.1995

CP95/0054464-9

PORTARIA Nº 0344 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art.

1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG FRANCISCO BEZERRA SILVESTRE, MF 3355047-012, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21865 de 29/06/1995

CP95/0054472-0

PORTARIA Nº 0359 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4613 RAIMUNDO BARBOSA LEAL, MF 3361586-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21715 de 22/06/1995

CP95/0054440-1

PORTARIA Nº 0545 DE 17 DE MARÇO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11017 JORGE SILVIO DUARTE DE ALMEIDA, MF 3385183-015, pertencente ao efetivo da 4ª Companhia do 1º BPM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21715 de 22/06/1995

CP95/0064432-0

PORTARIA Nº 0911 DE 22 DE MAIO DE 1995  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, Parágrafo Único, 106, item II, e 108, item VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Sol-

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0735, DE 29 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0244/25 TRIMESTRE - 95.

### RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 217.869,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado

R\$ 1,00

| GRUPO DE DESPESA        | M E S |  | 2º TRI - ANO 95 |         |
|-------------------------|-------|--|-----------------|---------|
|                         |       |  | J U N H O       |         |
| - Investimentos - Obras |       |  |                 | 217.869 |

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÉO CONCEIÇÃO RISSUE DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0054400-2

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 11:00 horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, sob a Presidência da Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, Drª EDITH MARIJA MAIA CRESPO, presentes os demais membros. Iniciada a reunião a Sra. Presidente informou que seriam votadas as remoções para as Promotorias de Justiça de BREVES, pelo critério de merecimento. CAMETÁ pelo critério de antiguidade e SOURE pelo critério de merecimento. Após a leitura, pelo Exmo. Sr. Dr. Concedor Geral, de seu parecer, foi procedida a votação para Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de BREVES ficando a lista triplice assim constituída: JACIREMA DA SILVA E CUNHA, ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA, o MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA. Quanto a vaga de Remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Cametá, foi indicado o nome do Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA. Procedida a votação para Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de SOURE, ardem ficou constituída a lista triplice: MARIA DE NAZARE ABBADE PEREIRA, ADOLFO JOSÉ DE SOUZA o

CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata, foi elaborado o presente resumo.

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA  
Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior, Substituto

CP95/0064332-4

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ATO Nº 8.991, DE 04.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, o gozo do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora deste Tribunal MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, referente ao quinquênio de 12.01.87 a 22.10.92, fixado anteriormente no interregno de 03.07 a 01.08.95, ficando para fruição oportuna.

ATO Nº 8.992, DE 04.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, o gozo do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora deste Tribunal REJANE ROSELI CALLADO LOPES CARVALHO, referente

PORTARIA Nº 0748, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0242, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0242/25 TRIMESTRE - 95.

### RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 150.276,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.202 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará

| GRUPO DE DESPESA             | RECURSOS DE OUTRAS FONTES |  | R\$ 1,00        |        |
|------------------------------|---------------------------|--|-----------------|--------|
|                              | M E S                     |  | 2º TRI - ANO 95 |        |
|                              |                           |  | J U N H O       |        |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 12.202                    |  |                 | 71.000 |
| - Investimentos              | 12.202                    |  |                 | 78.276 |
| - Inversões Financeiras      | 12.202                    |  |                 | 1.000  |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON DE OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0054480-0

ao quinquênio de 21.11.87 a 16.10.93, fixado anteriormente no interregno de 03.07 a 01.08.95, ficando para fruição oportuna.

ATO Nº 8.993, DE 04.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, o gozo do 2º período da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor deste Tribunal REINALDO GARCIA FARIAS, referente ao quinquênio de 11.03.68 a 18.03.74, fixado anteriormente no interregno de 03.07 a 01.08.95, ficando para fruição oportuna.

ATO Nº 8.994, DE 04.07.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, o gozo do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor deste Tribunal, WALDSON SILVA, referente ao quinquênio de 01.09.89 a 30.08.94, fixado anteriormente no interregno de 03.07 a 01.08.95, ficando para fruição oportuna.

PORTARIA Nº 963, DE 07.07.95

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

DESIGNAR, para comporem a Comissão de Concurso para provimento de cargos neste Tribunal, o Vice-Presidente desta Corte, que funcionará como Presidente da Comissão e os servidores: TEREZINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT, Técnico Judiciário, lotada na Diretoria Geral, que funcionará como Secretária, PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, lotado na SRH e MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, lotada na SRH.

Publique-se, e Registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de julho de 1995.  
Dcsa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

DE: Secretária da 1ª Turma  
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 13:30 horas, é a seguinte:

DIA 24.07.95 - SEGUNDA-FEIRA

1. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 7912/94. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.  
RECORRIDO (S): Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira.  
RELATOR (A): CARLOS ADALBERTO DE CAMPOS.  
REVISOR (A): Dr. Edilson Araujo dos Santos.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 5ª J CJ de Belém.
2. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 43/94. AGOSTINHO DE ASSIS NOBREGA.  
RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes.  
RELATOR (A): ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.  
REVISOR (A): Drª Maria de Graziela Vale Feitoza.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 7ª J CJ de Belém.
3. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 9851/93. NILTON MARIO DA COSTA CHAVES.  
RECORRIDO (S): Dr. Celso Simões de Souza.  
RELATOR (A): COESA ENGENHARIA LTDA.  
REVISOR (A): Juiz Ary Costa.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 8ª J CJ de Belém.
4. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 6782/94. PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO (S): Dr. Evandro de Oliveira Costa.  
RELATOR (A): ANTONIO CARLOS DA ROCHA MIRANDA.  
REVISOR (A): Antônio dos Reis Pereira.  
ORIGEM (S): OS MESMOS.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): Juiz Antônio de Souza Filho.  
(A): 6ª J CJ de Belém.
5. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 7882/94. NORSEGELO-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALDRES LTDA.  
RECORRIDO (S): Dr. Roberto Santos Araujo.  
RELATOR (A): ILCEMAR RABELO LIMA.  
REVISOR (A): Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): J CJ de Santarém.
6. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 7279/94. MARLICE DE MORAES CUNHA.  
RECORRIDO (S): Drª Carmem Lúcia Braun Queiroz.  
RELATOR (A): JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA.  
REVISOR (A): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): 11ª J CJ de Belém.
7. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 7911/94. EDMILSON DO SOCORRO PAES PINTO.  
RECORRIDO (S): Drª Erlene Gonçalves Lima.  
RELATOR (A): EXPRESSO IZABELENSE LTDA.  
REVISOR (A): Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): 6ª J CJ de Belém.
8. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 9231/94. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP.  
RECORRIDO (S): Dr. Hilton Gonçalves Ribeiro.  
RELATOR (A): ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS MOTA.  
REVISOR (A): Dr. Paulo Roberto dos Santos.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): J CJ de Macapá.
9. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 9346/94. ANTONIO JUNIOR RAMOS PINHEIRO.  
RECORRIDO (S): Dr. Antônio Afonso Navagantes.  
RELATOR (A): OSMAR RAMOS MONTELO.  
REVISOR (A): Dr. José Alexandre Buchacra Araujo.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): J CJ de Capanema.
10. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REX e RO 5968/94. MUNICIPIO DE ÓBIDOS- PREFEITURA MUNICIPAL.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: HELENA DE OLIVEIRA RAMOS.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM (A): J CJ de Óbidos.  
IMPEDIDA (S): Juiza Maria Luiza Brito.
11. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 8995/94. ADELIRIO MARCHIORI.  
RECORRIDO (S): Dr. Rui Evaldo da Cruz.  
RELATOR (A): BANCO BAMBANDUS DO BRASIL S/A.  
REVISOR (A): Dr. Evaldo Pinto.  
ORIGEM (S): OS MESMOS.

- RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM (A): J CJ de Capanema.
12. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 7002/94. EDITE LEITAO ASSUNÇÃO.  
RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.  
RELATOR (A): MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.  
REVISOR (A): Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): J CJ de Santarém.
13. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6590/94. MANOEL FERREIRA MACHADO.  
RECORRIDO (S): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM (A): J CJ de Capanema.
14. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 5543/94. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.  
RECORRIDO (S): Dr. Benedito Fernandes da Silva RUDINALDO TEIXEIRA MENDONÇA.  
RELATOR (A): Drª Ana Kelly Jansen de Amorim.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): J CJ de Santarém.
15. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 8073/93. HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.  
RECORRIDO (S): Dr. João José da Silva Maroja e MANOEL PAULO MONTEIRO.  
RELATOR (A): Drª Selma Lúcia Lopes Leão.  
REVISOR (A): OS MESMOS.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): Juiz Antônio de Souza Filho.  
(A): J CJ de Castanhal.  
IMPEDIDO (S): Juiza Maria Luiza Brito.
16. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 9630/94. MANOEL DE OLIVEIRA LOPES.  
RECORRIDO (S): Drª Maria José Cabral Cavalli.  
RELATOR (A): CONTINENTAL DE PESCA LTDA.  
REVISOR (A): Dr. Haroldo A. Santos.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 9ª J CJ de Belém.
17. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE: TRT REX e RO 7908/94. SINDFEP - SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - FBESP.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: Fundação do Bem Estar Social do Pará.  
RELATOR (A): Drª Carla Zahlouth.  
REVISOR (A): Juiz Ary Costa.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 6ª J CJ de Belém.
18. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REXOFF e RO 8001/94. UNIAO FEDERAL.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: Drª Maria Madalena Lopes.  
RELATOR (A): ZILMAR MARQUES ISACKSSON E OUTROS.  
REVISOR (A): Dr. José Caxias Lobato.  
ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
(A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): J CJ de Macapá.
19. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REXOFF e RO 6298/94. MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: MARIA RITA DA SILVA SOUZA.  
RELATOR (A): Dr. José Daniel Oliveira da Luz.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
(A): J CJ de Conceição do Araguaia.
20. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT REXOFF e RO 5082/94. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardauli.  
RELATOR (A): BERNARDO GOMES DO VALE.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
IMPEDIDA (S): J CJ de Castanhal.  
(S): Juiza Maria Luiza Brito.
21. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 5736/94. COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ.  
RECORRIDO (S): Dr. Ophir Cavalcante Júnior.  
RELATOR (A): JOAO BATISTA PEREIRA.  
REVISOR (A): Drª Olga Bayma da Costa.  
ORIGEM (A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
(A): 6ª J CJ de Belém.
22. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 2854/94. JOSÉ REGINALDO FERNANDES.  
RECORRIDO (S): Dr. Francisco Hosanan de Oliveira.  
RELATOR (S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.  
REVISOR (A): Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento.  
ORIGEM (S): UNIAO FEDERAL.  
IMPEDIDA (S): Dr. José Augusto Torres Potyguar.  
(A): Juiz Ary Costa.  
(A): Juiza Hermes Tupinambá Neto.  
(A): 4ª J CJ de Belém.
23. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 8433/94. RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA.  
RECORRIDO (S): Dr. João Nazareno Vasconcelos.  
RELATOR (S): ENCOLO S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.  
REVISOR (A): Ediléia Vale dos Santos.

ATO Nº 8.995, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, DESIGNAR, o Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, para responder pelo expediente da 56ª Zona Eleitoral, sediado em Itupiranga, no período de 08.06 a 30.06.95.

ATO Nº 8.996, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, a fruición do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora, MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, referente ao quinquênio de 14.09.88 a 28.09.93, fixado anteriormente para o mês de julho, para ser gozado oportunamente.

ATO Nº 8.997, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, a fruición do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora, DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA, referente ao quinquênio de 01.09.89 a 10.09.94, fixado anteriormente para o mês de julho/95, para ser gozado oportunamente.

ATO Nº 8.998, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, a fruición do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor deste Tribunal, OSMAR CASTILHO DA COSTA, referente ao quinquênio de 17.07.89 a 15.07.94, fixado anteriormente para o mês de agosto/95, para ser gozado oportunamente.

ATO Nº 8.999, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR, a fruición do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor, SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM, referente ao quinquênio de 06.12.87 a 04.12.92, fixada anteriormente para o mês de julho/95, para ser gozado oportunamente.

ATO Nº 9000, DE 05.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR os magistrados abaixo relacionados para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais da Capital indicadas, até o retorno dos titulares, a partir de 03.07.95:  
01 - Dra. MARIA SOARES PALHETA, pela 28ª Zona  
02 - Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, pela 29ª Zona  
03 - Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, pela 30ª Zona.

ATO Nº 9003, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR os magistrados abaixo relacionados para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante o afastamento dos titulares:  
01 - Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, pela 72ª Zona (Ananindeua);  
02 - Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO V. FIGUEIREDO, pela 13ª Zona (Bragança);  
03 - Dra. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Juíza da 22ª Zona (Óbidos), pela 20ª Zona (Santarém), cumulativamente;  
04 - Dr. MANOEL MARIA BARROS DA COSTA, Juiz Eleitoral da 46ª Zona (Santana do Araguaia), 24ª e 62ª Zonas (Conceição do Araguaia I e II), pela 59ª Zona (Redenção), cumulativamente;  
05 - Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, pela 25ª Zona (Capanema);  
06 - Dra. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza Eleitoral da 35ª Zona (Baião), pela 78ª Zona (Mocajuba), cumulativamente;  
07 - Dr. LEONILDES MACEDO SILVA, pela 69ª Zona (Jacundá);  
08 - Dr. ANTONIO CARLOS T. DE OLIVEIRA, pela 79ª Zona (Uruará);  
09 - Dr. PAULO ERNESTO PEREIRA DE SOUZA, Juiz Eleitoral da 32ª Zona (Marapanim), pela 31ª Zona (Maracanã), cumulativamente;  
10 - Dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, pela 56ª Zona (Itupiranga);  
11 - Dra. MARGUI GASPARI BITTENCOURT, Juíza Eleitoral da 66ª Zona (Peixe-Boi), pela 33ª Zona (Nova Timboteua), cumulativamente;  
12 - Dra. TEREZINHA NUNES MOURA, Juíza Eleitoral da 70ª Zona (Capitão-Poço), pela 41ª Zona (Ourém), cumulativamente;  
13 - Dra. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, pela 11ª Zona (São Miguel do Guamá). (G. Reg. nº 208)

ATO Nº 9004, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, TRANSFERIR as férias regulamentares da servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, referentes ao exercício de 95, fixadas anteriormente de 11 a 30.06.95, para serem usufruídas de 04 a 23.07.95.

ATO Nº 9005, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, FIXAR o 2º período de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, referente ao quinquênio de 05.04.83 a 17.04.88, para ser usufruído no período de 11.09 a 10.10.95.

ATO Nº 9006, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR o servidor deste Tribunal, MAURILIO DA COSTA MONTEIRO, para responder pela Coordenadora de Material e Patrimônio, no período de 03 a 05.07.95.

ATO Nº 9007, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, CONCEDER à servidora deste Tribunal, ROSE MARY REIS DE SOUSA, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, a partir de 03.07.95.

ATO Nº 9008, DE 06.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, TRANSFERIR as férias regulamentares das servidoras deste Tribunal, MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA e ALCIONE ANDRADE TOCANTINS, fixadas anteriormente de 03.07 a 01.08.95, para serem usufruídas no interregno de 04.07 a 02.08.95.

ATO Nº 9009, DE 07.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, SUSTAR o gozo do 3º período da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora deste Tribunal, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, fixado anteriormente no mês de agosto/95, ficando para fruición oportuna.

ATO Nº 9010, DE 07.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, FIXAR as férias regulamentares do servidor deste Tribunal, GLEIDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, relativas ao exercício de 95, para serem usufruídas no período de 07.08 a 05.09.95.

ATO Nº 9011, DE 07.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor requisitado, RICARDO SOARES DE LIMA, marcadas inicialmente do 20.11 a 19.12.95, para serem usufruídas no período de 01 a 30.09.95.

ATO Nº 9012, DE 07.07.95  
Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, TRANSFERIR as férias regulamentares do servidor requisitado, EMÍLIO SILVA DA CONCEIÇÃO, fixadas anteriormente de 01 a 30.06.95, para serem usufruídas no interregno de 04.09 a 03.10.95. (G. Reg. nº 207 - Dia: 19.07.95)

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 5930/94.  
RECORRENTE (S): JOSÉ DE JESUS FERREIRA.  
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN.  
Dr. Carlos Thadeu Moreira.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 8907/94.  
RECORRENTE (S): QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Dr. Mary Francis Pinheiro.  
RECORRIDO (S): JAMES MOREIRA BORGES.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.  
IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

26. PROCESSO TRT RO 5820/94.  
RECORRENTE (S): RUI DA ROCHA LOBATO.  
Dr. Edir de Souza Briglia.  
RECORRIDO (S): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.  
Dr. Paulo César de Oliveira.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 8534/94.  
RECORRENTE (S): SÉRGIO RAIMUNDO CUNHA DA SILVA.  
Dr. Antônio Bernardes Filho.  
RECORRIDO (S): BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS.  
Dr. Wilson Faciola de Souza.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.

28. PROCESSO TRT RO 1158/94.  
RECORRENTE (S): FRANCISCA RITA DA CRUZ LIMA.  
Dña. Vilma Chavaglia e SOCCO S/A - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZONIA.  
Dr. Tony Nakauchi de Souza.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.

29. PROCESSO TRT RO 3903/94.  
RECORRENTE (S): AMAURI HENRIQUE CAMPOS GARCIA.  
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
Dr. Samuel Teixeira da Silva.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

30. PROC RECLAMANTE: VICENCIA MARINHO LOBATO.  
RECORRIDO RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINA - PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. João Ferrari Júnior.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCJ de Óbidos.

31. PROC RECORR (S): TRT RO 7429/94.  
CÉLIO JORGE DOURADO.  
Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): LABEL - LATICÍNIOS BELÉM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Dña Olga B. da Costa.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.

32. PROC RECORR (S): TRT RO 4734/94.  
COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL CTC.  
Dña Cleusa Amália Scharten.  
RECORRIDO (S): PASCOA DE SOUZA NASCIMENTO.  
Dña Eriedina B. Paulo.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCJ de Castanhall.  
IMPEDIDO (S): Juíza Maria Luíza Brito.

33. PROCESSO TRT RO 7239/94.  
RECORRENTE (S): JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO.  
Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): APOSENTEC PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A e OUTROS.  
Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

34. PROCESSO TRT RO 6215/94.  
RECORRENTE (S): EMPRESA DE TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.  
Dr. Adilson José Alves.  
RECORRIDO (S): BENEDITO GONÇALVES LEAL.  
Dña Helena Conceição Franca.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 3254/94.  
RECORRENTE (S): ALDRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Liticonsorte).  
Dr. Helder Wanderley Oliveira.  
RECORRIDO (S): MANOEL GONZAGA DA SILVA e BELSERV - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.  
IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

36. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4357/93.  
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII.  
Dr. Antônio de Oliveira Campos.  
RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL RODRIGUES COSTA.  
Dr. Raimundo Nonato de Castro.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 4638/94.  
RECORRENTE (S): REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO.  
Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.  
Dr. Antônio Germano B. do Nascimento.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 4990/94.  
RECORRENTE (S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.  
Dr. Alan Lacerda de Souza.  
RECORRIDO (S): EDILEUZA MOURAO DO NASCIMENTO.  
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 5987/94.  
RECORRENTE (S): LUCIA DO SOCORRO OERIAS BENTES.  
Dr. Polidório Barbalho.  
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.  
IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

40. PROCESSO TRT RO 4848/94.  
RECORRENTE (S): JOSÉ MARIA DE FREITAS.  
Dña Erlene Gonçalves Lima e CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA.  
Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
REVISOR (A): Juiz Antônio de Souza Filho.  
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 3737/94.  
RECORRENTE (S): VARIG AGROPECUARIA S/A.  
Dña Maria Dolores Brasil.  
RECORRIDO (S): JOSÉ ROSINALDO MOURA DA SILVA.  
Dr. Yguaracy Macambira Lima.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCJ de Santarém.

42. PROCESSO TRT RO 8974/93.  
RECORRENTE (S): MARIA LAURITA DIAS DA SILVA.  
Dr. Joaquim Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP.  
Dr. Carlos Thadeu Moreira.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 1763/94.  
RECORRENTE (S): SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE.  
Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz.  
RECORRIDO (S): DAVID GOMES TAVARES.  
Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT AP 4587/94.  
AGRAVANTE (S): TEREZA DEA BORBA COSTA.  
Dña Maria das Graças de Almeida.  
AGRAVADO (S): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A.  
Dña Maria do Perpétuo Socorro Soares.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Caetano Souza Filho.  
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT REXOFF 7673/94.  
RECLAMANTE (S): RAIMUNDO GOMES MARGUES.  
Dr. Edilberto Matos.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE ORIXIMINA - PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. Antonio Sales Cardoso.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCJ de Óbidos.

46. PROCESSO TRT RO 5245/94.  
RECORRENTE (S): CARLOS VIEIRA DA SILVA JUNIOR e OUTROS.  
Dr. Walter Luiz Alves Gemaque.  
RECORRIDO (S): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM.  
Dr. José Alberto Soares Vasconcelos.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

47. PROCESSO TRT RO 7218/94.  
RECORRENTE (S): CIMCOL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Dr. Samuel Teixeira da Silva.

RECORRIDO (S): ANTONIO ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO (assistido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO).  
Dña Loana Lia Gentil Uliana.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 1933/94.  
RECORRENTE (S): SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.  
Dr. José Maria Castilho.  
RECORRIDO (S): MANOEL VASCONCELOS DOS SANTOS.  
Dr. Antonio dos Santos Dias.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 8885/93.  
RECORRENTE (S): JOSÉ TALES DO NASCIMENTO.  
Dr. David Cruz Araújo.  
RECORRIDO (S): CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.  
Dr. Pedro Raimundo Milão.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 6827/94.  
RECORRENTE (S): ANASTACIO DOS SANTOS BARATINHA.  
Dña Maria José Cabral Cavalli.  
RECORRIDO (S): ENCOL S/A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
Dña Ediléa Rodrigues Valério dos Santos.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 7757/94.  
RECORRENTE (S): MANOEL BENEDITO DOS SANTOS.  
Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves.  
RECORRIDO (S): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 7716/94.  
RECORRENTE (S): AFONSO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS.  
Dña Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTE ESPERANÇA LTDA.  
Dr. Alveir Lopes Sarmento.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 7971/94.  
RECORRENTE (S): FERDINANDO DIAS SARMENTO.  
Dña Selma Lúcia Lopes Leão.  
RECORRIDO (S): ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA.  
Dr. Alberto Ruy Dias da Silva.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.

54. PROCESSO TRT RO 3169/94.  
RECORRENTE (S): FERDINANDO DE MORAES LOBATO.  
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. Antonio José Pereira.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 0568/94.  
RECORRENTE (S): TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS.  
Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e RICARDO ROBERTO DOS SANTOS BASTOS (Recurso Adesivo).  
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

56. PROCESSO TRT AI 3123/95.  
AGRAVANTE (S): SEGURADORA AGROBANCO S/A.  
Dr. Francisco Brasil Monteiro.  
AGRAVADO (S): ROBSON LUIS CARVALHO DA SILVA.  
Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello.  
RELATOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 3467/94.  
RECORRENTE (S): DOLORES MONTEIRO CORECHA.  
Dña Livia Marques Peres.  
RECORRIDO (S): NORBERGEL-SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Dña Georgete Abdou Yasbek.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT REXOFF 7975/94.  
RECLAMANTE (S): JUVENAL DE SOUZA.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCJ de Óbidos.

59. PROCESSO TRT RO 7644/94.  
RECORRENTE (S): ANTONIO JOSÉ RIBEIRO FARIAS.  
Dña Maria José Cabral Cavalli.  
RECORRIDO (S): ENCOL S/A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
Dr. Ediléa Rodrigues Valério.



QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 29 JCY de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 7728/94.  
RECORRENTE (S): IATE CLUBE DO PARA.  
Dr. Francisco Soares Napoleão e DJALMA FERNANDO SMITH DOS SANTOS (Recurso Adesivo).  
Dr. Márcio Mota Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 7666/94.  
RECORRENTE (S): JARI FLORESTAL E AGROPECUARIA LTDA.  
Dra Simone Maria Palheta Pires.  
RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO SOUZA DINIZ.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 7492/94.  
RECORRENTE (S): WALQUIRIA MORAES SALDANHA.  
Dra Maria José Cabral Cavalli.  
RECORRIDA (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.  
Dra Ediléa Valério dos Santos.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 7700/94.  
RECORRENTE (S): JOMO AUGUSTO RIBEIRO FERREIRA.  
Dra Diga Bayma da Costa.  
RECORRIDO (S): NORTCOPY COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Dra Maria Raimunda Prestes Magno Reis.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 79 JCY de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 7430/94.  
RECORRENTE (S): ALVARO JÚLIO DOS SANTOS BARREIROS.  
Dra Mary Lúcia Xavier Cohen.  
RECORRIDO (S): PARABRISAS VIDROS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA.  
Dra Maria Madalena Garcia Quites.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 5950/94.  
RECORRENTE (S): MALVINA SANTOS BARRETO.  
Dr. David Cruz Araujo.  
RECORRIDO (S): HOSPITAL GUADALUPE.  
Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 119 JCY de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juíza Maria Luíza Brito.

66. PROCESSO TRT RO 5443/94.  
RECORRENTE (S): ALUIZIO CRUZ SODRÉ.  
Dra Helena Cláudia Miralha Pingarilho.  
RECORRIDO (S): COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA.  
Dr. Paulo César de Oliveira.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 19 JCY de Belém.

67. PROCESSO TRT RO 1932/94.  
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.  
Dra Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e PEDRO MARTINS PIQUIA SILVA (Recurso Adesivo).  
Dra Maria José Cavabral Cavalli.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 29 JCY de Belém.

68. PROCESSO TRT RO 5023/94.  
RECORRENTE (S): HUMBERTO BARRETO DE ALEXANDRE.  
Dra Ana Kelly Jansen de Amorim.  
RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.  
Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 28 JCY de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 4864/94.  
RECORRENTE (S): ESTADO DO PARA-SUPERINTENDANCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO.  
Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

RECORRIDO (S): e LUIZ JORGE DOS SANTOS.  
RELATOR (A): Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio.  
REVISOR (A): OS MESMOS.  
ORIGEM : Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
Juiz Antônio Souza Filho.  
19 JCY de Belém.

70. PROCESSO TRT RO 2911/94.  
RECORRENTE (S): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC.  
Dr. Marcos Gomes de Almeida.  
RECORRIDA (S): MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS E OUTRA.  
Dra. Eriêdina Borges Paulo.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : JCY de Castanhal.  
IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

71. PROCESSO TRT RO 7525/94.  
RECORRENTE (S): MARIA PEREIRA DE SOUZA.  
Dr. Joaquim Vasconcelos.  
RECORRIDO (S): OSMAR BAIÁ DA SILVA.  
Dr. Iraclides Holanda de Castro.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 39 JCY de Belém.

72. PROCESSO TRT RO 6413/94.  
RECORRENTE (S): SILVIA DE SOUZA E SILVA.  
Dr. Raimundo Santos Duarte.  
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : JCY de Santarém.

73. PROCESSO TRT RO 0218/95.  
RECORRENTE (S): IZIDORO TEIXEIRA DA COSTA.  
Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes.  
RECORRIDO (S): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA.  
Dr. José Maria Tuma Haber.  
RELATOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
REVISOR (A): Juiz Antônio de Souza Filho.  
ORIGEM : 49 JCY de Belém.

74. PROCESSO TRT REXOFF 4707/94.  
RECLAMANTE (S): ESPÓLIO DE MIGUEL ONÓRIO DE SOUZA.  
Dra Leila Sabino Oliveira.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM.  
Dr. Silvestre Fonseca Filho.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juíza Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

75. PROCESSO TRT RO 5976/94.  
RECORRENTE (S): ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS.  
RECORRIDO (S): EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 69 JCY de Belém.

Acordãos do Pleno  
(516 à 519/95)

ACORDÃO Nº 516/95  
PROCESSO TRT A REG 1726/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich  
AGRAVADO(S) : SUELI FONSECA BARROS e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que

tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 517/95  
PROCESSO TRT A REG 1728/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSSEL DE FREITAS SILVA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 518/95  
PROCESSO TRT A REG 1730/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitich  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 519/95**

**PROCESSO TRT ED 2264/95**

RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO JUCÁ  
 EMBARGANTE(S) : CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Advogado(s) : Dr. Antônio C. B. M. de Brito

EMBARGADO(S) : LAERTE J. MOTA  
 ERICO R. LOPES

**EMENTA** : Nos embargos declaratórios não se pode reexaminar provas ou renovar apreciação de matéria. Serve para correção de erros formais e de omissão, contradição ou para esclarecer pontos obscuros.

**DECISÃO** : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, sem divergência, rejeitar os embargos do primeiro embargante, por não haver qualquer omissão ou obscuridade na decisão embargada e acolher os embargos do segundo embargante para incluir no venerando acórdão a determinação de que a multa seja revertida em favor do exequente, conforme a fundamentação.

Belém, 07 de Julho de 1995

*Edmundo Augusto Cabral Ramos*  
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
 Diretor do Serviço de Acórdãos  
 e Jurisprudência

(G.Reg.178)

**Acórdãos da 3ª Turma**

(195 à 207/95)

**ACORDÃO Nº 195/95**

**PROCESSO TRT 2303/95**

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS NEVES DE ALCANTARA  
 Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Tuma Haber  
 RECORRIDO(S) : SERVINORTE LTDA.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Ferreira Hesketh e outros

**EMENTA** : JUSTA CAUSA. Não sendo a prova produzida pela reclamada coerente com a contestação, que indica motivo diverso para a quebra do contrato laboral, é de ser declarada a nulidade da justa causa.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da justa causa, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário e FGTS com 40%, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 24,00 calculadas sobre R\$ 1.200,00.

**ACORDÃO Nº 196/95**

**PROCESSO TRT RO 3029/94**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ ARAÚJO DIAS  
 MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS  
 MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE OLIVEIRA  
 ROSINEIDE DAS NEVES CORREIA  
 Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves e outra  
 RECORRIDO(S) : B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Benedito de Souza Conte

**EMENTA** : RELAÇÃO DE EMPREGO- Restando incontroverso que as autoras trabalharam para a reclamada com a CTPS anotada e provado que, sem haver qualquer solução de continuidade, prosseguiram na prestação de serviços, sendo as mesmas as condições de trabalho, entende-se caracterizada a manutenção do vínculo, em que pese ter sido mascarado por interposta contratação.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, reconhecer a existência da relação de emprego entre as partes, determinando a baixa dos autos à Junta de origem a fim de que examine as demais questões submetidas a julgamento, conforme entender de direito.

**ACORDÃO Nº 197/95**

**PROCESSO TRT RO 1958/94**

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO COELHO  
 Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros  
 RECORRIDO(S) : ARAÇAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUEIRO  
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos S. Pantoja e outros

**EMENTA** : RELAÇÃO DE EMPREGO-PROVA - Nem toda prestação de serviços significa relação empregatícia. Para tal, há necessidade de que estejam presentes os elementos caracterizadores fixados no art. 3º da CLT. No caso, tendo a reclamada comprovado através de testemunha, a inexistência de subordinação jurídica, o reclamante é carecedor de ação em relação à reclamada.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contrarrazões de fls. 68/68 e 70/72, porque intempestivas; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 198/95**

**PROCESSO TRT RO 2401/95**

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
 Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Sales Napoleão  
 RECORRIDO(S) : MANOEL RAIMUNDO MIRANDA ALEIXO  
 Advogado(s) : Dr.(a) Silvio Ferreira de Almeida e outros

**EMENTA** : DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - Se a empregadora desconta valores do empregado a título de "falta de caixa", sem provar a culpa ou dolo do empregado, é de ser deferida a devolução dos valores, mormente se a empresa alude que as verbas descontadas dizem respeito à compra de medicamentos e que utilizou o título indevidamente, mas a prova evidenciada em um mesmo documento descontos sob a rubrica de medicamentos e falta de caixa, demonstrando que as situações não se confundem.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe parcial provimento, para, reformando em parte a r. sentença excluir da condenação a parcela de diferenças salariais, mantida o decisório em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 199/95**

**PROCESSO TRT RO 1909/95**

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro.  
 RECORRIDO(S) : VALDEDIR DUARTE DA SILVA  
 Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

**EMENTA** : HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS. Comprovado através de documento que as horas extras apuradas em um mês eram pagas corretamente no mês seguinte, não existe direito ao pagamento de diferenças, considerando que a causa de pedir não é o atraso no pagamento mas a inobservância do que está registrado nos controles de frequência.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, excluir da condenação a parcela de horas extras com repercussões em férias com 1/3, aviso prévio, 13º salário e FGTS mais 40%, juros e correção monetária, julgando, em consequência, totalmente improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 10,00 calculadas sobre R\$ 500,00 das quais fica isento por equidade.

**ACORDÃO Nº 200/95**

**PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1776/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : BENEDITO MANOEL DA CONCEIÇÃO MACIEL  
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL  
 Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

**EMENTA** : FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, atraindo as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, rejeitar a arguição de prescrição e dar parcial provimento aos recursos para ampliar a condenação a partir de 01.07.81 e limitar o deferimento até 27 de janeiro de 1984, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 201/95**

**PROCESSO TRT RO 8342/94**

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : CAFÉS FINOS BELÉM LTDA.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Soares  
 MARCO ANTÔNIO DA SILVA MELO (Recurso Adesivo)  
 Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

**EMENTA** : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - o trabalho prestado nos aeroportos nas mesmas ocasiões em que estão sendo efetuados os abastecimentos das aeronaves geram direito ao adicional de periculosidade, em face do risco de vida a que ficam sujeitos todos os que labutam nessas condições.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de

deserção do recurso da reclamada suscitado, em contraminuta, pelo reclamante; no mérito, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para manter a pena de suspensão por três dias no mês de dezembro/93 e seus efeitos e excluir da condenação a parcela de repercussões de adicionais noturnos, vencida a Exma. Juíza Antônia Serra, no tocante à exclusão do pleito de adicional de periculosidade; à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela de horas extras, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 202/95**

**PROCESSO TRT RO 6671/94**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES

RECORRENTE(S) : VARIG AGROPECUÁRIA S/A  
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Lourdes Cajado Brasil  
 RECORRIDO(S) : GIOMAR NASCIMENTO QUEIROZ  
 Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Hallton da Silva Duarte

**EMENTA** : ADICIONAIS NOTURNOS - Provado pelos cartões de ponto que a reclamante iniciava a jornada às 4:00 horas algumas vezes durante o mês, deve ser mantida a condenação da reclamada, pouco importando que, em alguns dias, o ingresso tenha ocorrido poucos minutos antes das cinco horas, tendo em vista a determinação para que seja feita a liquidação à vista daqueles documentos.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação os adicionais noturnos correspondentes ao mês de outubro de 1992, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 203/95**

**PROCESSO TRT RO 11065/93**

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : EDISSA RAIMUNDA SIQUEIRA DO ESPÍRITO SANTO  
 Advogado(s) : Dr.(a) Emanuel Medeiros de Miranda e outros  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Admír dos Santos Serra Júnior

**EMENTA** : DIFERENÇAS SALARIAIS - PLANOS ECONÔMICOS Tendo o Egrégio Tribunal Pleno, mais uma vez, colocado em julgamento, por provocação de algumas das Turmas que compõem o Regional, a questão da inconstitucionalidade dos textos legais que criaram os Planos econômicos, reformando a política salarial do país e desprezada a arguição de inconstitucionalidade dos Planos Bresser, Verão e Collor, deve ser mantido o indeferimento das parcelas decorrentes de tais medidas.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas de abonos salariais de agosto e setembro/90, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada no valor de R\$ 10,00 calculadas sobre R\$ 500,00.

**ACORDÃO Nº 204/95**

**PROCESSO TRT RO 2417/95**

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO ALVES DE SOUZA AMORIM  
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros  
 RECORRIDO(S) : IVAÍ-ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.  
 Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Baimal França e outros

**EMENTA** : INDENIZAÇÃO ADICIONAL - Ao mencionar que "ocorrendo a rescisão contratual no período de 30 dias que antecede a data-base, observado o Enunciado 182...", o Enunciado 314 da Súmula do Colendo TST é muito claro ao fixar que a rescisão a que se refere é a que se completa pela integração do aviso prévio indenizado, de modo que, extinto o contrato pela integração do período do aviso, após a data-base, inexistente o direito a indenização adicional.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação do nome do reclamante para ANTONIO ALVES DE SOUZA AMORIM; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Juizes Revisor e Francisco Sérgio Rocha, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 205/95**

**PROCESSO TRT ED 4720/95**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA  
 EMBARGANTE(S) : LUISEMIRA SOUZA  
 Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas  
 EMBARGADO(S) : COHAVAL- CIA DE HOTÉIS DO TOCANTINS

**EMENTA** : Inexistindo a contradição apontada, os embargos declaratórios devem ser rejeitados.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, julgá-los improcedentes por inexistir a contradição apontada.

**ACORDÃO Nº 206/95**

**PROCESSO TRT AP 1128/95**

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo e outros

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO(S) : CASA DO ELETRICISTA LTDA.  
Advogado(s) : Dr. Iracildes Holanda de Castro e outros

EMENTA : Na forma do que estabelece o item VI, do Enunciado de nº 310, do Colendo TST, nos processos em que o sindicato profissional ingressa em juízo como substituto processual, podem os trabalhadores substituídos integrar a lide como assistentes e, como tal, podem acordar, transigir ou renunciar a direitos, sem necessidade de autorização da entidade de classe. A desistência manifestada livremente nos autos, por seis dos substituídos do processo, por isso, poderia ser admitida e homologada pelo Exmº Juiz da execução, desde que não evidenciado que os desistentes tenham sido coagidos ou forçados a isso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 207/95  
PROCESSO TRT RO 2000/95

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros  
RECORRIDO(S) : ROSA GATTORNO DA COSTA MONTE  
Advogado(s) : Dr.(a) Alberico Pimentel Filho e outros

EMENTA : São nulos de pleno direito os atos praticados pela MM. Junta após a homologação de acordo entre reclamante e reclamado, que implicarem na reabertura da instrução processual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, declarar de ofício a nulidade de todos os atos praticados pela MM. Junta "a quo" após a homologação do acordo, ficando, em consequência, prejudicado o conhecimento do recurso ordinário da litisconsorte, determinando a baixa dos autos a MM. Junta de origem a fim de que cumpra o acordo.

Belém, 07 de julho de 1995

*Edmundo Augusto Cabral Ramos*  
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

(G.Reg.178)

Acórdãos da 4ª Turma

(279 à 289/95)

ACORDÃO Nº 279/95  
PROCESSO TRT REX OFF E RO 4451/94

ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado : Dr. Paulo Herbert Santos Lima  
RECORRIDO : JUAREZ DO NASCIMENTO OMENA

EMENTA : As constituições federais anteriores a atual de 1988 somente exigiam o concurso público para exercício de cargo público, e não para emprego público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; conheço da remessa de ofício e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 280/95  
PROCESSO TRT RO 2451/95

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : ARLINDO SANTOS MONTEIRO  
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros  
RECORRIDO : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA - (FACEPA)  
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

EMENTA : Há justa causa para a resolução do contrato de trabalho o empregado que, injustificadamente e no local de trabalho, agreda fisicamente seu colega de serviço, desferindo-lhe um soco na boca, provocando-lhe corte nos lábios. Recurso ordinário do empregado a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 281/95  
PROCESSO TRT RO 2747/95

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : LENA TELMA LOPES SODRÉ  
Advogado : Dr. Paulo André Vieira Serra e Outra.  
RECORRIDO : MARIA OLINDA DOS SANTOS PAIVA

EMENTA : Alegando que a reclamante, com frequência quase que diária, chegava atrasada ao serviço, o que levou a resolução do contrato de trabalho e, confessando a reclamante que "o motivo da saída foi porque eventualmente chegava atrasada, acertou com a reclamada entrar no serviço 07:00 horas da manhã muito embora o horário de ingresso fosse às 8:00 horas, compromisso que não foi possível honrar", é evidente a comprovação da justa causa alegada. Recurso ordinário da reclamada a que se dá provimento para julgar improcedente a reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando as custas já fixadas a cargo da reclamante, de cujo pagamento fica isenta nos termos da lei.

ACORDÃO Nº 282/95  
PROCESSO TRT RO 8961/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros  
RECORRIDO : IRAMES FERNANDES DE SOUZA  
Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros

EMENTA : Em pleito de equiparação salarial entre motorista-eletricista e simplesmente motorista, a equiparação deve ser deferida se a instrução demonstra que, não obstante a diferença de nomenclatura dos cargos, o electricista também dirige veículos da empresa utilizados nos serviços próprios dos electricistas. Recurso ordinário da empresa a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 283/95  
PROCESSO TRT RO 7464/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : LUIZ CARLOS ROLIM REIS  
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima  
RECORRIDO : VIAÇÃO FORTE LTDA.  
Advogada : Dra. Mary Francis Oliveira e outros

EMENTA : HORAS EXTRAS - PROVA DA ALEGAÇÃO - Se o reclamante alega o trabalho em sobrejornada e a reclamada, em defesa, nega o fato, cumpre àquele a comprovação do que alegara em juízo, em face da regra constante do art. 818 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação diferenças de adicional noturno e a multa prevista na cláusula XXXV, em favor da reclamante, a ser apurada em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 284/95  
PROCESSO TRT REX OFF 549/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECLAMANTE : SEBASTIÃO PANTOJA FERREIRA  
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : As leis nºs. 8.178, de 1º/3/91, e 8.276, de 19/12/91 instituíram abonos aos trabalhadores, a última ainda que determinou que o abono de dezembro/91 fosse considerado para o pagamento do 13º salário de 91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 285/95  
PROCESSO TRT ED 5014/95

RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE(S) : MARCO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA  
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto M. Ferreira  
E  
MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA  
Advogado(s) : Dr.(a) Lívia Marques Peres  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistirem as omissões apontadas no v. acórdão nº 113/95-4ª T., conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 285/95  
PROCESSO TRT RO 6141/94

ORIGEM : JCJ DE BREVES  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE(S) : EDEVALDO NUNES DE OLIVEIRA  
TADEU ALEXANDRE DA COSTA  
JACKSON FURTADO DE ALMEIDA  
RAIMUNDO MARQUES FARACHE  
RAIMUNDO LEONCIO BRITO  
JOSÉ MARIA BARATA DA CRUZ  
RAIMUNDO NONATO PINTO DE ALMEIDA  
MANOEL FERRERA DA SILVA  
RAIMUNDO ALMEIDA LIMA  
WALTER FURTADO CARDOSO  
Advogada : Dra. Maria Celeste Taveira Araújo  
RECORRIDO : LUIZ FURTADO REBELO  
Advogado : Dr. Vivaldo Machado de Almeida

EMENTA : Demonstrando a instrução que o ajuste para a prestação do serviço foi feito por empreitada, não tem os empreiteiros, ainda que pequenos, o direito de ação na Justiça do Trabalho

pretendendo parcelas tipicamente trabalhistas. Recurso ordinário dos empreiteiros a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 287/95  
PROCESSO TRT RO 4556/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : MANOEL RAYOL DA COSTA  
Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros  
RECORRIDO : ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Advogada : Dra. Edileia Rodrigues Valério dos Santos e outros

EMENTA : Não deve a parte reclamante esperar que o juiz determine que aponte as diferenças postuladas, porque tal já deve constar da petição inicial. Apenas afirmar que determinada parcela trabalhista não foi paga corretamente ou que foi paga a menor é o mesmo que nada afirmar, porque o essencial é que demonstre a razão da afirmação de pagamento a menor. Recurso ordinário do empregado a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 288/95  
PROCESSO TRT RO 526/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A  
Advogado : Dr. George Amorim Paes e outros  
RECORRIDO : AURELINO MARQUES DA SILVA  
Advogado : Dr. Júlio César Sousa Costa

EMENTA : A inadimplência da empresa contratada não é suficiente para responsabilizar a empresa contratante pelos direitos trabalhistas dos empregados daquela, ainda mais se, como proclama a sentença recorrida, "não se vislumbra a hipótese de fraude". Recurso ordinário da empresa a que se dá provimento para excluí-la da lide.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de chamamento do Banco Bamerindus do Brasil S.A. para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, proclamar que a recorrente Rio Doce Geologia e Mineração S.A. não é solidariamente responsável pelos direitos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido pelo reclamante Aurelino Marques da Silva e a empresa PSG - Prestadora de Serviços Geológicos Ltda. e, em consequência, excluí-la da lide, extinguindo o processo em relação à Docegeo, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC, por não ser parte legítima para figurar no polo passivo da presente ação. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 289/95  
PROCESSO TRT ED 5015/95

RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE(S) : LLOYDS BANK PLC  
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Jr. e outros  
RECORRIDO(S) : ADEMIR SANTOS DE SOUZA  
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa

EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistirem as omissões apontadas no v. acórdão nº 11195-4ª T., conforme os termos de fundamentação.

Belém, 07 de julho de 1995

*Edmundo Augusto Cabral Ramos*  
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

(G.Reg.178)

PROCESSO TRT Nº A REG 6861/94

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS : MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE PINHO  
E  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contramutua.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso deste dispositivo é o do apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 18 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6965/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: PEDRO OIRAS CASTRO  
E  
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES-SETRAN

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6807/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: JOSÉ FERNANDES CHAVES  
E  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
(litiscônjuge)

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6950/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: ALEXANDRE SANTANA  
E  
FUNDAÇÃO DDO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-  
FBESP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6230/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: URUBATAM NAZARENO REIS  
E  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES -  
ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7068/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: DOMINGAS OLIVEIRA DA COSTA  
CARMEN ELIZABETE SOBRAL CORDEIRO  
FRANCISCO ALVES PONTES  
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS  
MARIA SALOMÉ FERREIRA DOS SANTOS  
CECILIA DE FÁTIMA MENDES BEZERRA  
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA  
ELIZABETE LÚCIA FIGUEIREDO BATISTA  
E  
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO  
ESTADO DO PARÁ - HEMOPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 20 de abril de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7073/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: BENEDITO FERNANDES DA SILVA  
E  
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES-SETRAN

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6766/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
E  
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO  
PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.


2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de junho de 1995

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente, no impedimento da  
Presidente



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0389

CADERNO 2

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.008

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0869, de 05/06/95  
Processo nº 03412/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer a isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

| MARCA              | TIPO           | CHASSI            |
|--------------------|----------------|-------------------|
| TOYOTA BANDEIRANTE | JIPE           | 9BRB30020S1004582 |
| VW/GOL CL          | PASS/AUTOMÓVEL | 9BUZZ377ST030900  |
| VW/GOL CL          | PASS/AUTOMÓVEL | 9BUZZ377ST030365  |
| VW/GOL CL          | PASS/AUTOMÓVEL | 9BUZZ377ST030534  |
| VW/GOL CL          | PASS/AUTOMÓVEL | 9BUZZ377ST030504  |
| VW/GOL CL          | PASS/AUTOMÓVEL | 9BUZZ377ST030631  |
| TOYOTA BANDEIRANTE | JIPE           | 9BRB30020S1004572 |

#### COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 1040, de 06/07/95  
Designar os servidores CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA, Administrador, mat. nº 6007686-020, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES, Agente Tributário, mat. nº 5106230-010 e RAINDA COMESANHA CHAVES, Agente Administrativo, mat. nº 0505053-014.  
Presidente da Comissão: CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA  
Motivo: apurar os fatos relacionados no Ofício nº 086/95 - Gab. Del. - 15ª RF.

#### RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 857, de 12/05/95  
Nome do servidor: HILDEBRANDO LEAL DA SILVA  
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 1ª RF.  
Local de remoção: 7ª RF.  
Processo nº 02190/95.

##### LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 860, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: CELICIA FONSECA DOS SANTOS  
Matrícula nº 3247358-016  
Cargo/Lotação: Servente da Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD.  
Período: 10/08 a 08/09/95  
Triênio referente: 01/11/84 a 01/11/87  
Processo nº 4116/95.

Portaria nº 861, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 150 (cento e cinquenta) dias  
Nome do servidor: ANA MARIA RODRIGUES DE BRITO  
Matrícula nº 0049743-010  
Cargo/Lotação: Datilógrafa da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais/DAIF.  
Período: 01/07 a 27/11/95  
Triênio referente: 26/08/83 a 26/08/86 - 30 (Trinta) dias  
26/08/88 a 26/08/91 - 60 (Sessenta) dias  
26/08/91 a 26/08/94 - 60 (Sessenta) dias  
Processo nº 4118/95.

Portaria nº 862, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do servidor: VANJA MARIA GOMES MIRANDA  
Matrícula nº 3246256-015  
Cargo/Lotação: Auxiliar Administrativo da 1ª RF  
Período: 01/08 a 29/09/95  
Triênio referente: 01/02/87 a 01/02/90 - 30 (trinta) dias  
01/02/91 a 01/02/94 - 30 (trinta) dias

Portaria nº 863, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do servidor: JOSE LUIZ MAIA FRANÇA  
Matrícula nº 0048143-012  
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 15ª RF.  
Período: 06/08 a 04/10/95  
Triênio referente: 13/06/76 a 13/06/79  
Processo nº 3927/95.

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 042/95/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da SEFA e o Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
Objeto: Locação de imóvel, situado a Av. Xingú nº 97, Centro -Município de Xinguara-PA  
Vigência: A presente locação terá início da data de sua assinatura até 31.12.95.  
Valor estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08021.2063.3132.11.100.  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 14.07.95  
Ordenador Responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro

(Fat. nº 410, Reg. nº 410, Dia: 19/07/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 003/95- TP  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. VALOR: R\$ 52.224,96 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENTO Nº 001/95, CELEBRADO POR FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.  
FORO: CIDADE DE BELÉM-PA  
DATA: 18 DE JULHO DE 1995.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ AUGUSTO SOARES - AFFONSO. N.L.C.

(Fat. nº 417, Reg. nº 417, Dia: 19/07/95)

### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 112/95 DE 17.07.95  
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA TAVARES, Matr. 006831-016-Aux. Técnico  
LICIVAL CORREA DA SILVA - Matr. 2017228-020 - Motorista  
LOCAL: Belém  
PERÍODO: 18.07.95 a 22.07.95  
PORTARIA Nº 113/95 DE 17.07.95  
NOME: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO - Matr. 563870-019 - Secret. Adjunto  
TIAGO LEÃO - Matr. 5116894-013 - Motorista  
LOCAL: Santa Luzia  
PERÍODO: 18.07.95 a 19.07.95

### TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 115/95, DE 18.07.95  
NOME: MARILÉA FERREIRA SAQUES - Matr. 008754-011 - Cargo: Diretora de Administração e Finanças - Exercício: 1994  
MARIA JOSÉ COELHO PINTO - Matr. 002909-012 - Cargo: Chefe de Gabinete - Exercício: 1995  
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO - Matr. 563870-019 - Cargo Secretário Adjunto - Exercício: 1995

### LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 116/95, DE 18.07.95  
LALIO MÉDICO Nº 104/95  
NOME: NILSILÉA RAINDA HOLANDA LISBOA Matr. 000530-010 - cargo Auxiliar de Preparação - PERÍODO DA LICENÇA: 12.06.95 a 09.10.95

### COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 114/95, DE 18.07.95  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: ENA DE SOUZA FERREIRA - Chefe da Div. Apoio Admin  
MEMBROS: EIVALDO CABRAL RAMOS - Chefe da Div. Recursos Humanos  
ARMANDO PENA BAHIA - Chefe da Setorial de Contabilidade da SEFA/SECP  
MOTIVO DA SINDICÂNCIA: para apurar as irregularidades praticadas na Setorial de Contabilidade da SEFA/SECP, desta órgão  
PRazo: trinta (30) dias a contar da publicação

(Fat. nº 427, Reg. nº 427, Dia: 19/07/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ.  
OBJETIVO: EXECUÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAIS.  
PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS, EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.  
RECURSOS HUMANOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NOS TERMOS E LÍMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRÊRÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO,

A CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DOMS, NO MONTANTE DE ATÉ R\$43.120,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS), ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA DO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ; E ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.  
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 10 DE JULHO DE 1995

ELISA VIANNA SÁ  
CONTRATANTE

CELSON LOPES CARDOSO  
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ.

OBJETIVO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÊC. PROFISSIONAIS.  
PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS, EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

RECURSOS HUMANOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NOS TERMOS E LÍMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRÊRÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DOMS, NO MONTANTE DE ATÉ R\$48.972,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ; E ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 10 DE JULHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ  
CONTRATANTE

ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA  
CONTRATADO

### PORTARIA Nº092-A DE 04 DE JULHO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO QUE NA FORMA DO ART. 188, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL/89, COMPETE AO SECRETÁRIO DE ESTADO ... EXERCER A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA;  
CONSIDERANDO QUE O ATENDIMENTO À SAÚDE É, POR NATUREZA E DEFINIÇÃO LEGAL, SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, DELE A COMUNIDADE NÃO PODENDO PRESCINDIR, SOB PENA DE COLOCAR EM IMINENTE RISCO A INCOLUMIDADE DAS PESSOAS;  
CONSIDERANDO QUE O MÊS DE JULHO É COMPROVADAMENTE O PERÍODO DE MAIOR DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO; MORMENTE AQUELAS SEDIADAS NOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS, CUJA FREQUÊNCIA CRESCE CONSIDERAVELMENTE, TENDO ESTE ÓRGÃO; DENTRO DE SUAS ATIVIDADES, JÁ IMPLANTADO A TRADICIONAL "OPERAÇÃO VERANEIO";  
CONSIDERANDO FINALMENTE, A NECESSIDADE PREMENTE EM LIBERAR SERVIDORES COMISSIONADOS EM ALGUNS MUNICÍPIOS, PARA DESEMPENHAREM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES COMO PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

RESOLVE:  
ART. 1º - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO PARA COORDENAR A "OPERAÇÃO VERANEIO" NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA, NO PERÍODO DE 30 TRINTA DIAS, A CONTAR DE 03 DE JULHO/95, CABENDO A MESMA O ÔNUS E INCUBÊNCIA EM ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO NORMAL FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DAQUELE MUNICÍPIO.

ART. 2º - LIBERAR DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR E ASSISTENTE DO HOSPITAL REFERIDO, OS SERVIDORES PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DA COSTA E ANTONIO JONAS GEMSA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE O PERÍODO CITA DO, DEVENDO OS MESMO DESEMPENHAREM HABITUALMENTE SUAS FUNÇÕES DE MÉDICOS INERENTES AOS CARGOS EFETIVOS POR ELAS OCUPADOS, SEM PREJUÍZO DE SUAS REMUNERAÇÕES.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 03 DE JULHO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE JULHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0054118-5

(Fat. nº 434, Reg. nº 434, Dia: 19/07/95)

### RESUMO DE PORTARIAS

Port. 1315/27.06.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PAULO SÉRGIO PANTOJA GUIMARÃES, 5118611-010, Ag. Portaria, U.M/Mocajuba correspondente ao triênio de 30.03.90 a 30.03.93, no período de 01.07.95 a 30.07.95, 30 dias.

Port.1314/27.06.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA CELIA DE CASTRO VIEIRA PINTO,9999991-070,Ag.Administrativo,CONSAM,correspondente ao triênio de 01.11.83 a 01.11.86, no período de 01.06.95 a 30.06.95,30 dias.

dente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. Port.1296/26.06.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor OCM CARVALHO PEREIRA,5148138-017,Ag.Administrativo,HCGV,que lhe foi concedida através da Port.391/07.02.95,correspondente ao triênio de 25.09.90 a 25.09.93, no período de 01.07.95 a 30.07.95,30 dias.

2053640-030 PAULO SERGIO DOS SANTOS MONTORIL 5274397-010 PAULO SERGIO BRITO RAMOS 0722405-010 ROSA DE FATIMA FREITAS CORLEO 0081248-017 RAIMUNDA DE OLIVEIRA ALVES 5265118-016 SHELIA CRISTINA GUIMARÃES PINTO PEREIRA 0084387-014 SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS 0075078-010 ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA 3270335-014 HILDEBERG BELO ROBRIGUES 5076943-022 JOSE MAURO SODRE DE LIMA 3192571-028 HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR 0075248-011 JOSE CARLOS MENDES BEZERRA 0085634-011 SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO 0081400-014 MARIA DE HAZARE CARVALHO GAMA 0075213-016 ANTONIO LOPES 0098620-013 ANA MARIA FEIO FARINHAS 5342139-013 ANDREA FERNANDES TEIXEIRA 5105447-014 ALVINO PINTO CARNEIRO JUNIOR 5082390-017 ANA DO SOCORRO FERNANDES PIRES 0123455-018 AMELIA FERREIRA TEIXEIRA 0103047-017 ASTROGILDA LEÃO VERANCIO 5273951-019 CLEIDE DA COSTA ESTUMANO 5157757-014 CARLOLANDO MARTINS COSTA 5594782-010 CLAUDIA PINHEIRO DOS SANTOS 3268373-026 DEBORA ESTEVES PRATA DA SILVA 0163449-023 EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO 0720224-016 EUNICE ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA 5343208-017 FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA 5445701-010 FRANCE DREY LIMA GONÇALVES 0115711-015 GILBERTO MIRANDA DA SILVA 5160081-013 HILDA SARAIVA DE OLIVEIRA 5219906-019 IOLENE MARIA SILVA DE SOUZA 5445698-013 IVONE TRAJANO DO VALE 0101540-014 IVONE DA SILVA FERNANDES 6121071-022 IEDA MARIA CUNHA DE AZEVEDO 5177340-012 JANE HERCILLA NERES 5325013-018 JADIR ATAÍDE DOS SANTOS 0101117-014 JOSEVALDO MENDES DE SOUZA 5595339-012 JOSTANY DA COSTA GARCIA 0722839-010 JASIVA MONTEIRO DA SILVA 0103454-013 JOSE CARLOS PENIN FAVACHO 5372798-018 JORGE HENRIQUE CARDOSO SEABRA 6018718-023 JOÃO BOSCO MONTEIRO 0043540-028 JORGE ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA 5342236-017 LILLIAN BRANDÃO RIBEIRO 5154529-031 LILIAN LUCIA GUEDES PINTO 5166578-039 LUCIELENE DE SOUZA MAUES 5321727-013 LUCILEIA CARREIRA PESSOA 0727776-011 LINDALVA DE MORAES NUNES 5594766-017 LEONICE CALDAS FARIAS 0120979-013 MARLUCCI CALHARDO DE PAULA 5443997-013 MAXIMIANO ALVES DE SOUSA 0094331-012 MARIA DE NAZARE FALCÃO ARRUDA 0726532-011 MARIA OLGAISE PEREIRA MACIEL 5304377-010 MARIA DE NAZARE GOMES DO NASCIMENTO 0075370-018 MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA 5222060-016 MARIA HELENA DA SILVA MACHADO 5179440-017 MARIA DE NAZARE MORAES DA CUNHA 5482615-011 MARIA ALICE BOULOSA MARTINS 0114561-011 MARIA DE LOUDES SILVA DA COSTA 0114553-010 MARIA LUIZA MARINHO MONTEIRO 5094933-016 MARIA DE LOUDES LIMA DA SILVA 0114740-012 MARIA ROSA SILVA DA SILVA 6103324-020 MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE MENDONÇA ROCHA 0453595-022 MARIA IVONE SILVA CASTRO 0097691-010 MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO 0726206-015 MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL FERREIRA 5080045-016 MARIA TEREZINHA DA SILVA FARIAS 5220128-010 MARIA ELOISA DACIER LOBATO SOARES 0729523-016 MARIA CORFÉ ARRAGE DE MELLO 0081078-015 MARIA LUCIA BRAGA DE ABREU 5608104-015 MARCIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU 0470791-028 PAULO TADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO 5118824-019 PATRICIA SAINT RAYMOND CAMPOS ANGELIM 5446805-010 PATRICIA GEORGEANE GOMES DE AZEVEDO 5221072-012 ROSELY HELENA SILVA DA ROCHA 0107980-019 ROSA MARIA DE SOUZA BARROS 5035414-016 RAIMUNDA DOLORES ARGONA BAGANHA 5595274-016 RAIMUNDA FORTUNATA NAZARE DE ALMEIDA VALENTE DO COUTO 5301882-013 SUELY FERREIRA DO NASCIMENTO 0112020-012 SANDRA AIVANA PICANÇO PACHECO 5465460-012 SONIA MARIA BRABO PANTOJA MACHADO 5423767-016 STANLEY REIS XAVIER 5558948-013 STIRLEY DO SOCORRO PIMENTEL BENTES 5594731-011 TÂNIA DE APTIMA LIMA CASTRO 5465338-016 WALDOMIRO DIAS SOUTO 0100315-016 WALTER PINHEIRO LOBATO 0103985-017 ANA DE JESUS PALHETA DE SOUZA 0109932-010 CARLOS JORGE TRINDADE AOOD 0721174-017 HELENA DE NAZARE BRITO DE MORAES 0109827-015 MARIA DUARTE DA SILVA 5255643-012 SYMONNY DE ALMEIDA SANTOS 0109312-015 TEREZINHA DA CRUZ PINTO 0221325-028 TEREZINHA GOMES CHAGAS DA FONSECA 5176395-016 TEREZINHA GILBERTO ABREU DE ARAUJO 5176786-019 TEREZINHA LIMA DA CONCEIÇÃO 0107425-028 DALCISA ALCOFORADO DA PAIXÃO 0111058-015 DOLORES DOS SANTOS DA SILVA 3226387-028 HELENICE DE JESUS BRAGA GARCIA 0107085-016 MARIA JOANA GONÇALVES CORDOVIL 5094480-025 PEDRO NETO PIMENTEL FARIAS 5233960-018 SERGIO ROBERTO COSTA MATA 0226667-023 ANTONIO CARLOS DA MATA SIDREIM 5146569-016 IZABEL CRISTINA PINHEIRO NETO 0117510-016 MARIA IRACEMA FERREIRA 0107719-019 MARIA IVETE CUNHA DE LIMA 5321689-010 MARIA TEREZINHA COSTA DE MENEZES VIEIRA 0094102-010 MARIA NILZA RUFFINO PINHEIRO 5552281-012 MARCELA MARIA DE SOUZA PIANCHÃO 5149061-014 MARIA DAS DORES DE LIMA BORGES 5425395-018 MARA ALICE VIEIRA BORGES 0084930-014 MARIA DAS GRAÇAS E SILVA SANTOS 5444306-010 MARIA REGINA GUAPINDAIA MAROJA 0076732-013 NAZARE FERES VIEIRA 0321010-038 OSVALDINA BENEDITA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOTA 5520754-012 ODAISA ELENA PEREIRA SILVA 0722316-019 OLGA REGINA MORAES MENDES

5520983-015 MARIA ALZIRA MUNIZ DE SOUZA  
 0103187-018 AILTON SOUZA DE BARROS  
 5168368-018 BENEDITO AZEVEDO BARBOSA  
 5483239-016 LIRLES DO NASCIMENTO ROCHA  
 0095311-014 MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA  
 5113091-015 MANOEL TRINDADE DO ESPIRITO SANTO  
 5266521-018 FRANCISCO JAIME DE MENDONÇA  
 0724360-016 MARIA CELIS DE SOUSA BRITO  
 5486548-015 MARCOS VALERIO MARTINS  
 5094208-015 MARIA SO PERPETUO SOCORRO CORREA PANTOJA  
 0085286-016 ALCINDO ALVES CALDAS  
 0080217-016 LUCILA AVELAR  
 0080519-017 MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA  
 0080756-011 MARGARETH CONCEIÇÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 0099180-019 JOSE MORAES DA SILVA  
 5552303-011 MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORIO  
 0123889-018 BENEDITA MENDES DE CARVALHO  
 5290708-010 TANIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS  
 5275032-013 ALEXANDRE AUGUSTO CERQUEIRA RODRIGUES  
 5304164-010 EDILSON DOS SANTOS BARATA  
 0099325-018 ENELITA FERREIRA SANTANA  
 5153263-016 ELLANE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 0720437-015 FLORISLENE CAVALCANTE  
 5053692-038 MARIA CREUZA SOUZA SILVA  
 5072905-023 MARIA DAS NEVES PEREIRA LOPES  
 0720712-012 MARIA APARECIDA ARAUJO MIRANDA  
 0112208-019 MARIA ELZA RODRIGUES CAVALCANTE  
 5084830-015 MARIA TEREZINHA PINHEIRO  
 5255473-010 JOSE NILTON ALVES DE LIMA  
 0112429-010 RAIMUNDA CASTRO DE LIMA OLIVEIRA  
 5088712-010 ADELAIDES MARIA DE PAULA  
 5094496-019 ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES  
 5089387-013 GECILIA ARRAZ DE SOUZA  
 0124214-019 FLORENA LOPES VELEDA CHAVES  
 0124206-017 MARIA DE SOUSA SANTOS  
 0582859-027 MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 5035350-025 DOMINGOS SAVIO CALDAS DE SOUZA  
 5115272-010 ELIZABETH FREITAS GONCALVES  
 5108420-014 FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS  
 5304601-018 MARIA FRANÇOISE DA VEIGA ALVES  
 5266009-016 MARIA BEATRIZ LISBOA DA CRUZ  
 5267005-011 MARIA DO SOCORRO DA COSTA OLIVEIRA  
 5520894-013 MIGUEL IVO RIBEIRO GAIA  
 5110408-017 SUELY ALBUQUERQUE BENASSULI  
 5529255-013 JOÃO PINTO MONTEIRO JUNIOR  
 0317519-026 REGINA MARCIA SANTOS LAMEIRA

**EXERCÍCIO/94:**

3256863-024 ROSA MARILDA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO  
 5554411-018 BENEDITO JOAQUIM MEDEIROS GONCALVES  
 5521343-011 MARIA DA GLORIA FERREIRA  
 0117480-015 CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.07.95.

CLARICE OLIVEIRA MACALHÃES ALVES  
 Diretora da DAF/SESPA

(Fat. n° 413, Reg. n° 413, Dia: 19/07/95)

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**ERRATA**

NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 28.002 de 11.07.95, REFERENTE A PORTARIA N° 163/95-DG / HSE, QUE TRATA DA DISPENSA A PEDIDO DA SERVIDORA HELENA MARIA NOGUEIRA MENDONÇA: ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 20.06.95 LEIA SE : A PARTIR DE 01.07.95

Belém, 14 de julho de 1995.

OTON GARCIA DAMASCENO  
 Diretor Administrativo do HSE

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA  
 Diretor Geral do HSE

(Fat. n° 430, Reg. n° 430, Dia: 19/07/95)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/95**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 02.01.95, Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel da E. E. D. Bisco, com fundamento no art. 24, inciso X da lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de julho de 1995.  
 Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP95/005443-5

**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura das propostas, referente a TOMADA DE PREÇO N° 027/95, será realizada no dia 24.07.95 às 10:00 horas no auditório da CPL/SEDUC.

Belém, 18 de julho de 1995.

A Comissão

(Fat. n° 418, Reg. n° 418, Dia: 19/07/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 PORTARIAS DIVERSAS  
 LICENÇA LUTO**

PORT. N°: 204/95 de 20.06.95  
 NOME: MARIA DO CARMO LIMA BATISTA  
 MAT: ?  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./12ª URE DO MUNIC. DE ALTAMIRA  
 PERIODO: 01.06.95 a 08.06.95

**LICENÇA MATERNIDADE**

PORT. N°: 198/95 de 16.06.95  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CAMPOS  
 MAT: 0488496.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE. POLIVALENTE // ALTAMIRA  
 PERIODO: 12.06.95 a 10.10.95

**DEMITIR**

PORT. N°: 0272/95 de 07.07.95  
 NOME: NILTON BATISTA DE SOUZA  
 MAT: 5429595.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.D.LUIZ PALHA// XINGUARA  
 MOTIVO: A PARTIR DE 07.07.95

PORT. N°: 0287/95 de 13.07.95  
 NOME: EDNA SOUZA BARROS DE MATOS  
 MAT:  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. JOSE TOSTES// ÓBIDOS  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 11.12.72

PORT. N°: 0290/95 de 13.07.95  
 NOME: MARIA CHAVES DE SOUSA  
 MAT:  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.INGLES DE SOUZA// ÓBIDOS  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.01.73

PORT. N°: 0286/95 de 12.07.95  
 NOME: MARIA JOSE BATISTA CARDOSO  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.MB.MADELINA PRINYES// ÓBIDOS  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 31.03.74

**LICENÇA SAÚDE**

PORT. N°: 197/95 de 16.06.95  
 NOME: MARCIA DE OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELOS  
 MAT: 5218870.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. GODIN LINS//ALTAMIRA  
 PERIODO: 05.06.95 a 05.07.95

PORT. N°: 203/95 de 20.06.95  
 NOME: ROSEANE MENDES DE OLIVEIRA  
 MAT: 5220556.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.STE.ANTÔNIO//ALTAMIRA  
 PERIODO: 09.06.95 a 23.06.95

**PORTARIAS DIVERSAS**

**LICENÇA SAÚDE**

PORT. N°: 201/95 de 19.06.95  
 NOME: ISABEL DA COSTA NASCIMENTO  
 MAT: 0474380.012  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.SANTO ANTÔNIO// ALTAMIRA  
 PERIODO: 09.06.95 a 23.06.95

PORT. N°: 102/95 de 21.06.95  
 NOME: MARIA ELOISA LOPES SERRÃO  
 MAT: 0245755.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. MB.Q.DE SOUZA// ORIXIMINA  
 PERIODO: 09.06.95 a 15.06.95

PORT. N°: 103/95 de 21.06.95  
 NOME: ROGINEIDE QUEIROZ FILIZZOLA  
 MAT: 5250242.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.STA.MB. GORETTI// ORIXIMINA  
 PERIODO: 03.04.95 a 18.04.95

PORT. N°: 6972/95 de 13.06.95  
 NOME: JOSE BEZERRA DA ROCHA  
 MAT: 5370655.016  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE.G.MARTIRES//STA.I.DO PARÁ  
 PERIODO: 22.05.95 a 20.07.95

PORT. N°: 6930/95 de 11.06.95  
 NOME: MARIA JOANA BORGES ALVES  
 MAT: 5320097.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA//EE.PACUI MIRIM//CAPITÃO POÇO  
 PERIODO: 09.03.95 a 07.04.95

PORT. N°: 6932/95 de 11.06.95  
 NOME: EDINEA BANDEIRA RIBEIRO  
 MAT: 5682843.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.JOÃO B.CARVALHO// IGARAPÉ AÇU  
 PERIODO: 17.04.95 a 26.05.95

PORT. N°: 6927/95 de 11.06.95  
 NOME: RAIMUNDA PEREIRA DAVID  
 MAT: 0592072.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.ACY DE J.PEREIRA// MARACANÁ  
 PERIODO: 12.05.95 a 26.05.95

PORT. N°: 6933/95 de 11.06.95  
 NOME: RAIMUNDA PEREIRA DAVID  
 MAT: 0592072.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.ACY DE J.PEREIRA// MARACANÁ  
 PERIODO: 27.05.95 a 04.06.95

PORT. N°: 6928/95 de 11.06.95  
 NOME: VILMA HELENA COUTINHO DE SOUZA  
 MAT: 5237360.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.12ª URE DO MUNIC.DE ALTAMIRA  
 PERIODO: 20.12.95 a 17.02.95

PORT. N°: 6929/95 de 11.06.95  
 NOME: MARIA ANDREA DA SILVA SANTOS  
 MAT: 5295106.016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.ANTÔNIO G.LINS//ALTAMIRA  
 PERIODO: 08.03.95 a 17.03.95

PORT. N°: 6931/95 de 11.06.95  
 NOME: MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO MENDES  
 MAT: 6035655.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.FERREIRA PENA// STA.I.DO PARÁ  
 PERIODO: 02.02.95 a 02.05.95

PORT. N°: 407/95 de 13.07.95  
 NOME: ROSILDA CLARA DA SILVA  
 MAT: 0679968.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.MB.A.DE VASCONCELOS// CAPANEMA  
 PERIODO: 19.06.95 a 03.07.95

PORT. N°: 6949/95 de 12.07.95  
 NOME: JOÃO MESSIAS MODESTO FILHO  
 MAT: 0216402.012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.JOSE CONDURU// CURUÇA  
 PERIODO: 07.04.95 a 06.06.95

PORT. N°: 6961/95 de 12.07.95  
 NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUZA COELHO  
 MAT: 6332226.014  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.SEVERINO DE SOUZA// STA.MB.DO PARÁ  
 PERIODO: 13.03.95 a 11.05.95

PORT. N°: 6950/95 de 12.07.95  
 NOME: MARLY DA SILVA MONTEIRO  
 MAT: 0367052.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.DOM BOSCO// CASTANHAL  
 PERIODO: 16.04.95 a 30.05.95

PORT. N°: 6959/95 de 12.07.95  
 NOME: MARIA JOANA NOGUEIRA  
 MAT: 0263281.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.SANTO ANTÔNIO// SANTARÉM  
 PERIODO: 09.05.95 a 17.06.95

PORT. N°: 6960/95 de 12.07.95  
 NOME: VILMA DA COSTA ANDRADE  
 MAT: 0678961.014  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.MADRE IMACULADA// SANTARÉM  
 PERIODO: 18.01.95 a 03.03.95

PORT. N°: 6951/95 de 12.07.95  
 NOME: RUBENITA DA SILVA MARTINS  
 MAT: 0416975.012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.PTE. VARGAS// TOMÉ AÇU  
 PERIODO: 14.03.95 a 12.04.95

PORT. N°: 6952/95 de 12.07.95  
 NOME: BRITES PINHEIRO MARTINS  
 MAT: 0674990.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.REMIGIO FERNANDES// MARAPANIM  
 PERIODO: 07.02.95 a 21.02.95

PORT. N°: 6953/95 de 12.07.95  
 NOME: FRANCUSCA FERREIRA CORRÊA  
 MAT: 5352673.016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE.MEC//SEDUC//KM 217// RUROPOLIS  
 PERIODO: 07.04.95 a 05.06.95

**PORTARIAS DIVERSAS- DEMITIR**

PORT.Nº 006891-95 de 10.07.95  
 NOME: JUVENAL DE SOUZA COSTA NETTO  
 MATR.5327733/018  
 CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/ERC.INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ITAITUBA  
 MOTIVO:A PEDIDO  
 DATA DA DEMISSÃO: 01.04.95

PORT.Nº 006890-95 de 10.07.95  
 NOME: VANUSA VAZ DOS SANTOS  
 CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.25.DE MARÇO /ITAITUBA  
 MOTIVO: A pedido  
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95

PORT.Nº 006609-95 de 05.07.95  
 NOME: CICERO FERREIRA DA SILVA  
 CARGO/LOTAÇÃO/VIGIA/EE,ANGELO CESARINO/IGARAPÉ AÇU  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DEMISSÃO: 01.01.95

**DISPENSAR**  
 PORT.Nº 006659-95 de 05.07.95  
 NOME: MANOEL ROSY DA SILVA  
 MATR.5223415/025  
 CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.PE.VITALIANO MARIA VARI  
 CAPITÃO POÇO

TIPO D/GRATIFICAÇÃO: VICE-DIRETOR  
 PORT.ANT.DE.DESIGNAÇÃO. PORT Nº 1245-B 01.07.95

PORT.Nº 006661-95 de 05.07.95  
 NOME: ANGELA MARIA MERCES AGUIAR  
 MATR.5192188-010  
 CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.BEZERRA SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: VICE-DIRETOR  
 PORT.ANT.DE.DESIGNAÇÃO: 6925-01.07.95

**DESIGNAR**  
 PORT.Nº 006664-95 de 05.07.95  
 NOME: MARIA NATALINA COUTINHO  
 MATR.5657911/017  
 CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.TEREZINHA DE BEZERRA  
 CAPITÃO -POÇO

NIVEL: VICE-DIRETOR  
 PERIODO: A PARTIR DE 05.07.95

CP 006666-95 de 05.07.95
NOME: ROSEANI JUSTINO BARBOSA
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PE. VITALIANO MARIA VARI
CAPITÃO POÇO
NÍVEL: VICE-DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 213/95 de 10.06.95
NOME: JANDIRA FERREIRA MELO
MAT: 5581966.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./ERC. RAIMUNDO P. BRASIL//ITAITUBA
PERÍODO: 20.06.95 a 20.07.95

PORT: Nº: 120/95 de 13.07.95
NOME: TELMA DE NAZARE BECHARA ARAÚJO
MAT: 0672459.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. LAURA DO C: VINCUNA//SALINOPOLIS
PERÍODO: 31.05.95 a 09.06.95

PORT: Nº: 119/95 de 13.07.95
NOME: TELMA DE NAZARE BECHARA ARAÚJO
MAT: 0672459.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. LAURA VINCUNA// SALINOPOLIS
PERÍODO: 16.06.95 a 30.06.95

PORT: Nº: 118/95 de 13.07.95
NOME: REGINALDO BELO MONTEIRO
MAT: 5688035.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. LAURA VINCUNA//SALINOPOLIS
PERÍODO: 05.06.95 a 20.06.95

PORT: Nº: 410/95 de 05.07.95
NOME: JOANA MOTA DE ARAÚJO SILVA
MAT: 0200743.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. AUGUSTO OLÍMPIO// N. TIMBOTEUA
PERÍODO: 29.05.95 a 12.06.95

PORT: Nº: 6113/95 de 27.06.95
NOME: ANDRELLINA RODRIGUES SALGADO
MAT: 0580732.010
CARGO/LOTAÇÃO AG. PORT./EE. 17º URE DO MUNIC. DE CONC. ARAG.
PERÍODO: 06.11.94 a 04.01.95

PORT: Nº: 6110/95 de 27.06.95
NOME: ADARLENE CHAVES FIGUEIRA
MAT: 0363073.015
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS//EE. EDDA DE GONÇALVES//SOURE
PERÍODO: 02.01.95 a 28.02.95

PORT: Nº: 5409/95 de 27.07.95
NOME: SILVIA LIS SCHUSTERCHITZ
MAT: 0582514.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. BRAULIA GURJÃO //CONC. ARAGUAIA
PERÍODO: 01.01.95 a 02.04.95

PORT: Nº: 109/95 de 29.06.95
NOME: JOÃO CASTRO PEREIRA
MAT: 5320020.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE. 14 DE ABRIL//CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 6.06.95 a 30.06.95

PORT: Nº: 108/95 de 29.06.95
NOME: JOÃO CASTRO PEREIRA
MAT: 5320020.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE. 14 DE ABRIL//CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 19.06.95 a 23.06.95

PORTARIAS DIVERSAS-DESIGNAR

PORT. Nº 006626-95 de 05.07.95
NOME: NIVALDO ROBERTO SOARES DA COSTA
MATR. 0233846/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006625-95 de 05.07.95
NOME: ALDENORA NUNES CAVALCANTE DE CARVALHO
MATR. 0660639/017
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. IRMÃO PIO BARROSO SANTANA DO ARAGUAIA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006624-95 de 05.07.95
NOME: MARIA BEATRIZ COSTA DE ARAÚJO
MATR. 0380229/011
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. INACIO MOURA/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
NÍVEL: VICE-DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006674-95 de 05.07.95
NOME: JOSÉ MARIA DO ROSARIO
MATR. 0505285/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. MARIO QUIEROZ DO ROSA RIO/BRAGANÇA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006673/95 de 05.07.95
NOME: ANA MARIA ROSA DE SOUZA
MATR. 0508705/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
NÍVEL: VICE-DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 0006672/95 de 05.07.95
NOME: CARLINDA DE JESUS SILVA
MATR. 6317154/027
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 0006671/05 de 05.07.95
NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
MATR. 0212385/011

CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: = 05.07.95

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
MANDAR SERVIR

PORT. Nº 006627-95 de 05.07.95
NOME: AMIRALDO SOARES DE FREITAS
MATRÍCULA: 5248361/014
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. NICOLAU NERES DASILVA IRTUITA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

DISPENSAR

PORT. Nº 006623-95 de 05.07.95
NOME: LEOLANDIA DA SILVA E SOUZA MARCUARTU
MATR. 06005425/011
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. IRMÃO PIO BARROSO SANTANA DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4492/91 de 30.04.95

PORT. Nº 006651/95 de 05.07.95
NOME: JOSÉ NEI DA SILVA SOUZA
MATR. 5418496/029
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. EMANUEL SALGADO VIEIRA JURUTI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: PORT. Nº 10639

PORT. Nº 006622/95 de 05.07.95
NOME: LOURDES DE NAZARE MESQUITA CASTILHO
MATR. 0233579/017
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PROF. DELGADO LEÃO CACHOEIRA DO ARARI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORT. Nº 006668-95 de 05.07.95
NOME: MARIA ANGELICA CORREA DOS SANTOS
MATR. 0508020/019
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORT. Nº 006661-95 de 05.07.95
NOME: MARIA JOSE DE SOUZA BELEM
MATR. 0499099/018
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/MOCAJUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORTARIAS DIVERSAS-DISPENSAR

PORT. Nº 006669-95 de 05.07.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA
MATR. 0275638-013
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PEQUENO CRISTO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORT. Nº 006667-95 de 05.07.95
NOME: JOÃO BATISTA BRITO RODRIGUES
MATR. 0507288/011
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. MARIO QUEIROZ DO ROSA RIO/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DIRETOR GD-2
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORT. Nº 0006645-95 de 05.07.95
NOME: MARIA ELIANA LIMA ARAÚJO
MATR. 0673226/014
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. BENICIO LOPES/ CAS TANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: SECRETARIA-FG-3
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

PORT. Nº 006646-95 de 05.07.95
NOME: ARLETE BARROS DA SILVA
MATR. 0486590/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEGO INACIO MAGALHÃES LHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: SECRETARIA-FG-3
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: não tem

DEMITIR
PORT. Nº 006610-95 de 05.07.95
NOME: ANGELA MARIA VALE DA SILVA
MATR. 5245397/013
CARGO/LOTAÇÃO/AUXILIAR DE SECRETARIA/EE. JOSÉ MA NOEL ARAÚJO/TAILÂNDIA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.03.95

PORT. Nº 006617/95 de 05.07.95
NOME: RAHILDA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO TUMA
MATR. 0257613/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEGO BATISTA CAMPOS BARCAPENA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 05.03.95

DESIGNAR
PORT. Nº 006871-95 de 10.07.95
NOME: VALDEIR JOSÉ DE SANTANA
MATR. 0186848/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PADRE MARINO CONTI MÃE DO RIO
NÍVEL: VICE-DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 10.07.95

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 044/95 de 30.06.95
NOME: VILMA NUNES FRANÇA
MAT: 5384699.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. LUCIOLO OLIVEIRA// RONDON DO PARA
PERÍODO: 26.06.95 a 10.07.95

PORT: Nº: 045/95 de 30.06.95
NOME: AUDA SOLANGE SANTOS AMARAL
MAT: 5058937.019
CARGO/LOTAÇÃO: 22.06.95 a 29.06.95

PORT: Nº: 39/95 de 29.06.95
NOME: BENEDITA BARRINHA FERREIRA BRABO
MAT: 0218502.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. SANTA RITA// MUANA
PERÍODO: 02.05.95 a 15.05.95

PORT: Nº: 32/95 de 25.05.95
NOME: LUCIA DE FATIMA VIEIRA LOPES
MAT: 5526051.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./ERC. PAULA FRANGINETTI//MUANA
PERÍODO: 05.05.95 a 19.05.95

PORT: Nº: 377/95 de 27.06.95
NOME: ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA
MAT: 0534480.011
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA// MANOEL AIRES DA SILVA// PEIXE BOI
PERÍODO: 03.06.95 a 16.06.95

PORT: Nº: 6112/95 de 27.06.95
NOME: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ VIANA
MAT: 0542636.019
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO//EE. MAROJA NETO//SÃO D. DO CAPIM
PERÍODO: 25.04.95 a 24.05.95

MANDAR SERVIR

PORT: Nº: 6663/95 de 05.07.95
NOME: LIDIA SANTANA LOPES
MAT: 5153093.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./JOÃO BATISTA M. CARVALHO//BENEVIDES
NÍVEL: GD:001 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT: Nº: 002/95 de 28.03.95
NOME: ALZINEIA DE AZEVEDO FARIAS
MAT: 6032044.017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA//EE. FLORA TEIXEIRA//FARO
PERÍODO: 20.03.95 a 03.04.95

PORT: Nº: 004/95 de 29.03.95
NOME: MARIA DE FATIMA PIMENTEL ANDRADE
MAT: 6029760.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. SÃO JOSÉ// FARO
PERÍODO: 15.02.95 a 16.03.95

PORTARIAS DIVERSAS- DESIGNAR

PORT. Nº 006648/95 de 05.07.95
NOME: MARIA DE JESUS FONSECA FARIAS
MATR. 0486183/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEGO INACIO MAGALHÃES SÃO FRANCISCO DO PARA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006675/95 de 05.07.95
NOME: MARIA DE FATIMA LIMA BESSA
MATR. 0507253/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. LUIZ PAULINO MARTIRES BRAGANÇA
NÍVEL: VICE-DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 0006894-95 de 10.07.95
NOME: PAULO HENRIQUE ALVAREDO DA CRUZ
MATR. 0229520/013
CARGO/LOTAÇÃO/AGENTE ADMINISTRATIVO/EE. EDUARDO ANGELIM/AVEIRO
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 10.07.95

PORT. Nº 006655/95 de 05.07.95
NOME: FERDINANDO RAIMUNDO SILVA BARATA
MATR. 0273236/018
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. EMANUEL SALGADO VIEIRA JURUTI
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006649/95 de 05.07.95
NOME: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO LIMA
MATR. 0731897/013
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEGO INACIO MAGALHÃES SÃO FRANCISCO DO PARA
NÍVEL: SECRETARIA FG-3
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

PORT. Nº 006647/95 de 05-07-95
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA BARBOSA
MATR. 048606/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEGO INACIO MAGALHÃES SÃO FRANCISCO DO PARA
NÍVEL: DIRETOR
PERÍODO: A PARTIR DE 05.07.95

(Fat. nº 412, Reg. nº 412, Dia: 19/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 055/95-GAB/SEC DE 13 DE JULHO DE 1995.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA,
Secretário de Estado de Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, e.....



**QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995**

**DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2**

CONSIDERANDO que o Decreto Governamental nº 0442, publicado nesta data em Diário Oficial do Estado, fixou em vinte por cento do montante do vencimento-base, a gratificação estabelecida no artigo 139 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda que o presente dispositivo legal não se aplica a Servidor investido em Cargo de Direção e Assessoramento Superior, conforme esta beleece o § Único do seu Artigo 1º.

**RESOLVE:**-I- Retificar o percentual de oitenta por cento para vinte por cento do montante do vencimento-base, da gratificação concedida através das portarias nº 040/95-GAB/SEC e 049/95-GAB/SEC., aos Servidores: Administradores ALICE KIMICO FUKUSHIMA MURAKAMI e MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, Agentes Administrativo ROSANA MARIA RIBEIRO, IANA BARCESSAT PINTO, PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, LUCIALVA VIEIRA DA SILVA e DENYS MURILO SANTOS RIBEIRO, e Agente de Portaria ARTUR NELSON NOGUEIRA DE VILHENA, integrantes da Comissão de Controle Interno, destinada a acompanhar a execução do Orçamento da SEGUP., no período de 24/05/95 a 10/01/96.

-II- Excluir da referida Comissão a Servidora ALICE KIMICO FUKUSHIMA MURAKAMI, face o impedimento estabelecido no § Único do Artigo 1º do Decreto Governamental nº 0442/95.

-III- Designar a Servidora MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, para presidir a mencionada Comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0054457-3

PORTARIA Nº 056/95-GAB/SEC DE 13 DE JULHO DE 1995.

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, .....

CONSIDERANDO que o Decreto Governamental nº 0442, publicado nesta data em Diário Oficial do Estado, fixou em vinte por cento do montante do vencimento-base, a gratificação estabelecida no artigo 139 da Lei nº 5.810/94.

**RESOLVE:** Retificar o percentual de oitenta por cento para vinte por cento do montante do vencimento-base, da gratificação concedida através da Portaria nº 052/95-GAB/SEC., aos Servidores DPC ARMANDO DE SOUZA PALHETA, ANTONIO CARLOS DANTAS BARROSO e AP MARIA JOSÉ ALVES VALIMO, integrantes da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da SEGUP., a vigorar durante 03 (três) meses, a partir de 28/06/95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0054457-2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, inscrita no CGC/MF nº 05054952/0001-01, neste ato representada pelo seu Titular, Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, que no âmbito de suas atribuições legais, resolve dispensar licitação para a contratação de serviços de mecânica, lanternagem, pintura, a fim de que sejam consertadas e recuperadas as viaturas policiais D-20 OF-692B, Gol OF-718B e o Chevette OF-0096 - da carga da Diretoria de Polícia Técnica-Científica e C-20 OF-7692, código 458, que servirá a Delegacia de Polícia do Banguá, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os autos do Processo nº 019/95-DAP., tramitado nesta Secretaria.

Belém, 17 de julho de 1995.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0054457-1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, inscrita no CGC/MF nº 05054952/0001-01, neste ato representada pelo seu Titular, Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, que no âmbito de suas atribuições legais, resolve dispensar licitação para a aquisição de materiais de construção, que serão empregados na edificação do prédio da Delegacia de Polícia do Aurá, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os autos do Processo nº 005/95-DG., tramitado nesta Secretaria.

Belém, 17 de julho de 1995.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0054444-4

(Fat. nº 428, Reg. nº 428, Dia: 19/07/95)

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ORGAO: Secretaria de Estado da Cultura  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/95 - SECULT  
FIRMA VENCEDORA: - Fiel Vigilância

ANA CRISTINA LEITE CHAVES  
Presidente da Comissão

CP95/0054452-5

(Fat. nº 423, Reg. nº 423, Dia: 19/07/95)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MOTIVO: A pedido  
NOME: LILLIAN CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO  
CARGO: Agente de Serviços Complementares  
DATA DA DISPENSA: 03.07.95

CP95/0054445-4

MOTIVO: A pedido  
NOME: JACICLEY PAES LISBOA  
CARGO: Agente de Serviços Complementares  
DATA DA DISPENSA: 07.07.95

CP95/0054333-3

MOTIVO: A pedido  
NOME: MARIA ALBERTINA FEIO DOS SANTOS  
CARGO: Agente de Portaria  
DATA DA DISPENSA: 01.08.95

CP95/0054345-5

(Fat. nº 422, Reg. nº 422, Dia: 19/07/95)

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

ORÇAO: FUNCAP  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 032/95  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

ABERTURA: SEME DA FUNCAP (ADITÓRIO) SITUADO A RODOVIA AUGUSTO MONTEIRO EM 09 S/Nº NO DIA 24/07/95 ÀS 09:00 HS.

EDITAL: ENFERIA A PARTIR DE 17/07/95, NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO.

BELEM, 14.07.95

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA  
Presidente da CPL

CP95/0054438-0

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORÇAO: FUNCAP  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/95  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPERTEIR

ABERTURA: SEME DA FUNCAP (ADITÓRIO) SITUADO A RODOVIA AUGUSTO MONTEIRO EM 09 S/Nº NO DIA 26.07.95 ÀS 09:00 HS.

EDITAL: ENFERIA A PARTIR DE 18.07.95, NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO.

BELEM, 14.07.95

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA  
Presidente da CPL

CP95/0054453-3

(Fat. nº 421, Reg. nº 421, Dia: 19/07/95)

CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A  
DIRAD - DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL  
REFERENCIA: 19/07/95

| CARGOS                | FREQ.       | SALARIO BASE        | GRATIFICACAO     | OUTRAS VANTAGS.     | TOTAL               |
|-----------------------|-------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| ADMINISTRADOR         | 66          | 147.411,15          | 5.277,67         | 71.862,44           | 224.551,26          |
| ADVOGADO              | 14          | 37.793,81           | 994,10           | 17.344,02           | 56.131,93           |
| ANAL. DE SISTEMAS     | 21          | 47.160,24           | 1.939,73         | 17.943,90           | 67.043,87           |
| ARTIF. DE SERVICOS    | 36          | 25.001,74           | 207,82           | 14.775,62           | 39.985,18           |
| ASSIST. ADMINIST.     | 9           | 18.280,12           | 295,00           | 9.373,13            | 27.948,25           |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 3           | 5.180,15            |                  | 1.817,13            | 6.997,28            |
| ASSIST. TECNICO       | 13          | 22.523,22           | 467,61           | 15.784,01           | 38.774,84           |
| ATEND. CONSUMIDOR     | 136         | 84.454,83           | 853,48           | 23.262,49           | 108.570,80          |
| AUDITOR               | 12          | 20.274,25           |                  | 6.285,59            | 26.559,84           |
| AUT. ADMINISTRACAO    | 438         | 357.153,56          | 16.481,36        | 235.448,23          | 609.083,15          |
| AUT. DE ENFERMAGEM    | 3           | 1.846,23            |                  | 1.190,96            | 3.037,19            |
| AUT. ENFER. TRABALHO  | 2           | 1.266,91            |                  | 271,49              | 1.538,40            |
| BIBLIOTECARIO         | 1           | 1.465,70            |                  | 818,51              | 2.284,21            |
| CONTADOR              | 30          | 73.920,38           | 4.028,97         | 33.525,87           | 111.475,22          |
| DENTISTA              | 1           | 1.930,05            |                  | 649,32              | 2.579,37            |
| DESPAC. DISTRIB.      | 72          | 67.547,58           | 890,17           | 68.350,46           | 136.788,21          |
| DESPAC. TRANSMIS.     | 28          | 28.948,25           |                  | 30.100,85           | 59.049,14           |
| DIBITADOR             | 39          | 18.292,71           | 519,55           | 7.753,23            | 26.565,51           |
| ECONOMISTA            | 36          | 90.018,98           | 3.857,64         | 39.538,26           | 133.414,88          |
| ELETRICISTA           | 490         | 388.379,90          | 6.629,70         | 398.838,19          | 993.847,79          |
| ELETRIC.-MOTORISTA    | 223         | 178.965,72          | 1.145,43         | 208.762,26          | 389.873,41          |
| ENG. SEG. TRABALHO    | 1           | 2.817,80            | 363,70           | 1.450,72            | 4.632,22            |
| ENGENHEIRO            | 197         | 492.761,33          | 26.027,91        | 403.169,99          | 921.959,23          |
| GUARDA VIGILANCIA     | 12          | 7.669,35            |                  | 6.409,69            | 14.079,03           |
| INSP. VIGILANCIA      | 16          | 11.309,35           |                  | 6.916,31            | 18.225,66           |
| LEITURISTA FISCAL     | 53          | 18.597,57           |                  | 5.852,26            | 24.449,83           |
| MECANICO VEICULO      | 8           | 6.797,63            | 103,91           | 2.798,75            | 9.699,29            |
| MECANICO HIDRO        | 9           | 7.860,33            |                  | 10.935,20           | 18.795,53           |
| MEDICO                | 1           | 1.930,05            |                  | 591,89              | 2.521,94            |
| MEDICO DO TRABALHO    | 6           | 10.538,96           | 12,12            | 5.322,79            | 15.873,87           |
| MOTORISTA             | 48          | 40.995,32           | 412,25           | 94.010,17           | 135.417,94          |
| NUTRICIONISTA         | 1           | 1.997,60            |                  | 658,13              | 2.655,73            |
| OP. USINA DIESEL      | 265         | 168.454,89          | 842,12           | 212.319,58          | 381.616,58          |
| OP. EQUIP. NOV. CARGA | 2           | 975,52              |                  | 471,45              | 1.446,97            |
| OP. MAD. DUPLICADORA  | 5           | 3.207,98            |                  | 1.383,28            | 4.591,26            |
| OPER. COMPUTADOR      | 11          | 8.232,20            |                  | 3.973,72            | 12.205,92           |
| OPER. DE SUBESTACAO   | 182         | 152.749,19          |                  | 160.291,45          | 313.040,64          |
| OPERADOR HIDRO        | 19          | 16.846,87           | 623,46           | 28.251,15           | 45.721,48           |
| PROFESSOR             | 6           | 2.800,39            |                  | 2.533,84            | 5.334,23            |
| PROGRAMADOR           | 17          | 20.925,34           | 363,70           | 10.260,83           | 31.489,87           |
| PSICOLOGO             | 4           | 7.594,13            | 484,93           | 2.693,20            | 10.772,26           |
| SERVENTE              | 12          | 7.161,66            |                  | 4.264,76            | 11.426,42           |
| TEC. CONTAB. SOCIAL   | 1           | 1.740,79            | 16,16            | 556,65              | 2.313,60            |
| TEC. CONTABILIDADE    | 24          | 25.198,14           |                  | 16.789,31           | 35.987,45           |
| TEC. ELETROTECNICA    | 141         | 146.589,83          | 2.242,77         | 230.188,86          | 379.021,45          |
| TEC. SEG. TRABALHO    | 12          | 11.553,36           | 290,96           | 5.114,67            | 16.959,99           |
| TEC. TELECOMUNIC.     | 16          | 15.837,40           |                  | 59.572,00           | 75.409,40           |
| TEC. EM ENFERMAGEM    | 1           | 874,86              |                  | 345,80              | 1.220,66            |
| TEC. EM EDIFICACOES   | 9           | 9.096,18            |                  | 3.105,46            | 12.201,64           |
| TEC. EM ELETRONICA    | 18          | 18.352,60           |                  | 34.842,09           | 52.394,69           |
| TEC. EM MECANICA      | 7           | 7.197,48            |                  | 17.211,48           | 24.408,96           |
| TEC. OPERACIONAL      | 210         | 218.241,05          | 2.743,33         | 234.323,39          | 455.307,77          |
| TELEFONISTA           | 8           | 3.287,57            |                  | 822,47              | 4.108,04            |
| TOURNEIRO MECANICO    | 2           | 1.667,86            | 103,91           | 984,45              | 2.756,22            |
| <b>TOTALS</b>         | <b>2298</b> | <b>3.070.230,29</b> | <b>78.223,46</b> | <b>2.963.748,96</b> | <b>6.112.202,71</b> |

REFERENCIA: JUNHO/95

| CARGOS                | FREQ. | SALARIO BASE | GRATIFICACAO | OUTRAS VANTAGS. | TOTAL      |
|-----------------------|-------|--------------|--------------|-----------------|------------|
| ADMINISTRADOR         | 66    | 147.411,15   | 5.414,96     | 67.467,28       | 221.293,39 |
| ADVOGADO              | 14    | 37.793,81    | 494,93       | 17.301,47       | 55.590,21  |
| ANAL. DE SISTEMAS     | 21    | 47.160,24    | 1.939,73     | 17.954,27       | 67.054,24  |
| ARTIF. DE SERVICOS    | 36    | 25.001,74    | 207,82       | 13.530,82       | 38.739,58  |
| ASSIST. ADMINIST.     | 9     | 18.280,12    | 290,96       | 9.373,13        | 27.944,23  |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 3     | 5.180,15     |              | 3.331,28        | 8.511,43   |
| ASSIST. TECNICO       | 13    | 22.523,22    | 467,61       | 22.939,81       | 45.930,64  |
| ATEND. CONSUMIDOR     | 136   | 84.454,83    | 872,89       | 22.726,34       | 108.048,05 |
| AUDITOR               | 12    | 20.274,25    |              | 7.611,00        | 27.885,25  |
| AUT. ADMINISTRACAO    | 438   | 357.153,56   | 16.349,56    | 210.222,45      | 583.725,57 |
| AUT. DE ENFERMAGEM    | 3     | 1.846,23     |              | 972,35          | 2.818,58   |
| AUT. ENFER. TRABALHO  | 2     | 1.266,91     |              | 271,84          | 1.538,75   |
| BIBLIOTECARIO         | 1     | 1.465,70     |              | 829,02          | 2.294,72   |
| CONTADOR              | 30    | 73.920,38    | 4.000,69     | 39.392,60       | 117.313,67 |
| DENTISTA              | 1     | 1.930,05     |              | 650,36          | 2.580,41   |
| DESPAC. DISTRIB.      | 72    | 67.547,58    | 914,42       | 57.929,61       | 126.391,61 |
| DESPAC. TRANSMIS.     | 28    | 28.948,25    |              | 28.472,65       | 57.420,90  |
| DIBITADOR             | 39    | 18.292,71    | 519,55       | 8.184,22        | 26.996,48  |
| ECONOMISTA            | 36    | 90.018,98    | 3.855,22     | 43.764,76       | 137.638,96 |
| ELETRICISTA           | 490   | 388.379,90   | 7.074,35     | 596.150,23      | 991.604,48 |
| ELETRIC.-MOTORISTA    | 223   | 178.965,72   | 1.153,47     | 179.471,05      | 359.590,24 |
| ENG. SEG. TRABALHO    | 1     | 2.817,80     | 363,70       | 1.450,72        | 4.632,22   |
| ENGENHEIRO            | 197   | 492.761,33   | 26.186,35    | 321.417,17      | 840.364,85 |
| GUARDA VIGILANCIA     | 12    | 7.669,35     |              | 4.422,58        | 12.091,93  |
| INSP. VIGILANCIA      | 16    | 11.309,35    |              | 6.955,61        | 18.264,96  |
| LEITURISTA FISCAL     | 52    | 18.597,57    |              | 5.843,71        | 24.441,28  |
| MECANICO VEICULO      | 8     | 6.797,63     | 103,91       | 3.179,41        | 10.280,95  |
| MECANICO HIDRO        | 9     | 7.860,33     |              | 7.316,30        | 15.176,63  |
| MEDICO                | 1     | 1.930,05     |              | 591,89          | 2.521,94   |
| MEDICO DO TRABALHO    | 6     | 10.538,96    | 12,12        | 7.484,22        | 18.021,18  |
| MOTORISTA             | 48    | 40.995,32    | 412,25       | 64.593,85       | 106.001,63 |
| NUTRICIONISTA         | 1     | 1.997,60     |              | 661,34          | 2.658,94   |
| OP. USINA DIESEL      | 265   | 168.015,21   | 921,38       | 177.672,51      | 346.687,10 |
| OP. EQUIP. NOV. CARGA | 2     | 975,52       |              | 463,60          | 1.439,12   |
| OP. MAD. DUPLICADORA  | 5     | 3.207,98     |              | 1.410,14        | 4.618,12   |
| OPER. COMPUTADOR      | 11    | 8.232,20     |              | 4.111,50        | 12.343,70  |
| OPER. DE SUBESTACAO   | 182   | 152.749,19   |              | 160.736,27      | 313.485,46 |
| OPERADOR HIDRO        | 19    | 16.846,87    | 623,46       | 16.855,63       | 34.455,36  |
| PROFESSOR             | 6     | 2.800,39     |              | 1.610,04        | 4.410,43   |
| PROGRAMADOR           | 17    | 20.925,34    | 363,70       | 10.609,33       | 31.898,37  |
| PSICOLOGO             | 4     | 7.594,13     | 484,93       | 2.643,10        | 10.722,16  |
| SERVENTE              | 12    | 7.161,66     |              | 3.629,22        | 10.790,88  |
| TEC. CONTAB. SOCIAL   | 1     | 1.740,79     |              | 554,17          | 2.294,96   |
| TEC. CONTABILIDADE    | 24    | 25.198,14    |              | 10.923,21       | 36.121,35  |
| TEC. ELETROTECNICA    | 141   | 146.589,83   | 2.669,69     | 187.200,85      | 336.460,37 |
| TEC. SEG. TRABALHO    | 12    | 11.553,36    | 290,96       | 5.114,67        | 16.959,99  |
| TEC. TELECOMUNIC.     | 16    | 15.837,40    |              | 59.572,00       | 75.409,40  |
| TEC. EM ENFERMAGEM    | 1     | 874,86       |              | 345,80          | 1.220,66   |
| TEC. EM EDIFICACOES   | 9     | 9.096,18     |              | 3.169,59        | 12.265,77  |
| TEC. EM ELETRONICA    | 18    | 18.352,60    |              | 34.842,09       | 52.394,69  |
| TEC. EM MECANICA      | 7     | 7.197,48     |              | 17.211,48       | 24.408,96  |
| TEC. OPERACIONAL      | 210   | 218.241,05   | 2.743,33     | 234.323         |            |

**FAZENDA PORANGABA S/A. CGC/MF N.º 04.218.855/0001-44. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas:** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/94, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santarém (PA), 31 de dezembro de 1994. a) A DIRETORIA.

| BALANÇO PATRIMONIAL   |                    |                  |                      |                    |                  |
|-----------------------|--------------------|------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| ATIVO                 | 1993               | 1994             | PASSIVO              |                    |                  |
| CIRCULANTE            | 59.960.867         | 296.679          | CIRCULANTE           | 54.986.401         | 4.732            |
| DISPONÍVEL            | 59.960.786         | 292.953          | Cred. Acionistas     | 54.986.401         |                  |
| Caixa e Bancos        | 59.960.786         | 292.953          | Fornecedores         |                    | 4.732            |
| REAL. A C/PRAZO       | 18.081             | 3.726            | EXIG. A L/PRAZO      | 1.201.914          | 223.202          |
| Estoques              | 18.081             | 3.726            | Debêntures           | 1.201.914          | 223.202          |
| PERMANENTE            | 631.974.617        | 2.310.865        | PATRIM. LÍQ.         | 635.747.169        | 2.379.611        |
| Imobilizado           | 289.346.227        | 1.157.823        | Cap. Soc. Integr.    | 20.997.150         | 367.685          |
| Diferido              | 342.628.390        | 1.153.042        | Reservas Cap.        | 614.750.019        | 2.011.946        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> | <b>691.935.484</b> | <b>2.607.545</b> | <b>TOTAL PASSIVO</b> | <b>691.935.484</b> | <b>2.607.545</b> |

| DEMONSTR. DO ATIVO DIFERIDO |                    |                  |                                  |             |           |
|-----------------------------|--------------------|------------------|----------------------------------|-------------|-----------|
| Discriminação               | 1993               | 1994             | DEMONSTR. DAS ORIG. E APLICAÇÕES |             |           |
| Saldo do Exercício          | 330.343            | 124.592          | 1. ORIG. RECUR.                  | 633.845.603 | 2.388.509 |
| Estudos e Projetos          | 501.539            | 10.572           | Integ. Cap. Soc.                 | 7.386.012   | 153.592   |
| Gastos de Implant.          | 4.908.546          | 38.111           | Contrib. p/Reas                  | 622.765.406 | 2.011.946 |
| Correção Monetária          | 159.202.291        | 1.187.677        | Depreciação                      | 3.694.185   | 208       |
| Resultado da CM             | 177.687.471        | (207.910)        | Exig. a L/Prazo                  |             | 222.765   |
| <b>TOTAL DIFERIDO</b>       | <b>342.628.390</b> | <b>1.153.042</b> | 2. APLIC. RECS.                  | 638.854.510 | 2.578.835 |

**NOTAS EXPLICATIVAS:** 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficientes das UFIRS, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.94; 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 367.685 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 243.044 Ações Ordinárias e 124.621 Ações Preferenciais, subscritas e integralizadas; 5. O Resultado da CM apresentou saldo igual a R\$ (207.910,00). DIRETO-

RIA: **Heraldo Miranda Colmbra - Diretor Presidente;** **Inez Miranda Colmbra - Diretora Administrativa;** **Raimundo Antonio da Silva Barra - Contador - CRC/PA 5634.**

**PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES:** Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA PORANGABA S/A. 01 - Examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA PORANGABA S/A em 31.12.94, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sobre a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir Parecer sobre essas Demonstrações contábeis. 02 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03 - Face a empresa estar em fase de implantação, ensajou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 04 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FAZENDA PORANGABA S/A em 31 de dezembro de 1994, as mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade. Belém (PA), 30 de junho de 1995. **Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Contador - CRC/PA 2671 - Ibracon 1800.**

(Fat. nº 432, Reg. nº 432, Dia: 19/07/95)

**FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
 CON: N.º 002/95  
 Mod: de Licitação; Dispensa de Licitação Nº 001/95  
 Part: Fundação Desportiva Paraense x Xerox do Brasil  
 Obj: Locação de Máquina Copiadora X-5009  
 Vig: de 19.06.95 a 18.06.96  
 Val: R\$ 250,99 (Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos), por mês.  
 Dot: Orçamentária: 4308.3132.12202-Recursos Próprios.  
 For: além  
 Dat: Assinatura: 30.06.95  
 Ord: por Responsável: **Alonso Mariath Guimarães** Superintendente  
**CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**ALONSO MARIATH GUIMARÃES**  
 Superintendente da F.D.P.  
 FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE CP95/0064446-7  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
 CONVÊNIO Nº 021/95  
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDC X FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE-F.D.P.  
 OBJETO: Instalação e Manutenção do Gramado do Estádio Estadual "EDGAR PROENÇA".  
 VIGÊNCIA: 40 Dias da Data do Recebimento  
 VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
 FORO: BELÉM-PA  
 DATA DA ASSINATURA: 11.07.95  
 ASSINATURAS: **ROSINELI GUERREIRO BALAS X ALONSO MARIATH GUIMARÃES**  
 Superintendente da F.D.P.  
 CP95/0064445-2

(Fat. nº 425, Reg. nº 425, Dia: 19/07/95)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
 ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95-DAF/DRM  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE TICKETS-ALIMENTAÇÃO  
 ABERTURA : (LOCAL) AUDITÓRIO DO DETRAN  
 DATA : 31.07.95  
 HORÁRIO : 10:00 HORAS  
 ENTREGA DO EDITAL : (ENDEREÇO) - ESTRADA DO MURUCUTUM(CEASA) KM 04, BLOCO ADMINISTRATIVO - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR.  
 DATA : A PARTIR DE 17.07.95  
 HORÁRIO : 09:30 ÀS 13:00 HORAS  
 VALOR DO EDITAL : R\$-50,00(GINCOENTA REAIS)  
 Belém, 17 de julho de 1995.  
**ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão  
**VISTO :**  
**JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES** CP95/0054214-3  
 Diretor Superintendente

(Fat. nº 350, Reg. nº 350, Dias: 17, 18 e 19/07/95)

**RESUMO DE PORTARIAS**  
 Portaria nº 650/95-DS/DAF/CA/DRH - 14.07.95.  
 Servidor : Arnaldo Rente de Oliveira  
 Objeto : Substituir o servidor por Neide Lima Cecim, como Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 642/95-DS/DAF/CA/DRH, de 14 de julho de 1995.  
 Portaria nº 651/95-DS/DAF/CA/DRH - 14.07.95.  
 Servidora: Leonice Correia de Oliveira  
 Objeto : Rescindir o Contrato da servidora, Digitadora, lotada na Coordenadoria Administrativa deste Departamento firmado através da Lei Complementar nº 07/91.  
 Esta portaria entrará em vigor a partir de 17.7.95. CP95/0054357-3  
 Portaria nº 652/95-DS/DAF/CA/DRH - 14.7.95.  
 Servidor : Fabio Antonio da Luz Pimentel  
 Objeto : Rescindir o Contrato do servidor, Digitador, lotado na Diretoria de Controle de Veículos deste Departamento, firmado através da Lei Complementar nº 07/91.  
 Esta portaria entrará em vigor a partir de 17.7.95. CP95/0064345-0  
 Portaria nº 653/95-DS/DAF/CA/DRH - 14.7.95.  
 Servidor : Anthoner Nascimento de Oliveira - Cap.PM.  
 Objeto : Exonerar, a pedido do cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenador do Posto Avançado do DETRAN no CENVUR.  
 Esta portaria entrará em vigor a partir de 17.7.95. CP95/0054460-6  
 Portaria nº 655/95-DS/DAF/CA/DRH - 17.7.95  
 Servidor : João Batista Figueira Marques Junior  
 Objeto : Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão DAS-3 de Assessor da Superintendência deste Departamento.  
 Art. 2º - Nomear para exercer o cargo em Comissão - DAS-4, de Coordenador do Posto Avançado do DETRAN no CENVUR.  
 CP95/0064446-0

(Fat. nº 419, Reg. nº 419, Dia: 19/07/95)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
 PROCESSO Nº 617/95-HEMOPA  
 Nos termos da Lei nº 5416 de 11.12.94 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e modificações posteriores pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 a Comissão de licitação do Convite nº 010/95, processo nº 617/95-HEMOPA, informa o resultado de julgamento do processo licitatório em questão, que é o seguinte:  

| Ítem  | Firma                           | Critério |
|---|---------------------------------|----------|
| 08  | BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. LTDA. | M. Preço |
| 25  | MEDICAL MER. DE AP. MED. LTDA.  | M. Preço |
| 13  | SANNED SER. TEC. LTDA.          | M. Preço |
| 01,02,03,04,05,06,07,09,12,14,15,16,18,19,20,21,22 e 23 | E.B.L. EQUIP. BIO. LTDA         | M. Preço |

 O ítem de nº 13 ficou com a firma acima citada, por ter sido a única que atendeu a especificação exata do anexo do Edital.  
 Já os itens de nº 10,11,17 e 24, não foram cotados por nenhuma das firmas participantes.  
 O montante total do Convite é de R\$ 19.320,92 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)  
 Belém, 18 de julho de 1995  
**LUIZ ALBERTO M. LEITE**  
 Presidente da Comissão de licitação  
 CP95/0064364-2

(Fat. nº 433, Reg. nº 433, Dia: 19/07/95)

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 028/95-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICROFILMAGEM  
 A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de licitação na modalidade CARTA CONVITE, para aquisição de Material para Microfilmagem. Os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 14:00 h, para maiores esclarecimentos com relação a Carta Convite.  
 Carta Convite nº 028/95  
 A COMISSÃO CP95/0054442-2  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 029/95-AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE LINHAS  
 A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de licitação na modalidade CARTA CONVITE, para aquisição de Analisador de Linhas. Os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 14:00 h, para maiores esclarecimentos com relação a Carta Convite.  
 Carta Convite Nº 029/95  
 A COMISSÃO  
**RESUMO DE PORTARIA**  
 O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.  
 Resolve:  
 Portaria Nº 240/95 - 14/07/95  
 Dispensar a Licitação para Serviço de Manutenção na Subestação, fornecido pela MARKO SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA. INACIO KOURY GABRIEL NETO  
 Presidente da Prodepa CP95/0054459-0

(Fat. nº 415, Reg. nº 415, Dia: 19/07/95)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**ACTOS ADMINISTRATIVOS**  
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:  
**PORTARIA Nº. 000112 DE 17 DE JULHO DE 1995**  
**PROCESSO Nº. 000542 84-ITERPA-DEARCAÇÃO**  
**INTERESSADO. AEDON JOSÉ DA SILVA**  
**ASSUNTO. DESIGNAÇÃO** o agricultor **JURANDIR JOSÉ DE SOUSA**, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de Baião, objeto do Título Provisório em favor de **AEDON JOSÉ DA SILVA**, em data de 16 de Fevereiro de 1990, constante das fls. 087, do talonário próprio nº 004, com área de aproximadamente 2500 (dois mil e quinhentas hectares), sem demarcação Especial.  
**RONALDO BARATA - Presidente** CP95/0064374-0  
**PORTARIA Nº 000113 DE 17 DE JULHO DE 1995**  
**OPRESIDENIE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA**  
 uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1979;  
**RESOLVE:**  
 I. DESIGNAR o servidor **EDUARDO JOSÉ GONÇALVES**, matrícula nº 3166295-012, membro da Comissão Permanente de Análise de Documentos-CPAD, para responder pela Presidência da referida Comissão, durante as férias do Sr. **AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ**, no período de 15.07 a 13.08.95.  
 FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 15 de Julho de 1995.  
 De-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**RONALDO BARATA**  
 Presidente CP95/0064382-0

(Fat. nº 424, Reg. nº 424, Dia: 19/07/95)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Nº do Termo Aditivo: 034/95  
 Contrato Originário nº 016/94  
 Partes: CELPA x POTYPARÁ COM. E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: Prorrogado por 180 dias.  
 Vigência: Início: 10.07.95  
 Término: 09.01.96  
 Valor: R\$-156.000,00  
 Dotação Orçamentária: Cobertura Financeira DESEG-556  
 Foro: Belém.  
 Data: 10.07.95  
 Ordenador Responsável: **João Bosco Amazonas Pedrosa**  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 19 de julho de 1995  
**João Bosco Amazonas Pedrosa**  
 Diretor Administrativo  
 CP95/0054477-3

(Fat. nº 408, Reg. nº 408, Dia: 19/07/95)

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANÍDEUA-PA., convoca todos os trabalhadores da categoria para Assembleia Geral do dia 22/07/95, a se realizar na sede da entidade sita à Tv. Lomas Valentinas, 1028 às 19:00h, para a aprovação da seguinte pauta:**  
 a) Ratificação da fundação de nossa entidade sindical; b) Ratificação da mudança estatutária; c) O que ocorrer. Belém-PA, 17 de julho de 1995. **Walter T. de Moraes - Presidente.**

(Fat. nº 414, Reg. nº 414, Dia: 19/07/95)

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

**DISPESA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
CONTRATADA: MONSIEGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - AG. MANAUS

VALOR: R\$ 14.472,00 (14 MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

DEFINIÇÃO: PEMP - 13.07.95

RATIFICAÇÃO: MIRAP - 14.07.95

RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 - ART. 24 - INCISO IV

PROCESSO: 073/95 CP75/0354346-7

(Fat. nº 416, Reg. nº 416, Dia: 19/07/95)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça dos Estados do Pará e Ampá. Com sede e funcionamento no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. Em cumprimento ao Ato nº 515, de 14 do 09 de 1994 do Tribunal Superior do Trabalho. Torna Público o resultado da reunião da Assembleia Geral realizada no dia 14.07.1995, às 19:30 horas, no Ginásio de Esportes de Monte Dourado e na sub-sede do SINIRACEL em Santana/AP, sito à rua Felinto Müller nº 1880. Onde foram eleitos para comporem a lista tripartite para juizes classistas representantes dos trabalhadores, para o triênio 1995 a 1998 nas Juntas de Conciliação e Julgamento dos Municípios de Laranjal do Jari e Macapá. Foram os seguintes os eleitos, para comporem a lista tripartite titular e suplente foram eleitos os senhores: **MIRVALDO PAES DA COSTA**, **RAIMUNDO BRANDO DE OLIVEIRA**, **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, **RENATO MATEUS DE LIMA**, **LUISIANO OLIVEIRA ARAUJO** e **VALMIR SOARES DE SOUZA**. Monte Dourado 19 de Julho de 1995. **MIRVALDO PAES DA COSTA** - Presidente.

(Fat. nº 431, Reg. nº 431, Dia: 19/07/95)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 0505/95, à CARTA CONVITE Nº 43/95 - COSANPA.**  
Partes: COSANPA X MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.  
Objeto: Fornecimento de tubo de aço carbono e barra de chata em aço destinado a Superintendência Projetos e Obras - TPO da Empresa em Belém-Pará.  
Valor: R\$ 4.292,88  
Prazo de Entrega: Imediato  
Fonte de Recursos: Próprios da COSANPA  
Belém, 17 de julho de 1995  
Assessoria Jurídica CP75/0354437-1

(Fat. nº 429, Reg. nº 429, Dia: 19/07/95)

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 05426/95 À CARTA CONVITE Nº 53/95 - COSANPA.**  
Partes: COSANPA X B.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Fornecimento de 08 (oito) Aparelhos de Ar Condicionado 7.500 BTU'S, para instalação nos Distritos Operacionais e Postos de Atendimento ao Público da COSANPA em São Brás.  
Valor: R\$ 4.232,00  
Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.  
Fonte de Recursos: Caixa Econômica Federal (CEF)  
Belém, 18 de julho de 1995  
Assessoria Jurídica CP95/0364414-2

(Fat. nº 420, Reg. nº 420, Dia: 19/07/95)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 550 de 18.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

**RESOLVE**

I- DESIGNAR, GENEROSA DE NAZARE ALMEIDA DEA, para Exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1, com Lotação D.E.A.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.95.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente

PORTARIA Nº 562 de 13.07.95.  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDORES:  
JOSE DE RIBAMAR ANDRADE, Aux. Téc. Nív. C, Mat. Nº 3154491-011, Lot. para Exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1, com Lotação D.E.A.

MOTIVO: Substituir DORINEIDE CONCEIÇÃO LAGO BARRAS, na Função Gratificada de Chefe Divisão de Benefícios e Auxílios, Código DAI-02.4.

PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95.

PORTARIA Nº 565 de 14.07.95  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, Aux. Adm. Nív. C, Matrícula Nº 3155943-016, Lot. Departamento de Administração.

Nº DE DIAS DE LICENÇA: (08) Dias  
TIPO: LICENÇA NOJO  
ÓBIDO Nº 48.605  
PERÍODO: 03.07.95 a 10.07.95

PORTARIA Nº 570 de 18.07.95  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:  
EVANDILSON FREITAS DE ANDRADE, Diretor do Deptº de Habitação e Empréstimo, Cód. DAS-01.5, Mat. Nº 5703476-016, Lot. DHE., DALCIO AZEVEDO PERDIGÃO, Aux. Téc. Nív. A, Mat. Nº 6120180-014, Lot. D.H.E. e JOSE ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Mot. Nív. E, Matrícula Nº 3153568-014, Lot. D.E.A.

LOCAL: Bragança  
PERÍODO: 18.07.95

PORTARIA Nº 569 de 18.07.95.  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:  
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA; Presidente Cód. DAS-01.6, Mat. Nº 5703468-014 e CLAUDIONAR DIAS DE ALMEIDA, Assessor, Cód. DAS-01.4, Matrícula Nº 5706343-013, Lot. Gab. Pres.

LOCAL: TUCURUI  
PERÍODO: 19 a 20.07.95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 012/95**

T. J. MAT. CONST. FERRAGENS LTDA, Itens: 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, e 38.

MIDAS COMÉRCIO LTDA, Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 31 e 35.

A/COMISSÃO.

(Fat. nº 436, Reg. nº 436, Dia: 19/07/95)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**AVISO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação designada pelas Portarias nºs. 110/95 e 150/95/CRH, do Diretor Presidente da FSCMP, sito à Rua Oliveira Belo, nº 395, comunica aos interessados que procederá abertura de Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE Nº 013/95, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, para o HFSCMP.

Abertura: 27/07/95  
Hora: 09:00 Hrs.

Os interessados deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis no endereço acima citado, munidos de carimbo da firma para recebimento do EDITAL e outras informações necessárias.

Belém, 18 de julho de 1995  
Ana Maria da Costa Pacheco CP95/0354435-1

(Fat. nº 426, Reg. nº 426, Dia: 19/07/95)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais. Resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com a finalidade de adquirir o equipamento de Ótica Hopkins de 30 Graus X 4mm, com Sistema de Lentes Grande Angular, Referente ao pedido solicitado pela Coordenadoria de Manutenção desta Fundação.

Belém, 18 de julho de 1995  
Hélio Franco de Macedo Júnior.  
Presidente da FSCMP. CP75/0354393-1

(Fat. nº 411, Reg. nº 411, Dia: 19/07/95)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portaria nº 13.259, de 17.07.95 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO, Analista do Controle Externo TCE-ATMS-683, Classe A, Nível 03, matrícula nº 0961345, para ocorrer ao pagamento das despesas: VALOR DD

SUPRIMENTO: R\$500,00, FINALIDADE/ESPECIFICA: para legalização de veículos e outros. ELEMENTO/DA DESPESA: 3132.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.02.002.2002, PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 18 dias. CP75/0354393-2

Portaria nº 13.257, de 17.07.95 - A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Considerando pedido de exoneração da interessada, datado de 28.06.95 e protocolado neste Tribunal sob o nº 95/05402-1, Considerando os termos da Resolução nº 14.029, de 29.06.95; Considerando os termos dos arts. 58 e 59 (caput) da Lei nº 5.310/94 RJU, Resolve: Exonerar, a pedido, a servidora em estágio probatório MÔNICA AZEVEDO ROLA, matrícula nº 0100389, do cargo efetivo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 04.07.95. CP75/0354513-b

Portaria nº 13.258, de 17.07.95 - A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 14.029, de 29.06.95; Resolve: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, REGINALDO TURRES MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP75/0354393-4

**Câmara Municipal de Ananindeua**

Palácio João Paulo II  
Área Metropolitana  
Ananindeua-Pará

**EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Nº 002/95**

"Modifica o parágrafo segundo do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e dá outras disposições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVOU E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - O parágrafo 2º (segundo) do artigo 31 (trinta e um) passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 31 - ...

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto secreto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, em 07 de julho de 1995.

Vereador JORGE PORPINO BATISTA  
Presidente  
Vereador EUGÊNIO TADEU PINHEIRO SERRÃO  
1º Secretário  
Vereador REGINALDO DA SILVA SOUZA  
2º Secretário

CP95/035446

**EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Nº 003/95**

"Inclui artigo da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, onde couber, e modifica a redação do parágrafo segundo, artigo 60, da mesma Lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVOU E SUA MESA DIRETORA PROMULGA EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Ananindeua, passa a vigor com mais um artigo e seus parágrafos e incisos, onde couber, com as seguintes redações:

"Art. - Admitida a acusação contra o Prefeito Municipal, por dois terços da Câmara de Vereadores, mediante votação secreta, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nas infrações comuns, ou perante a própria Câmara Municipal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - Nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou a queixa pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II - Nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara Municipal.

§ 2º - Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo regular do processo.

§ 3º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Prefeito não será sujeito a prisão".

Art. 2º - Renumerar-se-ão os demais artigos de Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O parágrafo segundo do artigo sessenta passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 60 - ...

§ 2º - A perda do cargo será decidida pela Câmara, por voto secreto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa".

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, em 07 de julho de 1995.

Vereador JORGE PORPINO BATISTA  
Presidente  
Vereador EUGÊNIO TADEU PINHEIRO SERRÃO  
1º Secretário  
Vereador REGINALDO DA SILVA SOUZA  
2º Secretário

CP95/0364471-1

(Fat. nº 435, Reg. nº 435, Dia: 19/07/95)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

CONSELHO SUPERIOR  
EDITAL

A Presidência do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o disposto no artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Instância de uma (01) vaga de Promotor de Justiça em Jacundá, q





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.008

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).  
OBS.: "O BEM PODERÁ SER REAVALIADO, POR OCASIAO DA PRAÇA, PELO PREÇO DE MERCADO".  
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.  
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA., aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (03.07.95). Eu, DINIZ BRITO MATOS, Assistente Chefe da Secção de Execução, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretária, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO  
Juiza do Trabalho Substituta  
na Presidência da 14ª JCI-Belem  
(G. REG. Nº 027)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCI de Belém-Pará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.08.95, as 12:50 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750 - 4º bloco, 3º andar, será levado a publico pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 145JCJ-493/94, em que são partes: ALONSO FERREIRA DE SOUZA, exequente e AQUILEU J. COSTA, executado, pertencente ao executado, bem esse que segue discriminado:  
- 01 (UMA) MASSEIRA MARCA SUPERFECTA, PARA FAZER MASSA DE PAO, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL, COM MOTOR, NA COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO.  
AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS.: O BEM PODERÁ SER REAVALIADO, POR OCASIAO DA PRAÇA, PELO PREÇO DE MERCADO".  
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.  
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA., aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (03.07.95). Eu, DINIZ BRITO MATOS, Assistente Chefe da Secção de Execução, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretária, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO  
Juiza do Trabalho Substituta  
na Presidência da 14ª JCI-Belem  
(G. REG. Nº 032)

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor SABINO JOAQUIM DA SILVA, Trav. Frei Ambrosio, 1746, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para ciência de que por determinação da Presidência desta JCI de Santarém, foi penhorado 01 (UM) imóvel residencial, localizado a Trav. Frei Ambrosio, 1746, medindo 09 metros de frente por 63 metros de profundidade, com área construída de 06 metros por 14,40 metros, com 02 quartos, 01 banheiro, uma cozinha, uma sala, uma ante-sala, forrada, piso de azulejo, metade lajota nas paredes, gradeada, patio na frente coberto, área atrás coberta, a casa coberta com telha brasileira, avaliada em R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) de propriedade do executado acima, tendo o mesmo o prazo de Lei, para opor embargos, querendo, e ter a obrigação de depositario do imóvel, nos autos do Processo nº JCI/STM-270/94, entre partes: FRANCISCO ROGERIO DA SILVA, reclamante-exequente e SABINO JOAQUIM DA SILVA, reclamado-executado.  
Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (06.07.95). Eu, José Augusto C. Soares, datilografai. E eu, Jose Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretária da JCI de Santarém-PA. subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Juiza do Trabalho, Presidente da  
JCI de Santarém  
(G. REG. Nº 138)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES ARAUJO, Reclamado nos autos do Processo nº JCI/STM-0631/95, em que RITA ALVES DOS SANTOS e reclamante, da publicação da sentença proferida por esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no dia 23.06.95 as 17:10 horas, cujo o inteiro teor e o seguinte:

CONCLUSAO: ISTO POSTO: RESOLVE ESTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO AJUIZADA POR MARIA DAS GRAÇAS AMARAL BATISTA CONTRA RAIMUNDO RODRIGUES ARAUJO E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, PARA DECLARAR A RECLAMANTE CARBODORA DE AÇÃO EM RELAÇÃO A LITISCONSORTE, COM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CPC, E CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: SALARIO RETIDO EM DOBRO; AVISO PREVIO 13º SALARIO INTEGRAL 94; FERIAS EM DOBRO 92/93, SIMPLES 93/94 E PROPORCIONAIS 94/95 (5/12), ACRESCIDAS DE 1/3, FGTS COM 40%; MULTA RESILITORIA; INDENIZACAO DO

SEGURO-DESEMPREGO; INCIDENCIA DA PARCELA "IN NATURA" EM AVISO PREVIO, 13º SALARIO 94, FERIAS EM DOBRO 92/93, SIMPLES 93/94 E PROPORCIONAIS 94/95 (5/12), TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 E FGTS COM 40%; DOMINGOS E FERIADOS COM REFLEXO EM AVISO PREVIO, 13º SALARIO 90 (5/12) E INTEGRAIS 91, 92, 93 E 94, FERIAS INTEGRAIS 90/91, 91/92, 92/93, 93/94 E PROPORCIONAIS 94/95 (5/12) ACRESCIDAS DE 1/3 E FGTS COM 40%; INDENIZACAO PELA FALTA DE CADASTRAMENTO NO PIS; JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA. A CTPS DEVE SER ANOTADA PELO RECLAMADO, COMUNICAR AS AUTORIDADES COMPETENTES, TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE A CONDENACAO FLIXADA EM R\$-2.000,00; NADA MAIS.

Secretaria da JCI de Santarém, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, Eu, Luiz Augusto Lima Costa, Auxiliar Judiciário, Datilografai. Eu, Jose Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretária, Subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Juiza do Trabalho, Presidente  
da JCI de Santarém/PA.  
(G. REG. Nº 075)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES ARAUJO, Reclamado nos autos do Processo nº 109-820/95, em que e Reclamante RAIMUNDA EUNICE ALVES DA SILVA, para comparecer a audiência designada para o dia 14 (QUATROZE) dias do mês de agosto de 1995, as 10:00 (DEZ) horas, na Sede da Junta, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, Santarém-Pará.  
Na audiência retro mencionada, deverá a Reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no maximo, de tres.  
O nao comparecimento da Reclamada a referida audiência importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confisacao quanto a materia de fato.

Nessa audiência, deverá a Reclamada estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigara o proponente.  
Secretaria da JCI de Santarém, ao vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, Eu, Luiz Augusto Lima Costa, Auxiliar Judiciário, Datilografai. Eu, Jose Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretária, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Juiza do Trabalho, Presidente  
da JCI de Santarém/PA.  
(G. REG. Nº 076)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO UNIAO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA/PALMAO PRESTACAO DE SERVIÇOS, Reclamado nos autos do Processo nº 109-1806/94, em que e Reclamante FRANCISCO HERALDO CHAVES DE OLIVEIRA, para comparecer a audiência designada para o dia 21 (VINTE E UM) dias do mês de agosto de 1995, as 11:00 (ONZE) horas, na Sede da Junta, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, Santarém-Pará.

Na audiência retro mencionada, deverá a Reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no maximo, de tres.  
O nao comparecimento da Reclamada a referida audiência importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confisacao quanto a materia de fato.

Nessa audiência, deverá a Reclamada estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigara o proponente.  
Secretaria da JCI de Santarém, ao vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, Eu, Luiz Augusto Lima Costa, Auxiliar Judiciário, Datilografai. Eu, Jose Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretária, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Juiza do Trabalho, Presidente  
da JCI de Santarém/PA.  
(G. REG. Nº 078)

## EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE VINTE DIAS -

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juiza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 (QUINZE) dias do mês de Agosto de 1995, as 09:00 horas, na sede desta Junta, a Avenida Mendonça Furtado, 3280, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCI/STM-0303/95, movido(a) por ALMIR JOSE AUGUSTO PEREIRA contra KERR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, bens esses encontrados a disposicao desta junta e sao os seguintes: 11,00 (ONZE) METROS CUBRICOS DE TAVARI SERRADO, A R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) O METRO CUBICO, TOTALIZANDO R\$-2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Luiz Augusto Lima Costa, Auxiliar Judiciário, datilografai. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretária Subscrevi.

Santarém, 29 de junho de 1995.  
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Juiza Presidente  
(G. REG. Nº 077)

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretária

BOLETIM Nº 482

EXPEDIENTE DE 29.06.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2663-8  
Autora : Carmem Oliveira do Espirito Santo  
Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
Réu : INSS  
Despacho : Aguarde-se a manifestação da autora.

Nº : 94.1335-3  
Autores : Maria de Jesus Sabino Nacif e outros  
Advogado : José Wander Lima de Souza  
Réu : INSS  
Despacho : Aguarde-se a manifestação dos autores.

Nº : 89.1839-6  
Autora : Sabino Oliveira Indústrias S/A  
Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto  
Ré : União  
Despacho : Requiram as partes o que entenderem de direito.

Nº : 95.1503-0  
Autores : Maria Clara Sarubby Nassar e outros  
Advogado : Fernando Facury Scaff  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Defiro parcialmente o benefício da assistência judiciária gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigatoriedade quanto às custas processuais, visto que inidôneas. (...)

Nº : 95.1801-2  
Autores : Cássia Maria de Aquino Almeida e outros  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.2396-2  
Autores : Pedro Monteiro de Almeida e outros  
Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1235-9  
Autores : Itamar de Souza Fonseca e outros  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2609-0  
Autores : Autran da Silva Santos e outros  
Advogado : Fernando Facury Scaff  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1247-2  
Autores : Judas Tadeu Marques Cavalcante e outros  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
Ré : União e Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2287-7  
Autor : Reginaldo Parente da Cruz  
Advogado : Robério D'Oliveira  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2288-5  
Autor : Edson Pinto Monteiro  
Advogado : Robério D'Oliveira  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.4740-3  
Autor : José Luiz Moraes Alcântara  
Advogado : Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
Ré : União  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2303-2  
Autor : João Rodrigues  
Advogado : Robério D'Oliveira  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2393-8  
Autores : Waldir Mendonça Araújo e outros  
Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.4608-3  
 Autores : José Monteiro da Silva e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1792-0  
 Autores : Maria Lúcia Meira Merfeld e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1791-1  
 Autores : Francisco José de Moura e Silva e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (...) Assino o prazo de 10 dias para que os autores Maria Raquel Fonseca Pinheiro, Raimundo Roberto Neves e Alcir Pinto Lobato, apresentem documento comprobatório da efetiva existência, em seus nomes, de conta vinculada ao FGTS, bem como, para que se esclareça quanto aos documentos referentes ao sr. Antonio Carlos Dias Pantoja, acostados à inicial, visto que este não foi indicado na mesma, sob pena de indeferimento desta, quanto a este e aos autores mencionados.

Nº : 95.1778-4  
 Autores : Everaldo José Costa Barbosa e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que a autora Carla Esther Lehnen apresente documento comprobatório da efetiva existência de conta vinculada ao FGTS em seu nome, sob pena de indeferimento da inicial quanto àquela.

Nº : 00.31442-0  
 Autora : Aglae Nogueira da Silva  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Glairson Dias Figueiredo  
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.555-5  
 Autores : Maria do Carmo Torres Pinheiro e outros  
 Advogada : Marly Passarelli Diniz  
 Ré : União  
 Despacho : Apresentem os autos cópia da petição inicial, a fim de que se possa citar a União.

Nº : 93.2816-2  
 Autores : Alvenira Monteiro Uchoa e outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Ré : INSS  
 Despacho : Apresentem os autores cópia da petição inicial, a fim de que se possa citar a Capaf.

Nº : 95.2734-8  
 Autores : Morgan Vaughan Parry e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réus : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outro  
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que a autora Maria José Carvalho Parry junte aos autos o instrumento de procuração, sob pena de indeferimento da inicial.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.3045-4  
 Impetrante : Rita Simone Lopes Lucas  
 Advogado : Raphael Celda Lucas Filho  
 Impetrada : Universidade Federal do Pará  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 95.5091-9  
 Impetrante : Marília Brasil Xavier Carneiro  
 Advogada : Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen  
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho : 1. Apreciarei o pedido de liminar após prestadas as informações de praxe. 2. Notifique-se o impetrado.

Nº : 94.3048  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Requeira a impetrante o que entender de direito.

## CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.5165-6  
 Agravante : Maria Antonia dos Santos Nascimento  
 Advogado : Mário Jorge Silva Pinto  
 Agravadas : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : 1. Defiro a formação do agravo. 2. Vista às agravadas para, no prazo legal, indicar peças ou juntar documentos novos.

Nº : 94.3970-0  
 Agravantes : Roberto Moreira Pinto e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Agravadas : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

## CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 95.4591-5  
 Requerente : Tânia Maria Figueiró de Oliveira  
 Advogada : Regina Márcia Raiol Lima  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Arquite-se.

## CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 89.488-3  
 Requerente : Cimentos do Brasil S/A Cibrasa

Advogado : Valdeci Laurentino da Silva  
 Requerida : União  
 Despacho : 1. Expeça-se o precatório requisitório. 2. Efetue a autora o pagamento das cópias para formação do mesmo.

## CLASSE 05021 - CARTA DE SENTENÇA

Nº : 93.1157-0  
 Reqtes. : Raimundo Eros Wandenkolk Bemerguy e outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Requerido : INSS  
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Despacho : 1. A Secretaria informou que os autos principais já retornaram do TRF da 1ª Região. 2. Isto posto, determino o cancelamento da presente carta de sentença, tendo em vista que perdeu o objeto. 3. Desentranhem-se as petições de fls., juntando-as aos autos principais. 4. Após, arquite-se.

Nº : 93.1155-3  
 Reqtes. : Dionísio Jorge de Souza e outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Requerido : INSS  
 Advogado : Aládio Costa Ferreira  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

## CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 00.31981-3  
 Autora : União  
 Réu : Palmiro Alvão da Costa  
 Advogado : José Amaldo de Souza Gama  
 Despacho : Aguarde-se a manifestação do réu.

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1110-1  
 Requerente : Ricardo Luiz Mattos Neno  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 Despacho : Apresente a CEF a memória discriminada dos cálculos.

Nº : 94.453-2  
 Requerente : Raimundo Nonato Siqueira Moraes  
 Advogado : Telmo Lima Marinho  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Arquite-se.

## DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1704-0  
 Autora : Elba Maria Souza de Brito  
 Advogado : Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
 Réu : Banco do Brasil S/A  
 Decisão : 1. Tratando-se de ação proposta contra o Banco do Brasil, sociedade de economia mista, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o feito (art. 109, I, da Constituição Federal de 1988). 2. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

## SENTENÇAS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2001-1  
 Autores : Ivete Pereira da Silva e outros  
 Advogada : Débora de Aguiar Queiroz  
 Ré : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo prescrito o direito de ação quanto ao pedido de diferenças da pensão relativas ao chamado Plano Bresser, e quanto ao mais, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a União a pagar às autoras o correspondente a 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos de abril e maio de 1988, não cumulativamente. Custas pelas autoras, que pagarão individualmente honorários advocatícios de R\$ 100,00 por ser mínima a sucumbência da União.

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 94.2807-5  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Albano Martins Distribuidora Ltda.  
 Advogado : Albano Henriques Martins Filho  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a distribuição, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

## EM TEMPO

DESPACHO DE 27.06.95

## CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 93.3965-6  
 Embargte. : Barmasa Madeiras Tropicais S/A  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : (...) Indefero o pedido de embargante de produção de prova testemunhal, por entendê-la irrelevante para o julgamento da causa.

SENTENÇA DE 28.06.95

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 95.2492-6  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.  
 Advogado : Elias Pinto de Almeida  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

## REPUBLICAÇÃO

DESPACHO DE 13.06.95

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1679-6  
 Autora : Dilma Theodoro Falcão de Menezes  
 Advogado : André Ramy Pereira Bassalo  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 12, após o pagamento das custas. 2. Após, arquite-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 483

EXPEDIENTE DE 30.06.95

DESPACHOS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.3698-8  
 Autora : Posto Rio Maria Ltda.  
 Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
 Ré : União  
 Despacho : Deposite a autora o valor dos honorários periciais, no prazo de 10 dias.

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 00.33737-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Cândido Nascimento de Oliveira  
 Advogado : Nelson Roffé Borges  
 Despacho : Diga o executado sobre a manifestação da Fazenda Nacional de fls. 57.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 92.3609-0  
 Exequente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha  
 Executados : Francisco Aquino de Alencar e outro  
 Advogado : Pedro Washington da Silva  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 54. 2. Ao contador.

Nº : 94.3830-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Executados : Unacasa Com. Ind. Ltda. e outros  
 Advogado : Deusdêith Freire Brasil  
 Despacho : (...) Vista aos executados sobre a manifestação da CEF de fls. 23.

Nº : 94.309-9  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Executado : José Maria da Conceição  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 28. 2. Suspenda-se a execução por 2 meses.

Nº : 94.1185-7  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executados : Sólido Engenharia e Comércio Ltda. e outros  
 Despacho : (...) 2. Não havendo o devedor obedecido a ordem legal (art. 656 do CPC) na nomeação de bens à penhora, e não sendo aceita a indicação do bem a penhorar, devolvo ao credor o direito à nomeação (art. 657 do CPC). 3. Diligencie o exequente sobre bens a penhorar, pois é dele tal ônus.

Nº : 00.34202-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria das Graças Campos Sério  
 Executados : Fazenda Arimã Agropecuária Ind. e Com. Ltda. e outros  
 Despacho : Cumpra-se o despacho de fls. 37, item 1, citando os avalistas em nome próprio, nos endereços de fls. 41. Expeça-se mandado.

Os processos abaixo, que têm como exequente a Caixa Econômica Federal, estão com vista à mesma. Intime-se a CEF, na pessoa de um de seus procuradores, drs. Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e outros.

Nº Executados  
 94.4902-1 Nelson de Azevedo Mourão Junior  
 94.4280-9 Paulo Roberto Guimarães Campos  
 94.1101-6 Eduardo Barros Bezerra e outro  
 94.4480-7 Fábio da Silva Pereira Torres  
 94.407-6 João Luiz Rodrigues da Costa  
 94.710-8 Amário Cruz de Oliveira e outro  
 94.416-8 Marlene da Silva Matos

94.4693-6 Walterino Neves Sena e outro  
 94.5156-5 Sueli Lobato Sarmiento  
 94.1557-7 Manoel Benedito da Silva Barros e outro  
 94.391-9 Maria da Paixão Ferreira  
 94.4876-9 Raimunda Nonata Ribeiro da Luz  
 94.4748-7 Antonio Soares dos Santos e outro  
 94.4706-1 Cláudio Jamilo Fecury e outro  
 94.4701-0 Paulo Sérgio de Castro Osório  
 94.2929-2 Maria do Carmo Reis Bezerra e outro  
 94.1731-6 Pedro Raimundo da Silva Correa e outro  
 94.397-8 Lucina Paz Figueiredo e outro  
 94.1736-7 Laécio Lira Diniz  
 94.4696-0 Joizael Coelho dos Santos e outro  
 94.4894-7 Maria do Socorro Mendonça Soares  
 94.5149-2 Vanilda Maciel da Silva  
 94.4664-2 Rosalina Perêa de Melo

**CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº : 95.2590-6  
 Agravante : Fungrapa - Fundação Grão-Pará de Previdência Privada e Assistência Social  
 Agravado : Banco Central do Brasil  
 Advogada : Marizete da Cunha Lopes  
 Despacho : Vista ao agravado para os termos do art. 526 do CPC.

Nº : 95.3551-0  
 Agravante : Sólido Engenharia e Comércio Ltda.  
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Despacho : Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para, em 5 dias, indicar as peças que serão trasladadas e juntar documentos novos.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº : 94.4738-0  
 Embargte. : Sólido Engenharia e Comércio Ltda.  
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Embargada : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Nº : 95.1481-5  
 Embargte. : Xilo do Brasil Exportações S/A  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Despacho : (...) Diga a embargante sobre a impugnação.

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 93.198-1  
 Reqtes. : João Múcio Amado Filho e outro  
 Advogado : Luiz Fernando de Freitas Moreira  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Anulo os atos praticados pelo advogado Eduardo José de Freitas Moreira, às fls. 105/106, visto que à época não era inscrito na OAB/PA (art. 4º da Lei nº 8.906/94). 3. Desentranhem-se os memoriais dos autores de 105/106.

Nº : 92.1477-1  
 Requerente : João Múcio Amado Filho  
 Advogado : Luiz Fernando de Freitas Moreira  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues  
 Despacho : 1. Anulo os atos praticados pelo advogado Eduardo José de Freitas Moreira, às fls. 161/162, visto que à época não era inscrito na OAB/PA (art. 4º da Lei nº 8.906/94). 2. Desentranhe-se a manifestação dos autores sobre o laudo pericial (fls. 161/162). (...)

**CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Nº : 92.1259-0  
 Requerente : Sitec Engenharia de Instalações Ltda.  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Requerida : União  
 Despacho : Converta-se o pagamento de fls. 76 verso em renda da União. (...)

Nº : 94.5251-0  
 Requerente : Sococo S/A Agroindústrias da Amazônia  
 Advogada : Maria Fernanda Vilela  
 Requerido : INSS  
 Advogada : Yvette Nunes Carreira  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

**CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA**

Nº : 95.4856-6  
 Requerente : Fazenda Nacional  
 Requeridos : Banakoba Ltda. e Paulo Teixeira Albuquerque  
 Advogado : Edilson de Oliveira Dantas  
 Despacho : (...) Defiro o pedido de fls. 5/6. Expeça-se guia.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 95.4748-2  
 Reqtes. : Agro Industrial Manacapuru S/A e outro  
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos  
 Requerida : SUDAM  
 Advogado : Frederico Alberto de Andrade  
 Decisão : 1. Tendo em vista o alegado pela Sudam às fls. 56, reconsidero o despacho de fls. 54, para indeferir a medida liminar. 2. Vista às autoras sobre a contestação. (...)

**SENTENÇAS**

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 00.38499-1  
 Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Luiz do Vale Miranda  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 00.32123-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Luiz do Vale Miranda  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.209-2  
 Exequente : INSS  
 Executados : Condomínio do Ed. Ville St. Paul e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 94.4237-0  
 Exequente : INSS  
 Executados : Rádio Táxi de Belém Ltda. e outro  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.1407-4  
 Exequente : INSS  
 Executados : M. Conceição S. Bastos e outro  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 94.4385-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executados : Dilson da Cunha Lima e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº : 94.2593-4  
 Embargte. : Celso Roberto de Miranda Ribeiro  
 Advogado : em causa própria  
 Embargado : Conselho Regional de Administração  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito liminarmente os embargos à execução. Custa pelo embargante.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 90.768-2  
 Requerente : Edyr de Brito Alves  
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Requerida : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em razão da perda de objeto, o que esvazia o interesse processual do requerente (art. 267, VI, do CPC). Custas pelo requerente. Sem honorários, em virtude de inexistir sucumbência.

Nº : 93.3278-0  
 Requerente : Siticom - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil e do Mobiliário de Parauapebas  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida liminar. Em consequência, condeno o requerente a pagar as custas e demais despesas processuais, e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00. (G.Reg. 3151)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

**BOLETIM Nº 484**

EXPEDIENTE DE 04.07.95

**DESPACHO**

**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**

Nº : 94.5619-2  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Réu : Jovenil Antonio de Souza  
 Despacho : Vista à autora sobre a certidão de fls. 18.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 95.3632-0  
 Impetrante : Alberto Garbim e outros  
 Advogada : Elisa Bessa de Castro  
 Impetrado : Diretor-Geral de Pessoal da Aeronáutica  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo incompetente este Juízo para apreciar o presente feito, declinando, por via de consequência, a favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde os autos deverão ser remetidos com brevidade, preclusas as vias impugnatórias.

**EM TEMPO**

DESPACHO DE 09.05.95

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 94.3487-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executados : Unacasa Comércio e Indústria Ltda. e outros  
 Despacho : Vista à exequente.

**DESPACHO DE 27.06.95**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.2632-5  
 Autores : José de Jesus Nazareno Barata Bentes e outro  
 Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Defiro parcialmente o benefício da assistência judiciária gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigatoriedade quanto às custas processuais, visto que irrisórias, pelo que, efetuem aqueles o preparo inicial do feito, sob pena de cancelamento do mesmo. (...)

**DESPACHO DE 29.06.95**

**CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Nº : 94.6071-8  
 Exproprie. : INCRA  
 Advogado : Vanildo Xavier Correia  
 Expropria. : F. Slaviero e Filhos S/A Indústria e Comércio de Madeiras  
 Advogado : Osiris Juraszek  
 Despacho : (...) Indefiro, portanto, o pedido de fls. 91. Cumpra o Incra o despacho de fls. 90, item 1.

**DESPACHOS DE 30.06.95**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.1769-5  
 Autores : Antonio Augusto Pina Ferreira da Silva  
 Advogado : Fernando Facury Scalf  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Defiro parcialmente o pedido de assistência judiciária gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias.

Nº : 95.1724-5  
 Autores : Frederico César Rabelo Martins de Barros e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scalf  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.1092-5  
 Autores : Mauro Pimentel Furtado e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Rés : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1763-6  
 Autores : Evandro Douglas da Silva e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1775-0  
 Autores : Edvaldo Ferreira e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Rés : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2729-1  
 Autores : Maria Ena Mota Campos e outros  
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Rés : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : (...) 2. Assino o prazo de 10 dias para que a autora Telma Lúcia Ferreira de Albuquerque apresente documento comprobatório da existência de conta vinculada ao FGTS, em seu nome, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 3. Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, defiro-o parcialmente, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias.

**SENTENÇA DE 30.06.95**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 95.2808-5  
 Impetrante : Centrais Elétricas do Pará S/A Celpa  
 Advogado : Osvaldo Blanco de Abruñosa Trindade  
 Impetrados : Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em parte para declarar nulas, por falta de amparo legal, as proibições constantes no OF.CODIN-PR7/8ª Região nº 6/95, do Presidente do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 61, de 12.12.94, da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmula 512 do STF). (G.Reg. 3209)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

**BOLETIM Nº 485**

EXPEDIENTE DE 05.07.95

**DESPACHO**

**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº : 93.3540-1  
 Embargtes. : V. L. Representações Ltda. e outro  
 Advogado : Possidônio da Costa Neto  
 Embargado : INSS

Advogado : Yvette Nunes Carneira  
 Despacho : Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades.

**EM TEMPO**

SENTENÇA DE 30.06.95

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 00.31903-1  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réus : Oreste Berardo Neto e outros  
 Advogados : Adel Sleiman Banna e outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e absolvo Fabiano de Oliveira Monteiro, Ricardo Pereira Braga e João da Costa Silva da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI, do CPP, mas condeno Orestes Berardo Neto à pena de 2 anos e 3 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 90 dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 do maior salário mínimo vigente à época do fato, por violação ao art. 171, caput, e § 3º, combinado com os arts. 14, II, e 29, todos do CPB. (...) Custas pelo 1º Réu, em proporção.

(G.Reg.036)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 485

EXPEDIENTE DE 06.07.95

DESPACHOS

**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº : 95.2625-2  
 Embargte. : Emanuel Moreira Nunes  
 Embargada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Despacho : Vista à CEF para impugnar, querendo, os presentes embargos.

SENTENÇA

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.4823-0  
 Autora : Líder Supermercados e Magazine Ltda.  
 Advogado : Eduardo Grandi  
 Ré : Fazenda Nacional  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações devidas.

(G.Reg.036)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 487

EXPEDIENTE DE 07.07.95

DESPACHOS

**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº : 95.2816-6  
 Embargte. : JR Construções Ltda.  
 Embargada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Despacho : Vista à embargada para, no prazo legal, impugnar os presentes embargos, querendo.

SENTENÇA

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 94.2226-3  
 Autor : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
 Advogado : em causa própria  
 Ré : SUDAM  
 Advogada : Maria Joana Pinheiro Coqueiro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender que o requerente, por ser inativo, não tem direito ao percebimento da gratificação pretendida. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa, em virtude da inexistência de complexidade na instrução do feito. Custas pelo requerente.

(G.Reg.036)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 488

EXPEDIENTE DE 11.07.95

DESPACHOS

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 90.2288-6  
 Autores : Anídio Soares de Souza e outros

Advogada : Rosa Fernanda Moraes de Souza  
 Réu : INSS  
 Advogado : Luiz Carlos Moura  
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 147. Expeça-se alvará.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 95.100-4  
 Impetrante : Iolanda Lopes Tavares e outros  
 Advogada : Maria de Santana Filizola Gomide  
 Impetrada : Unama  
 Despacho : Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso (Lei nº 6.032/74, art. 10, II).

Nº : 92.1225-6  
 Impetrante : Agências Mundiais Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.4369-4  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Requeira a impetrante o que entender de direito.

Nº : 94.1806-1  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.1163-6  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.1683-2  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.485-0  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Arquite-se.

**PAGAMENTO DE CUSTAS**

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os autores para pagarem as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento a distribuição.

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.2729-1  
 Autores : Maria Ena Mota Campos e outros  
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Conta : R\$ 31,19

Nº : 95.2396-2  
 Autores : Pedro Monteiro de Almeida e outros  
 Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 5,53

Nº : 95.2393-8  
 Autores : Waldir Mendonça Araújo e outros  
 Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 12,65

Nº : 95.4608-3  
 Autores : José Monteiro da Silva e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 12,65

Nº : 95.2288-5  
 Autor : Edson Pinto Monteiro  
 Advogado : Robério D'Oliveira  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 9,68

Nº : 95.2287-7  
 Autor : Reginaldo Parente da Cruz  
 Advogado : Robério D'Oliveira  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 9,68

Nº : 95.2303-2  
 Autor : João Rodrigues  
 Advogado : Robério D'Oliveira  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 9,68

No processo abaixo, o MM. Juiz intima a embargante para pagar as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS DE TERCEIRO**

Nº : 95.5090-0  
 Embargte. : Procel Empreendimentos Florestais S/C Ltda.  
 Advogado : José Luiz dos Santos Neto  
 Embargada : Almeida Prado Comercial Pecuária S/A  
 Conta : R\$ 42,31

(G.Reg.112)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 489

EXPEDIENTE DE 12.07.95

DESPACHOS

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.1792-0  
 Autores : Maria Lúcia Melra Mertfeld e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Apresentem os autores cópia da petição inicial, a fim de que possa ser efetivada a citação.

Nº : 95.1801-2  
 Autores : Cássia Maria de Aquino Almeida e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**

Nº : 94.3966-2  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Melina Russelakis Carneiro  
 Réu : Otacílio Pereira Lacerda  
 Despacho : Suspendo o feito pelo prazo de 60 dias.

**CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA**

Nº : 95.1537-4  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Ré : M. Z. Camarez de Castro  
 Despacho : Suspendo o feito pelo prazo de 6 meses.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 93.2860-0  
 Requerente : Alcides Pinto Barros  
 Advogado : Jorge Saul Junior  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 95.18-0  
 Reptes. : José Augusto Rodrigues Trindade e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (...) Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 93.3192-9  
 Reptes. : Regina Cláudia Fernandes de Trindade e outro  
 Advogado : Rômulo Cunha Vieira  
 Requerida : União  
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

**PAGAMENTO DE CUSTAS**

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o autor para pagar as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento da distribuição.

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 95.4740-3  
 Autor : José Luiz Moraes Alcântara  
 Advogado : Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
 Ré : União  
 Conta : R\$ 119,44

**INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima as executados da juntada dos termos de nomeação de bens à penhora.

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 92.3592-2  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.  
 Advogado : Pedro Washington da Silva  
 Bem : Linha telefônica nº 222-5225

Nº : 94.190-8  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Sococo S/A Agroindustrial da Amazônia  
 Advogado : Tony Nakauchi de Souza  
 Bens : a) Um trator (cavallinho) Mercedes-Benz, 1986, placa NS-9664, chassis 9BM350033GB710938, avaliado em R\$ 30.000,00; b) um trator (cavallinho) Scania, 1978, placa AJ-9252, chassis 3203180, avaliado em R\$ 30.000,00; c) uma carreta Randon, placa RE-1315, chassis 9ADP12430NS095225, avaliado em R\$ 6.000,00.  
 Depositário : Tony Nakauchi de Souza

(G.Reg.156)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício



BOLETIM Nº 490  
EXPEDIENTE DE 13.07.95  
DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.3785-4  
Autores : João Ignácio Valois e outros  
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : INSS  
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Despacho : Em face da certidão retro, julgo deserto o recurso (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74).

Nº : 91.1096-0  
Autores : Antonio Bonifácio de Souza e outros  
Advogada : Eriédina Borges Paulo  
Réu : INSS  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 173, por mais 30 dias.

Nº : 91.864-8  
Autores : José Pereira Evangelista e outros  
Advogada : Eriédina Borges Paulo  
Réu : INSS  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 255, por mais 30 dias.

Nº : 95.1467-0  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará - Sintprevs  
Advogado : Dagberto Nogueira da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.2232-0  
Autores : Manoel Orlando Oliveira da Silva e outros  
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
Réu : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.1463-7  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará - Sintprevs  
Advogado : Dagberto Nogueira da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.1469-6  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará - Sintprevs  
Advogado : Dagberto Nogueira da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 91.1099-5  
Autores : Raimundo Bandeira de Menezes e outros  
Advogada : Eriédina Borges Paulo  
Réu : INSS  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 165, por mais 30 dias.

Nº : 95.1459-9  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará - Sintprevs  
Advogado : Dagberto Nogueira da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.1667-2  
Autor : Odemir Damasceno do Couto Filho  
Advogada : Regina Célia Costa Magalhães  
Réu : União e Caixa Econômica Federal  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.2466-7  
Autores : Adenor Guedes Sobrinho e outros  
Advogado : Jailton Vasconcelos Manito  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.2309-1  
Autora : Boss Indústria e Comércio S/A  
Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia  
Réu : INSS  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 15, após o pagamento das custas.

Nº : 93.471-9  
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - Sindfaz/PA  
Advogado : Marcelo Silva Freitas  
Réu : União  
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95.1576-5  
Autores : José Walter Silva Costa e outros  
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
Réu : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil  
Despacho : Arquivo-se.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.4768-3  
Reqtes. : Saidson Santos Antonio e outro  
Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
Requeridas : Orlando Maués Construções Ltda. e Caixa Econômica Federal

Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista às recomendas para, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso, querendo.

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 94.2898-9  
Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Darcy Dalberto Uliana  
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 89.2079-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executada : Maria de Fátima Souza Félix Nauar  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93.1197-9  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executada : Belém Pesca S/A  
Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 92.2634-6  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executada : Auto Posto Azulino Ltda.  
Sentença : Idêntica às anteriores.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os apelantes para, no prazo de 5 dias (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74), pagarem as custas da apelação (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.1960-4  
Impetrante : Pedro Claudionor Martins Bastos  
Advogado : Alberto da Silva Campos  
Impetrado : INSS  
Conta : R\$ 3,44

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.1153-7  
Requerente : Ana Maria Ribeiro Bezerra  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Requeridos : Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco S/A  
Conta : R\$ 3,44

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima a agravante para pagar as custas do agravo (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.1424-6  
Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
Agravada : Caixa Econômica Federal  
Conta : R\$ 7,39

Nº : 95.964-1  
Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
Agravada : Caixa Econômica Federal  
Conta : R\$ 8,35

Nº : 95.792-4  
Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho  
Agravada : Caixa Econômica Federal  
Conta : R\$ 8,19

(G.Reg.167)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 58/95  
EXPEDIENTE DE 30.06.95  
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 93.3856-7  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : OLE OLÁ COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTRO  
Advogado: Fernando Alves Soares e outros  
DESPACHO: Defiro a reunião requerida às fls. 41.

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

Nº 92.389-3  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
EXCDO : JOÃO CAMPOS ARAÚJO E OUTRO  
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para atualização do valor do débito. Após, expeça-se Ofício Precatório a Comarca de Jacundá, conforme requerido às fls. 48.

Nº 92.2741-5  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A ENSA  
DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), em leilão público, a realizar-se no horário do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Expeça-se Mandado de Realização. 4. Intime-se.

Nº 93.1297-5  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
EXCDO : ELOY DE SOUSA PONTES E OUTRO  
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão às fls. 64

Nº 93.2383-7  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Gracione da Mota Costa e outros  
EXCDO : ANTONIA SOUZA LOUREIRO  
DESPACHO: Nomeio o Sr. Paulo Evangelista B. Moraes como fiel depositário do bem penhorado às fls. 27. Intime-se, pois, para o fim requerido. Após, expeça-se Mandado de Desocupação.

Nº 93.2388-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Gracione da Mota Costa e outros  
EXCDO : REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS  
DESPACHO: Nomeio o Sr. Paulo Evangelista B. Moraes

como fiel depositário do bem penhorado às fls. 26. Intime-se, pois, para o fim requerido. Após, expeça-se Mandado de Desocupação.

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros  
EXCDO : ERINEIDE MARTINS OLIVEIRA  
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão às fls. 25-v.

Nº 94.5024-0  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Gracione da Mota Costa e outros  
EXCDO : AMARILDO COSTA SILVA E OUTRO  
DESPACHO: Arquivo-se.

CLASSE : V DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 91.1744-2  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : João Luis Colares Sarmento  
EXCDO : ANTONIO VILELA CARNEIRO E OUTROS  
Advogado: Maria das Graças de Almeida Borges  
DESPACHO: Expeça-se Alvará de Levantamento como requerido na petição de fls. 67.

CLASSE : V EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 91.2581-0  
EMBQTE : PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A  
Advogado: Haroldo Alves dos Santos  
EMBQDO : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: 1. Certifique-se, nos autos principais, a decisão e o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 2. Desapensem-se os presentes autos. 3. Arquivem-se.

Nº 92.1641-3  
EMBQTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA  
Advogado: Haroldo Carlos do Nascimento Cabral  
EMBQDO : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: 1. Certifique-se, nos autos principais, a decisão e o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 2. Desapensem-se os presentes autos. 3. Arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: JULGO EXTINTA a presente Execução, por cancelamento da inscrição do débito, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei nº 6.830/80, conforme o requerido pelo Exequente. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.1948-5  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
EXCDO : BETUBEL BETUNES DE BELÉM LTDA

Nº 95.2102-1  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Dênio Silva Thê Cardoso  
EXCDO : OFICINA MODELO LTDA

Nº 95.2345-8  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
EXCDO : ECCA ENGENHARIA LTDA

Nº 95.2373-3  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Dênio Silva Thê Cardoso  
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CAZEA LTDA

Nº 95.2384-9  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
EXCDO : TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA

Nº 95.2842-5  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Dênio Silva Thê Cardoso  
EXCDO : HAMOY E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº 95.4285-1  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
EXCDO : ESTALEIROS PADRE JULIANO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: Considerando o pagamento do Principal e Custas do processo, conforme guias de fls. , JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 91.2255-1  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZONIA

Nº 94.4257-4  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Nº 94.4589-1  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : FARMÁCIA DINIZ LTDA E OUTRO

Nº 94.5488-0  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA E OUTRO

Nº 94.6405-5  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Roffé Borges  
EXCDO : JORGE TORK RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução, por pagamento do feito, de acordo com o artigo 794, do Código de Processo Civil, conforme o requerido pelo Exequente. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 90.1483-2  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
EXCDO : L. CORTEL

Nº 94.3619-1  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Ronaldo Barata  
EXCDO : MARIA GORETH NEGRÃO DE OLIVEIRA

Nº 94.5767-9  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Dênio Silva The Cardoso  
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Nº 95.1150-6  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Dênio Silva The Cardoso  
EXCDO : POSTO VITÓRIA LTDA

CLASSE : IV. EXECUÇÃO DIVERSA :

Nº 94.836-6  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
EXCDO : CASA DO BOI LTDA E OUTROS  
SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente Execução, por desistência do feito, de acordo com o artigo 569, caput combinado com o artigo 267, ambos do Código de Processo Civil, conforme o requerido pelo Exequente. P.R.I.

CLASSE : V CONSIGNATÓRIA :

Nº 92.2584-6  
EXQTE : MARIA CONSUELO FARIA DE OLIVEIRA  
Advogado: Ary Jansen Branco e outro  
REQDO : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO.  
Advogado: Ronaldo Bentes Batista  
SENTENÇA: (...) Face ao exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e condeno o réu no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : V EMBARGOS DE TERCEIRO :

Nº 95.4456-0  
EMBGTE : MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA E GUNHA  
Advogado: Antonio Carlos Silva Paetoja e outros  
EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
SENTENÇA: (...) A vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257 do CPC, 10, I e 13 da Lei n. 6.032, de 1974, e 267, XI do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 94.2208-0  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Advogado: Humberto Sales Batista e outros  
RÉU : TRUTH TAXI AÉREO LTDA  
Advogado: Raimundo Nonato Braga  
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a Ação e, em consequência, condeno a ré a pagar ora o valor do principal corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, além das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 10 de maio de 1995.  
(G.Reg.111)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 59/95  
EXPEDIENTE DE 05.07.95  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.4859-0  
IMPTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado: Paulo Roberto F. de Oliveira e outros  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS  
DESPACHO: O rito do Mandado de Segurança é sumário, enfileirando-se os atos postulatorios com o pronunciamento do "Parquet" e sobrevivendo o "decisum". Por tais razões, indefiro a juntada.  
(G.Reg.123)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 60/95  
EXPEDIENTE DE 07.07.95  
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 00.0035230-6  
AUTOR : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A  
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
RÉU : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS  
Procur. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos  
DESPACHO: Defiro o prosseguimento do feito. Cumpra a autora o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 92.349-4  
AUTOR : CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE E OUTROS  
Advogado: Ferdinando Domingues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Fatima de Nazarete Gobitsch e outros  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 101/128, apresentada pelo Banco Central do Brasil, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 92.2018-6  
AUTOR : SÉRGIO ROBERTO BEZERRA FALCÃO E OUTROS  
Advogado: Dailson Marinho Nogueira e outro  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Maria das Graças de O. Carvalho  
DESPACHO: Diga a União, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se pessoalmente.

Nº 93.4405-2  
AUTOR : MUTUA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
Advogado: Elcio Roberto Sarti  
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ  
Procur. : Franklin Ravêlo da Silva  
DESPACHO: Sobre a proposta de honorários apresenta da pelo perito, manifestem-se as partes, no prazo legal. Intime-se.

Nº 93.4761-2  
AUTOR : SILAEDIO BEZERRA DO NASCIMENTO  
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo e outro  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 94.935-6  
AUTOR : ALMIRA ALICE FONSECA ARAÚJO MARTINS  
Advogado: Carla N. da G. Jorge Melem e outros  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e outros  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 266/312, manifestem-se a autora, querendo, no prazo legal.

Nº 94.3456-3  
AUTOR : EDSÓN SANTOS CUNHA  
Advogado: Abdon Rodrigues Panduro  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 94.3625-6  
AUTOR : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA  
Advogado: Dennis Lopes Serruya e outros  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
DESPACHO: 1. Sobre o Laudo Pericial de fls. 193/235, manifestem-se as partes, no prazo legal. 2. Expeçam-se Alvarás de levantamento em favor do perito, como requerido na petição de fls. 192. 3. Intime-se.

Nº 94.6262-1  
AUTOR : PENNA BRANCA DO PARÁ S/A  
Advogado: Vera Maria Boa Nova Andrade e outros  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Francisco José Alves Guimarães  
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 95.106-3  
AUTOR : ROMULO CASTRO FIGUEIREDO  
Advogado: Anna Zoraya M. das Neves e outra  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 26/31, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.1961-2  
IMPTE : ACLEMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado: Antônio dos Reis Pereira e outra  
IMPDO : COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRO  
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 66/70, em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se a União, pessoalmente.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
ARQUIVEM-SE.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 89.966-4  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : LUIZ ALVES PEREIRA

Nº 89.1277-0  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : PAULO JOSÉ DE MOREIRA MACEDO

Nº 90.690-2  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes  
EXCDO : GEOVAN AFONSO SANTOS

Nº 93.637-1  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Procur. : Edmar Silva Pereira e outro  
EXCDO : ANA ROSA REIS DEMÉTRIO

Nº 93.671-1  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Procur. : Edmar Silva Pereira e outro  
EXCDO : KIMIO MIYAGAWA

Nº 93.674-6  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Procur. : Edmar Silva Pereira e outro  
EXCDO : JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO

Nº 93.680-0  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Procur. : Edmar Silva Pereira e outro  
EXCDO : IVO JOSÉ MACEDO MARTINS

Nº 94.2913-6  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes  
EXCDO : IMF DA SILVA

Nº 94.3006-1  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes  
EXCDO : FS CARRAPATOSO E CIA LTDA

Nº 94.3591-8  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA

Nº 94.3608-6  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : CARMEN LÚCIA DE QUEIROZ LOBATO

Nº 94.3611-6  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : JOSÉ VIEIRA BARBOSA

Nº 94.3637-0  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : CARLOS EVANDRO BARBOSA DE CASTRO

Nº 94.3672-8  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : HAROLDO TRAZIBULO MATOS GUERRA

Nº 94.3673-6  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : PAULO CILENO GUEDES DA SILVA

Nº 94.3695-7  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : RILSON CARREIRO DE ALMEIDA

Nº 94.3706-6  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA

Nº 94.5926-4  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes  
EXCDO : CHURRASCARIA NA BRASA LTDA

Nº 94.5991-4  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : PAULO CÉSAR MONTEIRO ARRUDA

Nº 94.6101-3  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : PAULO CÉSAR MONTEIRO ARRUDA

Nº 94.6200-1  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria C. Fagundes  
EXCDO : MA MEDICAMENTOS LTDA

Nº 94.6202-8  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Heloisa Maria C. Fagundes  
EXCDO : DROGARIA BIG BENN LTDA

Nº 94.6388-1  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : GILBERTO DA CUNHA FIGUEIREDO

Nº 94.6389-0  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Procur. : Nelson Rubens Roffé Borges  
EXCDO : GILBERTO DA CUNHA FIGUEIREDO

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

CLASSE : V AÇÃO DE DESPEJO :

Nº 95.2546-9  
AUTOR : ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO  
Advogado: Ivana Maria F. Cruz e outro  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Aládio Costa Ferreira  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 25/31, manifi-  
teste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-  
se.

CLASSE : V CONSIGNATÓRIA :

Nº 92.2585-4  
REQTE : JOSÉ JOUECY BATALHA LOBÃO  
Advogado: Ary Jansen Branco e outro  
REQDO : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
Advogado: José Maurício M. Nahon  
DESPACHO: Sobre a proposta apresentada pelo BANCO  
BRADESCO S/A, as fls. 166/167, manifeste-se o Re-  
querente, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Nº 93.169-8  
REQTE : ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA  
Advogado: Ary Jansen Branco e outro  
REQDO : BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: José Maurício M. Nahon  
DESPACHO: Face à sentença proferida às fls. 92/93,  
perdeu o objeto a petição de fls. 99/100, motivo  
pelo qual, deixo de apreciá-la. Ao cálculo para a-  
puracao das custas. Intime-se.

Nº 93.3626-2  
REQTE : GERALDO ROTA E OUTRO  
Advogado: José Augusto Freire Figueiredo  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Claudir Teixeira da S. Rodrigues e outros  
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 78/87, em  
seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista a  
parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no  
prazo legal.

CLASSE : V DECLARATÓRIA :

Nº 92.2614-1  
REQTE : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ  
S/A  
Advogado: Eduardo Correa P. Klautau e outro  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Sobre os honorários depositados, confor-  
me comprovante às fls. 94, diga a Fazenda Nacional  
no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, pessoalmente.

CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.5596-0  
REQTE : PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
Advogado: Vera Maria Bôa Nova Andrade e outros  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Francisco José Alves Guimarães  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ain-  
da pretendem produzir, indicando a finalidade de  
cada uma. Intime-se.

Nº 95.373-2  
REQTE : LUIZ CARLOS DASILVEIRA VILHENA E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares e outro  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Amélia M. Franco e outros  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 135/167, ma-  
nifestem-se os Requerentes, querendo, no prazo le-  
gal. Intime-se (G.Reg.123)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 61/95  
EXPEDIENTE DE 10.07.95  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : V IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.1963-9  
IMPTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros  
IMPDO : LUIZ CARLOS DA SILVEIRA VILHENA e outros  
Advogado: Eliete de Souza Colares e outro  
DECISÃO : (...). Ante o exposto, julgo procedente,  
em parte, a presente Impugnação, remetendo-se os  
autos à conta para a determinação do valor da cau-  
sa segundo o critério exposto, intimando-se os Au-  
tores para a devida complementação. Junte-se copia  
deste decisum nos autos do processo nº 95.01785-7.  
P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 93.4767-1  
REQTE : CLODOALDO FERNANDO RIBEIRO BECKMANN E OU-  
TRO

Advogado: Hygino S. Amanajás de Oliveira e outros  
REQDO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO  
Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
SENTENÇA : (...). Dessa forma, não dividando a apon-  
tada omissão no Julgado, Julgo Improcedente os pre-  
sentes Embargos de Declaração opostos pelos Reque-  
rentes - CLODOALDO FERNANDO RIBEIRO BECKMAN e sua  
mulher CERES BRAZÃO E SILVA BECKMAN. P.R.I.  
(G.Reg.155)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 62/95  
EXPEDIENTE DE 11.07.95  
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : V AÇÃO DIVERSA :

Nº 95.5415-9  
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
RÉU : FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO  
DESPACHO: Presentes os requisitos de sua admissibi-  
lidade, defiro a busca e apreensão do automóvel ma-  
rca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI STD, cor branco star  
O11, ano 1992, chassi nº 9BWZZ23ZNP.012.498, nos  
termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69. Expeça  
se o competente Mandado.

Nº 95.5417-5  
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros  
RÉU : Luciana Moura dos Santos  
DESPACHO: Presentes os requisitos de sua admissi-  
bilidade, defiro a busca e apreensão do automóvel  
marca FIAT, modelo TEMPRA OURO TX, cor vermelho  
monte carlo, ano 1992, chassi nº 9BBD15900N9007813,  
nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69. Ex-  
peça-se o competente Mandado.

EM TEMPO

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 92.1099-7  
AUTOR : ALVARO CHAGAS DA LUZ E OUTROS  
Advogado: Monclar da Rocha Bastos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 313, apenas para  
conceder o prazo, improrrogável, de 15 (quinze) di-  
as para que os autores recolham as custas comple-  
mentares nos presentes autos, sob pena de extinção  
do feito. Intime-se, da conta. Belém, 28.06.95  
(Valor da conta atualizada para 03/95: R\$457,40).  
(G.Reg.155)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 63/95  
EXPEDIENTE DE 12.07.95  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : VII AÇÃO CRIMINAL :

Nº 95.4584-2  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho  
RÉU : JOÃO DE DEUS GONÇALVES E OUTROS  
Advogado: Antonio Villar Pantoja Junior  
DECISÃO : (...). Ante o exposto, por ser a compe-  
tência funcional absoluta, imperioso declinar o  
julgamento do feito para o MM. Juízo de Direito da  
Comarca da Vigia, Estado do Pará, para o qual de-  
vem os presentes autos ser remetidos com nossas ho-  
menagens, dando-se baixa na distribuição. P.I.  
(G.Reg.154)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 64/95  
EXPEDIENTE DE 13.07.95  
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 91.377-8  
AUTOR : MANOEL MARIANO DA SILVA  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se o autor sobre a juntada, aos  
autos, dos documentos por ele solicitado na peti-  
ção de fls. 91.

Nº 91.391-3  
AUTOR : ALZIRA AMÉLIA DA SILVA  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se o autor sobre a juntada, aos  
autos, dos documentos por ele solicitado na peti-  
ção de fls. 91.

Nº 91.408-1  
AUTOR : JOSÉ DE MELO BARAUNA  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se o autor sobre a juntada, aos  
autos, dos documentos por ele solicitado na peti-  
ção de fls. 54.

Nº 91.629-7  
AUTOR : DANIEL DANTAS DA SILVA  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se o autor sobre a juntada, aos  
autos, dos documentos por ele solicitado na peti-  
ção de fls. 60.

Nº 91.652-1  
AUTOR : CÉZAR LOBATO DOS SANTOS  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se o autor sobre a juntada, aos  
autos, dos documentos por ele solicitado na peti-  
ção de fls. 66.

Nº 91.1470-2 (Precatório Requisitório de Pagamento,  
extraído dos Autos da Ação Ordinária,  
PROC. Nº 91.1470-2)  
AUTOR : RAIMUNDA DA SILVA BERNARDES E OUTROS  
Advogado: João Nascimento Rocha  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Jose Alberto B. Santos  
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao Egré-  
gio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 91.3163-1  
AUTOR : AFONSO VITORINO DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado: Debora de Aguiar Queiroz e outros  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO: Ao Cálculo. Após, intemem-se os autores-  
-apelantes, da conta, para que providenciem o pre-  
paro da apelação de fls. 627/628, no prazo de 10  
(dez) dias, sob pena de deserção. (Valor da Conta:  
R\$ 148,20).

Nº 92.774-0  
AUTOR : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA  
Advogado: Fernanda G.H. Guerra de Andrade  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E OUTRO  
Advogado: Carlos Amaury da Mota Azevedo  
DESPACHO: Concedo o prazo sucessivo de 15 (quinze)  
dias para autor e reus apresentarem, querendo, me-  
moriais. Decorrido o prazo do item anterior, dê-se  
vista ao representante do Ministério Público. Inti-  
mem-se, sendo a União por mandado.

Nº 92.1198-5  
AUTOR : MÁRIO OLIVANI E OUTROS  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Intime-se os autores sobre a juntada,  
aos autos, dos documentos por eles solicitado na  
petição de fls. 58.

CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 94.1807-0  
IMPTE : RONILSON JOÃO LEITE MOURA E OUTRO  
Advogado: Maria Rosaura S. de Castilho e outro  
IMPDO : COORDENADOR DE PESSOAL ENSINO E DISCIPLI-  
NA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO: Face ao duplo grau de jurisdição a que  
foi submetida a sentença de fls. 89/91, remetam-se  
os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Fe-  
deral da 1ª Região.

Nº 94.4144-6  
IMPTE : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Advogado: Raul Manoel L. Cavalcanti e outros  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 94.4439-9  
IMPTE : ANGELA MARIA DE SOUZA BENÍCIO  
Advogado: Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outros  
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL E OUTROS  
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 130/152, em  
seu efeito devolutivo. 2. Vista à parte contrária  
para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3.  
Intime-se a União, pessoalmente.

Nº 94.6387-3  
IMPTE : COLÔNIA DE PESCADOS Z-30 DE MARABÁ ESOU-  
TROS  
Advogado: Kelli Rangel Vilela e outros  
IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.280-9  
IMPTE : MINERAÇÃO GRADAUS LTDA  
Advogado: Darnay Carvalho e outros  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS  
Procur. : Yvette Nunes Carreira  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egré-  
gio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : V AÇÃO DIVERSA :

Nº 95.4931-7  
AUTOR : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA  
DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO  
DO PARÁ  
DESPACHO: Intime-se como requerido. Após, decorri-  
do o prazo do art. 872 do CPC, entreguem-se os au-  
tos ao representante judicial da União, independen-  
temente de traslado e de custas.

CLASSE : V AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 94.5203-0  
AGVTE : LEOVALDO DA SILVA BARBOSA E OUTRO  
Advogado: Eliete de Souza Colares e outros  
AGVDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outro  
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Traslade-se có-  
pia do presente acordão aos autos da ação cautelar,  
processo nº 94.0004178-0.

Nº 95.1964-7  
 AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
 AGVDO : LUIZ CARLOS DA SILVEIRA VILHENA E OUTROS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares e outros  
 DESPACHO : Resposta o agravado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.2622-8  
 AGVTE : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA  
 Advogado : Gilberto Pimentel P. Guimarães e outros  
 AGVDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outro  
 DESPACHO : Resposta o agravado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : V CONSIGNATÓRIA :

Nº 95.1056-9  
 REQTE : IVO DOS SANTOS PEREIRA  
 Advogado : Eliete de Souza Colares e outros  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Defiro o depósito das prestações indicadas na inicial, nos termos do disposto no art. 893 do CPC com sua nova redação estatuída pela Lei nº 8.951/94. Após a efetivação do depósito, cite-se a ré. Intime-se.

Nº 95.5186-9  
 REQTE : TANIA MARIA FIGUEIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado : Maria do Socorro Vieira Marques e outro  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Defiro o depósito das prestações indicadas na inicial, nos termos do disposto no art. 893 do CPC com sua nova redação estatuída pela Lei nº 8.951/94. Após a efetivação do depósito, cite-se a ré. Intime-se.

CLASSE : V DECLARATÓRIA :

Nº 90.2163-4  
 REQTE : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : Visando o prosseguimento da execução, de termo que o BANCO DA AMAZONIA S/A. Junta aos autos a memória discriminada e atualizada dos cálculos, nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 94.2394-4  
 REQTE : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procur. : Yvette Nunes Carreira  
 DESPACHO : Verifico que a petição que dá início à execução nos presentes autos, não cumpre o que enuncia o art. 604 do CPC; razão pela qual, determino que o Requerente instrua adequadamente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do aludido artigo, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 94.3937-9  
 REQTE : PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES  
 Advogado : Valdeci Laurentino da Silva  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procur. : Joaquim M. Rocha  
 DESPACHO : 1.Recebo a apelação de fls. 91/101, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : V DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 00.0035171-7  
 EXPTE : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 EXPDO : BANCO REAL S/A  
 Advogado : Carlos Alberto F. de Arruda  
 DESPACHO : 1.Recebo a apelação de fls. 114/118, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista a parte contrária, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1542-0  
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Sueli Cardoso Borges e outros  
 EXPDO : JOSÉ AUGUSTO FERNANDES  
 Advogado : Ivone Silva da C. Leitão e outros  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 31, para conceder o prazo ali requerido. Após, a efetivação do depósito cumpra-se o item 2 (dois) do despacho de fls. 29. Intime-se.  
 (G.Reg.166)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 79/95

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000

Proc.: 00.21688-7  
 Autor: MPF  
 Rep.: Almerindo Trindade  
 Reu.: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES  
 Adv.: Jose da R. Moreira  
 Despacho: O MPF deixou fluir o prazo do art. 600 do CPP brasileiro, sem oferecer contra-razões ao recurso. Remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc.: 21726-3  
 Autor:

Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: IVANIR DE TAL E OUTROS  
 Adv.: Teodomiro Cantuária  
 Despacho: Visto o conteúdo da certidão de fls. 273v. Intime-se o acusado ADALBERTO DO AMARAL MA SSOUD, para constituir novo adv., no prazo de 10 (dez) dias, bem como do despacho de fls. 272, dando-lhe ciência de que o não cumprimento importará na nomeação de Defensor Dativo.

Proc.: 00.21846-4  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: ROBERTO SUDA DE ANDRADE E OUTROS  
 Adv.: Carmen Addario  
 Despacho: 1- Forme-se o 5º volume.  
 2- Visto o conteúdo na certidão de fls. 1204, determino que a testemunha recalci-trante seja inquirida junto com as testemunhas remanescentes, na audiência designada as fls. 1200, devendo ser conduzida coerci-tivamente.  
 3- Diga o MPF sobre o conteúdo na certidão de fls. 1.222-v.

Proc.: 00.26595-0  
 Autor: MPF  
 Rep.: Almerindo Trindade  
 Reu.: ISAIAS SOUZA NETO  
 Adv.: Alvaro de Oliveira  
 Despacho: Reiterem-se os termos do ofício de fls. 236 e 238, solicitando diligências para localizar a testemunha NEWTON CARVALHO DA SILVA. Diga o MPF, sobre o conteúdo na certidão de fls. 253.

Proc.: 00.28458-0  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: RAIMUNDO PAULO DA SILVA MARANHÃO E OUTRO  
 Adv.: Raimundo Silva e outro  
 Despacho: Manifeste-se o MPF, sobre o conteúdo no expediente de fls. 193.  
 Intime-se o Defensor do acusado RAIMUNDO PAULO DA SILVA, para se manifestar sobre o conteúdo na certidão de fls. 191-v., ref. a testemunha JOSE REIS PASSOS, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de indeferimento.

Proc.: 00.29134-0  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: OSCAR MARCOS RODRIGUES E OUTROS  
 Adv.: Jose Cabral e outros  
 Despacho: Em virtude do que consta na certidão supra, destituo o Dr. GERSON VILHENA GONÇALVES das funções de Defensor Dativo do acusado ANTONIO GONÇALVES DE MOURA e, em substituição, nomeio a Dr. MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA. Intime-se, inclusive para apresentar Alegações Finais no tríduo.

Proc.: 00.29416-0  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: MARIA EDNA SILVA TAVARES  
 Adv.: A acusada mudou de endereço sem comunicar a este Juízo, conf. certidão de fls. 011-v., razão pela qual declaro-a revel, em conformidade com o requerido p/ MPF as fls. 120, e apoio ao art. 369 do CPPB.

Proc.: 00.30082-9  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FREIRE E OUTROS  
 Adv.: Marcelo Chaves e outros  
 Despacho: Forme-se o 2º volume.  
 Designo a audiência do dia 12/03/95, às 15:00 h., para inquirir as testemunhas arroladas p/ defesa de JOSE ZEFERINO DE MATOS. Intimem-se.

Proc.: 00.30267-8  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: IRINEO FERREIRA DA SILVA E OUTRO  
 Adv.: Americo Leal  
 Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 268. Oficie-se ao DPF/PA.

Proc.: 00.31011-5  
 Autor: MPF  
 Rep.: Paulo Meira  
 Reu.: GERSON LOPES DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Jose da Rocha Moreira e outros  
 Despacho: Designo a audiência do dia 12 de março de 1995, às 14:00 h., para inquirir as testemunhas arroladas p/ defesa de MARIA ZILMA ALVES DIAS. Intime-se.

Proc.: 93.1723-3  
 Autor: MPF  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Reu.: TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTRO  
 Adv.: Recebo a denúncia  
 Despacho: Citem-se as acusadas, por precatório, para serem qualificadas e interrogadas em audiência, que ora designo para o dia 14/03/96, às 15:00 h. Ciência ao MPF.

Proc.: 93.1727-6  
 Autor: MPF  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Reu.: TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTRO  
 Adv.: Recebo a Denúncia.  
 Despacho: Citem-se as acusadas, por precatório, para serem qualificadas e interrogadas na audiência-dia 06 de março de 1996, às 16:00 h. Ciência ao MPF.

Proc.: 93.1735-7  
 Autor: MPF  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Reu.: TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTRO  
 Adv.: Recebo a Denúncia, diante dos fatos nela descritos.  
 Despacho: Designo a audiência do dia 06 de março de 1996, às 15:00 h., para qualificar e interrogar as acusadas. Citem-se. Ciência ao MPF.

Proc.: 94.5375-4  
 Autor: MPF  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Reu.: RAIMUNDO SAVIO ROCHA NASCIMENTO E OUTRO  
 Adv.: Recebo a Denúncia, diante dos fatos nela descritos.  
 Despacho: Citem-se os acusados, por precatório, para serem qualificadas e interrogadas na audiência do dia 06 de março de 1996, às 14:00 h. Ciência ao MPF.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Comunique-se ao DPF/PA. Após arquivem-se

Proc.: 00.22634-3; | e 00.31673-3  
 Autor: MPF, em ambos.  
 Rep.: Respectivamente, Almerindo Trindade e Paulo Meira.  
 Reu.: Respecte., EMILIO DE SOUZA SANTOS; | e RAIMUNDO GUILHERME DE SOUZA LISBOA.  
 Adv.: Respecte., Waldir Bandeira; | e Heliomar Matos.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Colha-se a manifestação do MPF, sobre o conteúdo no expediente ...

Proc.: 00.16209-4; | 00.23223-8; | 00.23317-0; |  
 00.23760-4; | 00.24325-6; | 00.24407-4; |  
 00.28926-4; | e 00.29348-2.

Autor: MPF, em todos.  
 Rep.: Paulo Meira e outros  
 Reu.: Respectivamente, LUIZ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS; | JOSE RODRIGUES FARIAS E OUTRO; | SATURNINO GOMES DOS SANTOS E OUTROS; | JOSE DE SOUZA COELHO F.; | JOEL GATO MARI-NHO E OUTRO; | HELIO SEGISMUNDO OLIVEIRA REIS E OUTROS; | e PAULO AVELINO DUARTE E OUTROS.  
 Adv.: Respecte., João de Souza; | Raul S. Correa; | Paulo Rola; | Paulo Rola; | Raimundo Raiol; | Walter Cardoso; | Paulo Rola; | e Paulo Rola.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 9005

Proc.: 95.4709-8  
 Excpete.: MPF  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Excpeto.: PROC. ADM. DO IBGE P/ APURAR RESP. PREFEITURA DE PARAGOMINAS REF. FRAUDE AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
 Despacho: Vistos etc. ... Assim, acolhendo as ponderações formuladas p/ Parquet, declino da competência a favor do C. TRF da 1ª Região para apreciar o presente feito. Providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Juiz-Presidente daquela E Corte com as cautelas de estilo. Intime-se.

INQUERITO - CLASSE 9008

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Concedo a prorrogação requerida por mais 60 (sessenta) dias.

Proc.: 90.107-2; | 90.301-6; | 90.1251-1; | 93.574-0; | 93.614-2; | 93.976-1; | 93.1627-0; | 93.3519-3; | 94.5336-3; | 94.5352-5; | 94.6171-4; | 95.370-8; | 95.612-0; | 95.613-8; | 95.807-6; | 95.855-6; | 95.4694-6; | 95.4698-9; | 95.4699-7; | e 95.4781-0.

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, em todos.  
 Indcdo.: Respectivamente, DISMAC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS GERAIS LTDA E OUTROS; | BENEDITO PEDRO DA SILVA; | CHEQUES FURTADOS DO INTERIOR DA AG. SANTO ANTONIO/PA DA CEF; |||

CONTINUA NO CADERNO 4



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0405

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.008

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

FRANCISCO MARQUES CALHEIROS; | FRAUDE COM TRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL PRATICADA EM CURUÇA/PA REF. P. ADM. 3516; | FURTO DE GADO DA EMBRAPA EM SANTAREM; | ROSIMAR FRANCA GRAZÃO; | ASSALTO OCORRIDO NA AG. CORREIOS NO DIA 02.03.93 ONDE FOI SUBTRAÍDA IMPORTÂNCIA DE CR\$82.424.800,00; | RETIRADA INDEVIDA CONTA POUANÇA CEP013.00268523-1 PERTENCENTE EMERSON MONTEIRO DOS SANTOS; | INCIDENTE DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS ENVOLVENDO JORGE L. TANGERINO E JORGE IVAN B. DOS SANTOS; | ROUBO DE OURO DA AERONAVE DASCHE B DE PROPRIEDADE DA TABA; | DESVIO DE MERCADORIAS DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ/PA; | DESAPARECIMENTO DE UM APARELHO DE VIDEO CASSETE DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA; | FURTO A BORDO DO NAVIO JOANNIS K DE BANDEIRA CIPRIOTA; | APURAR RESPONSABILIDADE CRIMINAL DOS DIRETORES DA EMPRESA CI-mentos DO BRASIL S/A; | PRÁTICA DE DELITO DE APROPRIAÇÃO INDEBITA POR PARTE DA EMPRESA THEMPO RECURSOS HUMANOS; | MARCO ANTONIO SARMAHO DOS REIS; | FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFICÍO CONCEDIDO PELO INSS A MARIA DE NAZARE DA SILVA; | FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFICÍO CONCEDIDO PELO INSS A MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS; | e JOSE MONTEIRO DA SILVA E OUTRO.

## INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA - CLASSE 9009

Proc.: 00.36227-1  
Autor: L. CANASSA  
Adv.: Santiago Barbieri  
Reu: UNIAO FEDERAL  
Despacho: Dê-se vista ao MPF, para se manifestar sobre o contido na certidão de fls. 206.

## AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc.: 93.3413-8  
Reqte.: EBCT  
Adv.: Antônio de Britto  
Reqdo.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM E OUTRO  
Adv.: Paulo A. A. Meira e outro  
Despacho: CHAMO O PROCESSO À ORDEM. ... Ante o exposto, reformo parcialmente o despacho de fls. 35, para indeferir a produção de provas testemunhais em audiência de instrução e julgamento e, por via de consequência, tornar insubsistente a designação do ato para o dia 30 (trinta) próximo. Certifique a Secretária se foi proposta no prazo legal a ação principal. Após, conclusos para sentença. P. R. I.

## SENTENÇAS:

### AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Proc.: 92.568-3  
Autor: EDGARD OLYNTHO CONTENTE E OUTROS  
Adv.: Jose Contente F.  
Reu: CEF E OUTRO  
Rep.: Nelson Figueiredo e outros  
Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades sustentadas pelos Autores. Honorários adv. em favor das Requeridas fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Custas p/ Requerentes. P. R. I.

### Sentença comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos. Honorários adv. a favor da Requerida na razão de 5% (cinco por cento) sobre o

valor da causa devidamente atualizado, ante a inexistência de condenação. Custas p/ Requerentes. P. R. I.

Proc.: 93.2978-9; | 93.2982-7; | e 93.2995-9  
Autor: HERMINIA PANPLONA GAYOSO E OUTROS; | MIRIAN SANDRA WANGHON LIMA; | e NADYA PINHEIRO PANTOJA E OUTROS, respectivamente. Marly Passarelli, em todos. UNIÃO FEDERAL, em todos. Respecte., M<sup>te</sup>. Deuza da Silva, no 1º; | e Dilza de Almeida, nos dois últimos.

### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 2000

Proc.: 95.603-0  
Impete.: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A  
Adv.: Paulo Amoras  
Impdo.: PRESIDENTE DA CIA DAS DOCAS DO ESTADO DO PARÁ

Sentença: ALBRAS ... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPCB. Custas, ex lege. Sem Honorários Adv. (Súmula 512 do STF) P. R. I.

Proc.: 95.2521-3  
Impete.: DELIO DALLA BERNARDINA  
Adv.: Walmick Melo  
Impdo.: CHEFE DA INSPETORIA DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM  
Sentença: Vistos etc. ... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não vislumbrar a inconstitucionalidade apontada na exordial. Sem honorários adv. Custas p/ Impetrante. P. R. I.

### AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000

Sentença comum aos proc. abaixo:  
Vistos etc. ... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do(a) acusado(a) (s) ... pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se à autoridade policial, arquivando-se em seguida os presentes autos. Sem custas processuais. P. R. I.  
Proc.: 00.22715-3; | 00.22753-6; | 00.29603-1; | e 00.30905-2.  
Autor: MPF  
Rep.: Almerindo Trindade e outros, em todos  
Reu.: Respectivamente, MARIA FERNANDES TOTA; | JURACI SILVA RIBEIRO; | JOSE RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO; | e AMADEU COELHO BRAGA. Respecte., Marco Rosário; | Luciel Caxiado; | Raimundo Freire e outro; | e Leopoldo Costa. (G.Reg.053)

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

### BOLETIM Nº 80/95

### EXPEDIENTE DO DIA 30.06.95

### DESPACHOS PROFERIDOS EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:

OFÍCIOS: 032, 146, 147, 166, 1668, 1706, 1707, 1711, 1712, 1724, 1727, 1728, e 1729 - todos de 1995 da SR/DPF/PA.

Da: DEL. POL. FED. Bel<sup>l</sup>. Regina Lúcia Brito Furtado e outros.

ASSUNTO: Encaminha autos de Inq. Pol. ... e solicita prazo para complementação de diligências.

Despacho comum aos proc. acima:

- N. A. Dê-se vista ao MPF.

### DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

### INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA - CLASSE 9009

Proc.: 95.4738-1  
Autor: ANTONIO DA CONCEIÇÃO  
Adv.: Jose da Rocha Moreira  
Reu: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ.  
Despacho: Dê-se vista ao MPF.

## SENTENÇAS:

### AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Sentença comum aos proc. abaixo:  
Vistos etc. ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários adv. ... Custas pela Requerente. P. R. I.

Proc.: 93.764-5; | 93.1370-0; | e 93.1443-9.  
Autor: Respectivamente, MARIA ALDA GIRÃO DA FONSECA; | ADRIANO YARED DE OLIVEIRA E OUTROS; | e SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Respecte., Edilea Valério e outros; | Jose Epifânio de Souza; | e Jarbas do Carmo.  
Reu: UNIÃO FEDERAL, em todos.  
Adv.: GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA, em todos.

### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 2000

Proc.: 94.2466-5  
Impete.: ELODYE MENDES FACIOLA XERFAN  
Adv.: Leila Sena  
Impdo.: REITOR DA UFPA  
Sentença: Vistos etc. ... Assim sendo, revogo a liminar concedida e homologo o pedido de desistência formulado, nos termos do art. 267, VIII, do CPCB. Sem Honorários adv. ... Custas, ex lege. P. R. I.

### Sentença comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... Ante o exposto e em harmonia com a manifestação do MPF, denego a segurança pleiteada por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à(o) Impetrante. Sem honorários adv. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc.: 95.560-3; | e 95.561-1  
Impete.: COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARÁ LTDA, em ambos.  
Adv.: Ariel de Couto, em ambos.  
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO/PARÁ, em ambos.

### AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000

Sentença comum aos proc. abaixo:  
Vistos etc. ... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do(s) denunciado(s) ... pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do CPB. Após o trânsito em julgado ... Sem custas processuais. P. R. I.  
Proc.: 00.22139-2; | e 00.30685-1  
Autor: MPF  
Rep.: Almerindo Trindade, em ambos.  
Reu: Respectivamente, AMIL HUSSEN SALLES E OUTRO; | e RUBINA WERCELENS DA SILVA. Respecte., Raimundo Matos; | e Raimundo Martins.

### JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

Proc.: 94.5197-2  
Jfte.: ILDETE VIEIRA  
Adv.: Antonio Maciel  
Jfdo.: INSS  
Sentença: Vistos etc. ... Isto posto, obedecidas que foram as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificação, porque a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. ... Custas ex lege. P. R. I. (G.Reg.053)

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

### BOLETIM Nº 81/95

### EXPEDIENTE DO DIA 03.07.95

### DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

### AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Proc.: 91.1345-5  
Autor: ISAAC ABITBOL  
Adv.: Ida S. Correa e outra  
Reu: INSS  
Rep.: Odinea Miranda  
Despacho: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 46 e determino a intimação pessoal do Autor para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias

Proc.: 95.1216-2  
Autor: JOAO CARLOS NUNES DE SOUZA  
Adv.: Raimundo Moda

Reu: UNIÃO FEDERAL E CEF  
 Despacho: Promova o A. a autenticação das cópias que instruem a inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc.: 95.1423-8  
 Autor: JOSE RICARDO BENTES DA SILVA  
 Adv.: Cristovina de Macedo  
 Reu: CEF e BANCO DO BRASIL S/A  
 Despacho: Comprove o A., que, sendo empregado, optou pelo regime do FGTS. Prazo de 10(dez) dias Intime-se.

Proc.: 95.1484-0  
 Autor: DARLENE MASACO OKANO MOROTOMI E OUTROS  
 Adv.: Fernando Scaff  
 Reu: CEF  
 Despacho: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Promovam os AA. a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se a A. Diana M., da S. Santos para apresentar copia autenticada do extrato do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Desentranhem-se as peças de fls. 15/17, relativas a Jose C. L. Andrade, em virtude de o mesmo nao participar do feito, entregando-as ao adv. da presente ação.  
 P. I.

Proc.: 95.1761-0  
 Autor: MURILO SOARES PINHEIRO E OUTROS  
 Adv.: Paulo W. Costa  
 Reu: CEF  
 Despacho: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Intimem-se os AA. ... para constituir adv. e Jovenal A. Costa para apresentar copia do extrato da conta do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.  
 P. I.

Proc.: 95.2616-3  
 Autor: ARNALDO DAMASO CORREA E OUTROS  
 Adv.: Marcio da Costa  
 Reu: CEF  
 Despacho: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Promovam os AA. a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.  
 P. I.

Despacho comum aos proc. abaixo:

1- Recebo o pedido de desistência de fls. , como renuncia tácita ao manuseio de recurso contra a decisão que extinguiu o feito sem julgamento do merito.  
 2- Defiro o pedido de desentranhamento, na forma requerida.  
 3- Após arquivar-se.

Proc.: 95.1618-4; | 95.1683-4; | e 95.1687-7  
 Autor: Respectivamente, WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELARCK; | RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA; | e DIRCILENE DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO.  
 Adv.: Agnaldo S. Correa, em todos.  
 Reu: CEF, em todos

Despacho comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Intime(m)-se o(a)(s) A. ... para apresentar copia legível e autenticada do extrato do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.  
 P. I.

Proc.: 95.1342-8; | 95.1646-0; | 95.1774-1; | 95.1779-2; | 95.1794-6; | 95.1803-9; | 95.2177-3; | e 95.2614-7.  
 Autor: Respectivamente, TANIA MARIELE AMORIM DA NIN E OUTROS; | EDILMA NAZARE COSTA WANDERLEY E OUTROS; | LEILA MARIA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS; | ORLANDO FERREIRA E OUTROS; | ELY TEIXEIRA PASCOAL E OUTROS; | LUIZ ALVES BARBOSA E OUTROS; | SERGIO MILTON CAVALCANTE GALVÃO E OUTROS; | e

Adv.: MANOEL GONÇALVES DE ABREU E OUTROS. Respectivamente, Jair da Silva; | Marcelo Freitas; | Paulo Weil; | Marcelo Freitas; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Fernando Scaff; | e Marcio Costa.  
 Reu: CEF, em todos.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Cite(m)-se.  
 P. I.

Proc.: 95.1106-9; | 95.1237-5; | 95.1245-6; | 95.1500-5; | 95.1516-1; | 95.1528-5; | 95.1535-8; | 95.1587-0; | 95.1594-3; | e 95.1656-7.

Autor: Respectivamente, MARCELO MARTINS TAVARES E OUTROS; | ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO E OUTROS; | ALVACIR RAIMUNDA GARCIS SALES E OUTROS; | IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO E OUTRO; | PAULO DO CARMO PEREIRA E OUTROS; | SANDRA MARIA FERREIRA E OUTROS; | MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA E OUTROS; | HELENO DA SILVA BARBOSA E OUTROS; | AUREA MONICA MELO DIGO E OUTROS; | e PEDRO MORAES DE JESUS E OUTROS.  
 Adv.: Respectivamente, Paulo Weil; | Marcelo Freitas; | Marcelo Freitas; | Fernando

Scff; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Fernando Scff; | Fernando Scff; | Fernando Scff; | e Fernando Scff.  
 Reu: UNIÃO FEDERAL (CEF/BC), em todos.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- IDÊNTICO AO ANTERIOR.  
 Proc.: 95.1722-9; | 95.1741-5; | 95.1758-0; | 95.1793-8; | 95.1799-7; | 95.2169-2; | 95.2171-4; | 95.2323-7; | 95.2397-0; | e 95.2471-3.

Autor: Respectivamente, CLEIDE DA CONCEIÇÃO MORAES E OUTROS; | MARIA DO CARMO CUNHA SANTOS E OUTROS; | ANTONIO BARROS DO REGO BAPTISTA E OUTROS; | BENEDITO CRISTINO SOARES BATISTA E OUTROS; | SERGIO JORGE DIAS FEITOSA E OUTROS; | JOSE CARLOS BICALHO E OUTROS; | MARIA BEATRIZ FERREIRA LIMA E OUTROS; | ODAIR SANTOS CORREA E OUTROS; | BRAZ VILÇA RODRIGUES E OUTROS; | e MANUEL DO ESPIRITO SANTO DUARTE LISBOA E OUTROS.

Adv.: Respectivamente, Fernando Scff; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Paulo Weil; | Fernando Scff; | Fernando Scff; | Paulo Weil; | Marcio Costa; | e Fernando Scff.  
 Reu: CEF, em todos.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc.: 92.2142-5  
 Reqte.: CATA-CIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM  
 Adv.: Leogenio Gomes  
 Reqd.: UNIÃO FEDERAL E INSS;  
 Rep.: Joaquim M. Rocha e outros  
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 81, pagas as custas.

Proc.: 95.5147-8  
 Reqte.: SELMA NAZARE NEVES MENDES E OUTROS  
 Adv.: Eliete Colares  
 Reqd.: CEF  
 Despacho: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. (G.Reg.053)  
 P. I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
 DIRETOR DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 82/95

EXPEDIENTE DO DIA 04.07.95

DESPACHOS EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:

OFÍCIO Nº 173/95, de 22.06.95  
 Do: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTOS DA SEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Informa a designação do dia 01.08.95, às 15:00 horas, para audiência de inquirição da testemunha de acusação nos autos do processo criminal nº 00.22023-0, conf. Carta Precatória extralda do mesmo que o MPF move contra WANDERLEI MEIRA LIMA.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência às partes.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 4000

Proc.: 94.5069-0  
 Exqte.: CEF  
 Adv.: Hideraldo Machado e outros  
 Excd.: ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS  
 Despacho: Sobre o bem oferecido à penhora, manifeste-se o Exequente.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: 94.1165-2; | e 94.1386-8  
 Exqte.: CEF, em ambos.  
 Adv.: Liana Coelho e outros, em ambos.  
 Excd.: Respectivamente, RONALDO HENRIQUE RIBEIRO E OUTRO; | e RAIMUNDA ANTONIA CESAR DA SILVA ALVES E OUTRO.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo improrrogavel de 01 (um) ano. 00.12011-1; | e 00.22768-4.  
 Proc.: CEF, em ambos  
 Adv.: Maria Franco e outros, em ambos.  
 Excd.: Respectivamente, RAIMUNDA FAUSTINA DE SOUZA E OUTROS; | e URBE-ARQUITETURA E ELETRICIDADE S/A E OUTROS.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Diga a Exequente.  
 Proc.: 00.35362-0; | e 00.36282-4  
 Exqte.: CEF, em ambos  
 Adv.: Mª. A. Franco e outros, em ambos  
 Excd.: Respectivamente, CREUZA VALENTE LOPES; | e TIMOTEO LISBOA MARTINS E OUTROS.

Despacho: Proceda-se a desocupação do imóvel em questão. Expeça-se o competente mandado de desocupação, devendo ficar como depositário o funcionario indicado p/ Exquente as fls. ...

Proc.: 93.4559-8; | 94.1437-6; | e 94.5161-1.  
 Exqte.: CEF, em todos.  
 Adv.: Maria Franco e outros, em todos.  
 Excd.: Respectivamente, JOAO PINHEIRO ALVES TEIXEIRA E OUTRO; | RONALDO DO VALE DUARTE; | e SIMONE DO SOCORRO FERREIRA PINTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 5004

Proc.: 90.1744-0  
 Agvte.: SUNAB  
 Adv.: Maria A. R. de Oliveira  
 Advdo.: RAIMUNDO NONATO GOMES NEVES  
 Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Traslade-se copia da decisão de fls. ..., destes autos, para os da Excução Fiscal respectiva. Intimem-se as partes. Após, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 5005

Proc.: 92.622-1  
 Embgte.: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA  
 Adv.: Daniel C. de Souza  
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL  
 Despacho: Vistas a FAZENDA NACIONAL para tomar ciência do despacho de fls. 42, e para, querendo, impugnar os presentes Embargos. Seja suspenso o curso da Execução Fiscal respectiva, pensando-se a mesma a estes autos.

SENTENÇAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 3000

Proc.: 00.34784-1  
 Exqte.: SUNAB  
 Adv.: Maria Pimenta  
 Excd.: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA  
 Sentença: Vistos etc. ... Considerando o pagamento ... Expeça-se Alvara de Levantamento e favor do Excutado do total do valor remanescente na conta 022.005.35001885-6. Transitada ..., apos os registros de praxe  
 P. R. I.

Sentença comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... , pelo que, com fundamento no que dispõe os art. 794, I, e 795 do CPC JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos ...  
 P. R. I.

Proc.: 95.2874-3; | e 95.4574-5.  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL, em ambos.  
 Excd.: Respectivamente, COMUNIDADE EDUCATIVA O MUNDO DO PETELECO; | e CONAL-CONCENTRADOS NATURAIS LTDA.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 4000

Proc.: 94.4973-0  
 Exqte.: CEF  
 Excd.: ANTONIO EUGÊNIO CARNEIRO GOMES JUNIOR  
 Sentença: Vistos etc. ... JULGO EXTINTA a presente ação e determino o arquivamento ... Levante-se a penhora se for o caso.  
 Custas na forma da lei.  
 P. R. I.

Sentença comum aos proc. abaixo:

Vistos etc. ... Homologo, por sentença, ... a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do merito ... Desentranhem-se todos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a autora, mediante recibo... Custas na forma da lei.  
 P. R. I.

Proc.: 93.4079-0; | 93.4508-3; | 94.1312-4; | 94.1507-0; | 94.1552-6; | 94.1723-5; | 94.2443-6; | 94.5720-2; | 94.5548-0; | 94.6054-8; | 95.483-6; | e 95.489-5.

Exqte.: CEF, em todos.  
 Excd.: Respectivamente, JOSE SILVA CRUZ; | CLEI DELENE DIAS AMANAJÁS; | LUIZ ANTONIO DA CRUZ LIMA; | MILTON EDNALDO VASCONCELOS; | BERNADETE DE LOURDES ALMEIDA; | RAIMUNDO AMORIM SANTIAGO E OUTRO; | ANGELINA GOMES MARTINS E OUTRO; | MARIA RUBIA PRAIA ANSELMO; | PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES; | ARTUR DA SILVA COELHO; | MARIA JOSE MAIA MARTINS E OUTRO; | e MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO. (G.Reg.053)

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004855-8 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : BANAKOBA LTDA E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004856-6 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : BANAKOBA LTDA E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004857-4 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : ANTONIMAR DUARTE DE MOURA E OUTROS  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004858-2 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPTE : DIRCE ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : DONATO CARDOSO DE SOUZA  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004859-0 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPTE : BERTILLON SERVICIOS ESPECIALIZADOS LTDA  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE DA PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
IMPDO :  
VARA : 004

III-ENCAINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS

PROCESSO : 89.0000657-4 PROT: 13/11/89  
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : SAMUEL RAMOS DAMASCENO  
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/06/95 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/06/95 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00001

BELÉM, 05/06/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004860-4 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : JOSE FERREIRA RAMOS E OUTROS  
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA - REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004863-9 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REQTE : EMPRESA HELIOS DE TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : VIVIANNE PORTO SCHUNCK - E OUTRO  
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004865-5 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P  
REQTE : MADEIREIRA SAO JOAO LTDA  
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004866-3 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : CELSO CORRADI  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004867-1 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : APREENSAO DE CAIXAS DE CIGARROS INTRODUZIDAS ILEGALMENTE NO TERRITORIO NACIONAL  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004868-0 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : POSSIVEL INVASAO DA AREA INDIGENA ARARA I  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004869-8 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : AMEACAS DIRIGIDAS AO EXECUTOR DO INLRA E DEMAIS FUNCIONARIOS EM SAO GERALDO DO ARAGUAIA/PA  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004870-1 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MARIA AMELIA R DE OLIVEIRA - EXCDO : Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004871-0 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REQTE : CELIO JOSE DE MIRANDA MAGNO E OUTROS  
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES - REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004873-4 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE DUAS VACAS LEITEIRAS DO CAMPO EXPERIMENTAL DA EMBRAPA-MUNICIPIO DE TERRA ALTA  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004874-4 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REQTE : CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTRO  
ADVOGADO : RICHARD SANTIAGO PEREIRA - REU : ORLANDO MAUES CONSTRUcoes LTDA E OUTRO  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004875-2 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REQTE : CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTRO  
ADVOGADO : RICHARD SANTIAGO PEREIRA - REU : ORLANDO MAUES CONSTRUcoes LTDA E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004877-9 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : APIL AGROPECUARIA IZABELENSE PARTICIPACOES LTDA  
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0004881-2 PROT: 05/06/95  
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA  
PRINCIPAL : 95.00029434 CLASSE: 5020  
AUTOR : GERALDO MAGELA DA SILVA FALCAO E OUTRO  
ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA - REU : MAURICIO VEIGA CHAVES E OUTROS  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004882-0 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL : 93.00000373 CLASSE: 4000  
AGVTE : NAGIB TUMA E OUTRO  
ADVOGADO : CARLOS PLATILHA - AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004884-7 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 00.00364509 CLASSE: 3000  
EMBTE : ELIAS SALANE DA SILVA  
ADVOGADO : ELIAS SALANE - EMBGDO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004872-8 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL : 95.00029286 CLASSE: 2000  
AGVTE : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM  
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - AGVDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004876-0 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 94.00031548 CLASSE: 4000  
EMBTE : ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL APECF  
ADVOGADO : ROSALIA NAZARE OLIVEIRA NEVES - EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00013  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 06/06/95 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/06/95 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00018

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00007

BELÉM, 06/06/95

MARILENE DA SILVA

SECRETARIO DA AUDIENCIA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

JUIZ DISTRIBUIDOR

ALBERTO A. CAMPOS

REP. OAB

PAULO MEIRA

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004878-7 PROT: 06/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : AFONSO PRIMO NETO E OUTROS  
ADVOGADO : JAILTON MANITO - REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 001

PROCESSO : 95.0004880-9 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : JOANA CATARINA VASCONCELOS LUCENA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004881-7 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : EVANDRO SANTOS BARBOSA  
REU : ESTADO DO PARA-SAGRI E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 95.0004882-5 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
JFTE : MARIA ZULEIDE MARTINS OLIVEIRA  
ADVOGADO : CECILIA MENDES - JFDD : UNIAO FEDERAL  
VARA : 002

PROCESSO : 95.0004883-3 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : PAULINA PENICHE RODRIGUES  
ADVOGADO : DONATO CARDOSO DE SOUZA - REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004884-1 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : KID SOLAND STOCK DA SILVA E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004886-8 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : MARIA DE ASSUMPCAO DA SILVA MATOS  
ADVOGADO : BERNARDO NUNES DE MORAES - REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004887-6 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : NELSON LOURENCO PAES E OUTROS  
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS C RODRIGUES - REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004888-4 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : ARROMBAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS TAPAJOS NA NOITE DE 08/04, EM SANTAREM/PA  
VARA : 001

PROCESSO : 95.0004889-2 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : APURAR INCIDENTE ENVOLVENDO POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS RODOVIARIOS NO KM 04 RODOVIA BR-163  
VARA : 003

PROCESSO : 95.0004890-6 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : ASSENTO DE COLONOS EM TERRAS INDIGENAS DOS INDIOS CAIAPOS C/PARTICIPACAO PREFEITO NOVO PROGRESSO  
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0004879-5 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 94.00000317 CLASSE: 4000  
EMBTE : LUIS CARLOS FERREIRA ROSA E OUTRO  
ADVOGADO : RONALDO GIUSTI ABREU - EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 004

PROCESSO : 95.0004885-0 PROT: 07/06/95  
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA  
PRINCIPAL : 94.00044380 CLASSE: 12000  
AUTOR : FRANCISCO CAETANO HILEO E OUTRO  
ADVOGADO : FRANCISCO CAETANO HILEO - E OUTRO  
REU : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO  
VARA : 001

III-ENCAINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
PROCESSO : 00.0021559-7 PROT: 14/07/82  
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : ANTONIO CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO : PA13544 - MANDEL GARCIA DA COSTA  
VARA : 001

PROCESSO : 00.0027423-5 PROT: 27/02/85  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : FRANCISCO PAULO BRANDAO FILHO  
 ADVOGADO : PAIS001 - RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO  
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0030604-1 PROT: 20/08/86  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 REU : JOSE DOS ANJOS COSTA  
 ADVOGADO : PA13076 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0034041-3 PROT: 11/01/88  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 REU : RONILDO COIMBRA LOPES E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0034567-5 PROT: 25/03/88  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : DILSON MASCARENHAS DOS SANTOS E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0000750-1 PROT: 06/05/91  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : PEDRO PEREIRA DE CARVALHO  
 VARA : 001

PROCESSO : 92.0000260-9 PROT: 29/01/92  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : CRISTINA MOURA AZEVEDO CRUZ  
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEP. EM 07/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00007

TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

BELÉM, 07/06/95

MARILENE DA SILVA

SECRETARIO DA AUDIENCIA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

JUIZ DISTRIBUIDOR

ALBERTO A CAMPOS  
 REP. OAB

PAULO MEIRA  
 REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004893-0 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL OR  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : KATIA LOURENZA DE ARAUJO LOURENCO  
 COSTA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004894-9 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : JOSE DE RIBAMAR ARAUJO SILVA  
 ADVOGADO : BILGO POSSIDONIO DE LACERDA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004895-7 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : BILGO POSSIDONIO DE LACERDA  
 ADVOGADO : BILGO POSSIDONIO DE LACERDA -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004896-5 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : WALTAIR FONTES DE ALFRAZED  
 ADVOGADO : ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS -  
 IMPDO : COMANDANTE DO 23. BATALHAO  
 LOGISTICO DE SELVA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004897-0 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : IRONILDO PALHETA JARDIM JUNIOR  
 ADVOGADO : ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA -  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004900-7 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - EBCT  
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -  
 EXCDO : POLIPLAST PLASTICOS DA AMAZONIA S/A  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004901-5 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - EBCT  
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -  
 EXCDO : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004902-3 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADO : JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS  
 BRASIL - E OUTRO  
 REU : REBELD INDUSTRIA COMERCIO E  
 NAVEGACAO LTDA REICON E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004908-2 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -  
 EXCDO : MARIA SOARES PALHETA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004909-0 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -  
 EXCDO : RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELUL  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004910-4 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -  
 EXCDO : RAIMUNDO OLIVEIRA TRINDADE E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004911-2 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LIANA CUNHA M. COELHO -  
 EXCDO : ANTONIO KALIL SALOMAO E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004912-0 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : IZETE GOMES DA COSTA  
 ADVOGADO : IZETE GOMES DA COSTA -  
 IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
 BRASIL - SECCAO DO ESTADO DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004913-9 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 ADVOGADO : MOISES MARTINS PORTO -  
 IMPDO : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA  
 SECCAO JUDICIARIA DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004916-3 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0004891-4 PROT: 05/06/95  
 CLASSE : 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO  
 PRINCIPAL : 95.00005908 CLASSE: 7000  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004892-2 PROT: 07/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 95.00029570 CLASSE: 2000  
 AGVTE : CRISTOVAM MARRUAZ DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -  
 AGVDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA  
 ECONOMICA FEDERAL  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004897-3 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 93.00010875 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : RAPHAEL CELDAS LUCAS FILHO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004898-1 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 90.00021537 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE  
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0004903-1 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 91.00004154 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : MARIA DA GLORIA LINHARES VAZ  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004904-0 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 92.00028730 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : IZABEL DA SILVA LUCAS E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004905-8 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PRINCIPAL : 92.00017037 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA E  
 OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004906-6 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 90.00024370 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : LAURINDO MARQUES DE DEUS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004907-4 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 91.00003573 CLASSE: 1000  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -  
 AGVDO : OSCAR FERREIRA SOARES E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004914-7 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AD VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL : 95.00013304 CLASSE: 3020  
 IMPGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : YVETTE NUNES CARREIRA -  
 IMPGDO : CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA E  
 OUTRO  
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0004915-5 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 93.00035614 CLASSE: 3000  
 EMBGTE : XYLO DO BRASIL EXPORTACOES S/A  
 ADVOGADO : NELLY MIRIAM BARRETO DA ROCHA ARAUJO  
 -  
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004917-1 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AD VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL : 95.00001098 CLASSE: 1000  
 IMPGTE : JOSE PEREIRA BARROSO  
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO BRAGA -  
 IMPGDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - EBCT  
 VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 00.0003131-3 PROT: 02/12/70  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA  
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
 EXCDO : PARAENSE TRANSPORTES AEREOS  
 ADVOGADO : PA1226 - ARTHUR ALVES RAMOS  
 VARA : 005

PROCESSO : 00.0022401-4 PROT: 16/12/82  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA  
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
 EXCDO : PARAENSE TRANSPORTES AEREOS EM  
 LIQUIDACAO  
 VARA : 005

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00015  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00012  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEP. EM 07/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002

TOTAL DOS FEITOS : 00027

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00023

BELÉM, 07/06/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos  
 REP. OAB

(a) Paulo Meira  
 REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004918-0 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : GENGIS FREIRE DE SOUZA E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004919-8 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : JULIETA CARVALHO DA SILVA  
 VARA : 002



PROCESSO : 95.0004920-1 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA POR PARTE DA  
 EMPRESA COMERCIAL OTICA BELEM LTDA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004921-0 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : FRANCISCA PEREIRA NASCIMENTO  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004922-8 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA DE RECURSOS POR  
 PARTE DA EMPRESA COMERCIAL OTICA  
 BELEM LTDA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004923-6 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA DE RECURSOS  
 INSS POR PARTE DA EMPRESA CENTRO DE  
 ESTUDOS JURIDICOS DO PARA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004924-4 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIO  
 CONCEDIDO A SEVERIANO DE SOUSA E  
 SILVA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004925-2 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA DE RECURSOS DO  
 INSS POR PARTE DA EMPRESA AMAZONEX  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004926-0 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA POR PARTE DA  
 EMPRESA COINPA CONCRETO INDUSTRIAL  
 DO PARA LTDA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004927-9 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIO  
 CONCEDIDO A CELESTIANO PEREIRA DA  
 SILVA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004928-7 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : DEPREDACAO OCORRIDA NO PREDIO SEDE  
 DO MINISTERIO DA FAZENDA DURANTE  
 MANIFESTACAO ESTUDANTIL  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004929-5 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : ANA LAURENTINA RICO  
 ADVOGADO : ANA LAURENTINA RICO -  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DAS  
 COMUNICACOES NO ESTADO DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004930-9 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : JOSE MOACYR CHAGAS JUNIOR  
 ADVOGADO : JOSE MOACYR CHAGAS -  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DAS  
 COMUNICACOES NO ESTADO DO PARA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004932-5 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA  
 REQTE : CONCEICAO DO NASCIMENTO RAMOS  
 ADVOGADO : MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS -  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004933-3 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : ERCILA NUNES DUARTE  
 ADVOGADO : ANA CELIA SILVA CARNEIRO -  
 JFDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0004931-7 PROT: 08/06/95  
 CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA  
 PRINCIPAL : 95.00013401 CLASSE: 12005  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO -  
 REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
 EMPRESA DE RADIOFUSAO E TELEVISAO  
 DO ESTADO DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004934-1 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 95.00047896 CLASSE: 9006  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : ELIZEU MONTANA D'LATIERRA E OUTRO  
 VARA : 001

II- REDISTRIBUIDOS  
 PROCESSO : 95.0004913-9 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 ADVOGADO : MOISES MARTINS PORTO -  
 IMPDO : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORD DA  
 SECAO JUDICIARIA DO PARA  
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 U - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00015  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00001  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00018  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00013

BELÉM, 12/06/95

(a) Marilene da Silva  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos REP. OAB  
 (a) Paulo Meira REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004935-0 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : DENUNCIA DE FALSIFICACAO DE MEDIDAS  
 LIMINARES FEITAS PELA ABUVA CONTRA O  
 CNT E DPRF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004936-8 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : CONTRATACAO DE PESSOAL SEM CONCURSO  
 PUBLICO POR PARTE DA UFPA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004937-6 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : DESCUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO  
 ENTRE O SIND. DOS TRABALHADORES  
 RODVVIARIOS E COMER.80A ESPERANC  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004938-4 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO DE NUMERARIO DA CAIXA  
 ECONOMICA ATRIBUIDO A EMPRESA  
 NORSEGERL  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004939-2 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO  
 DESEMBARACO DE BAGAGENS DO FRANCES  
 JEAN PIERRE ADIGARD DES GAUTRIES  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004941-4 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA  
 REQTE : MARCIO JOSE RAMOS SOARES  
 ADVOGADO : REGINA MARICAL RAIOL LIMA -  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004943-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA CIVIL  
 REU : GIDEON FERREIRA SANTOS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004945-7 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : MURILO POMBO TOCANTINS  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004946-5 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : RAIMUNDO VINHOLTE FIGUEIRA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004947-3 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : EDILENA ADALGISA ARTIAGA DE SANTIAGO  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004948-1 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : HAROLDO NOGUEIRA JUNIOR  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004949-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : JOAO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004950-3 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : NATALINA DA CONCEICAO BARBOSA  
 FERREIRA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004951-1 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : MARCOS AURELIO FULGENCIO MALLACO  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004952-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : ANTONIO JOSE MENDONCA BASTOS  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004953-8 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : YVONE DE FATIMA DA SILVA MIRANDA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004954-6 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : WASHINGTON CONDE REGO  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004955-4 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : LUCIVAL DA CUNHA CARDOSO  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004956-2 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004957-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 VETERINARIA  
 ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA -  
 EXCDO : RENZO BASTIANI  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004958-9 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C FAGUNDES -  
 EXCDO : SANTOS ROCHA E CIA LTDA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004959-7 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C FAGUNDES -  
 EXCDO : MAGESTRAL PRESENTES LTDA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004960-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C FAGUNDES -  
 EXCDO : FREITAS E DUARTE LTDA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004961-9 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C FAGUNDES -  
 EXCDO : BOM PRECO S/A SUPERMECADOS DO  
 NORDESTE  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004962-7 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C FAGUNDES -  
 EXCDO : AMAZONAS PLASTICOS COURO LTDA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004963-5 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : JOSE MARIA RODRIGUES MENDONCA  
 ADVOGADO : HAROLDO FERNANDES -  
 IMPDO : PRESIDENTE DA FUNDACAO NACIONAL DO  
 INDIO FUNAI  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004964-3 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA -  
 EXCDO : JOAO FERREIRA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004965-1 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REGDO : JAMES SYLVIO DE VITA LOPES  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004966-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REGDO : E R DE ASSIS E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004967-8 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : JULIANA SOARES GONCALVES ASSEF E OUTRO  
 REGDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004968-6 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : MANOEL SOUZA BRITO  
 REGDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004969-4 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REGDO : JOSE CARDOSO NETO E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004970-8 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : DIONE DE OLIVEIRA COSSON E OUTROS  
 REGDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004971-6 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : MARIA RAMOS DE ARAUJO  
 REGDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004972-4 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXGTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -  
 EXCDO : IPE MADEIRAS LTDA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004973-2 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXGTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -  
 EXCDO : ROSA MADEIREIRA LTDA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004974-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -  
 REU : RASSAN DE QUEIROZ MAIA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004976-7 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA  
 ADVOGADO : ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA -  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004977-5 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : ARLINDO DE CASTRO BENTES E OUTROS  
 ADVOGA : ELISA BESSA DE CASTRO -  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DE PESSOAL DA AERONAUTICA  
 VARA : 004

PROCE : 95.0004978-3 PROT: 14/06/95  
 CLAS : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T  
 REGTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REGDO : RAIMUNDO MAUES FURTADO E OUTRO  
 VARA : 002

PROCES : 95.0004979-1 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : BOUTILLIER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 REGDO : JOSE CARLOS FERREIRA SANTOS E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004980-5 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REGDO : ESTADO DO AMAPA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004981-3 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : SELECTAS MADEIRAS LTDA  
 ADVOGADO : MARCOS LEANDRO PEREIRA -  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004982-1 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO  
 RQTE : GEORGES TANIUS KHOURI  
 RQDO :  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004983-0 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ELIVALDO SANTANA CHAVES  
 REU : ESTADO DO PARA ACAO SOCIAL E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004984-8 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
 REQTE : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO  
 ADVOGADO : EDUARDO MOREIRA -

REGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0004940-6 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 95.00027640 CLASSE: 3000  
 EMBGTE : RODDMAR LTDA  
 ADVOGADO : JOSE ACREANO BRASIL -  
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0004942-2 PROT: 12/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 PRINCIPAL : 95.00009366 CLASSE: 12000  
 AUTOR : JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR  
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004944-9 PROT: 13/06/95  
 CLASSE : 07008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 95.00049430 CLASSE: 9006  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : GIDEON FERREIRA SANTOS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004975-9 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 95.00003171 CLASSE: 12000  
 AGVTE : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A  
 ADVOGADO : NELSON SOUZA -  
 AGVDO : DELMIR DE NAZARE GOMES LIMA  
 VARA : 001

II- REDISTRIBUIDOS  
 PROCESSO : 95.0004913-9 PROT: 09/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 ADVOGADO : MOISES MARTINS PORTO -  
 IMPDO : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORD DA SECAO JUDICIARIA DO PARA  
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 00.0036825-3 PROT: 31/01/89  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SULTANA DIB DE MELO E SILVA  
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0000687-2 PROT: 18/05/90  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 AGVTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
 AGVDO : C SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES  
 VARA : 005

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO.

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00046  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00001  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002  
 TOTAL DOS FEITOS : 00053

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00045

BELEM, 14/06/95

(a) Marilene da Silva  
 SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0004986-4 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : EMPRAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004988-0 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : PAULO RONALDI FORTES SAMPAIO  
 ADVOGADO : TADEU FERREIRA MONTEIRO -  
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004989-9 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 07008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : APROPRIACAO DE RECURSOS PREVIDENCIARIOS PELA COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA DO PROJ. COL  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004990-2 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ARNALDO PINTO DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004991-0 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : ILDEFONSO PEREIRA GUIHARAES JUNIOR -  
 REU : JOSE MARIA GUIMARAES FREITAS E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004992-9 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : FRANCISCO JOSE PINHEIRO DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0004993-7 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : HEBER JORGE VIEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004994-5 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : AFONSO CELSO MODESTO MOREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004995-3 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0004996-1 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : CAMILLE BENDAHAN BEMERGUY SEFER E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004997-0 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARIO ANTONIO CORREA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004998-8 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ERMELINDA DO ROSARIO MOUTINHO DA CRUZ E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0004999-6 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005000-5 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005001-3 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ANTONIO MARCOS DAS NEVES HARTINS E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005002-1 PROT: 15/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005003-0 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : PEDRO PAULO SANTOS SOUSA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005004-8 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : BENEDITO JOSE BRABO PANTOJA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005005-6 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ANA LUIZA DE SOUZA LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005006-4 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : JOSE PROCOPIO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

0411 Pág. 7

PROCESSO : 95.0005007-2 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005008-0 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARILICE FERNANDES GAROTTI E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005009-9 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : PAULO ROBERTO VELOSO FRAGA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005010-2 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : EBRAZ EXPORTADORA IMPORTADORA E  
 PRODUTORA LTDA  
 ADVOGADO : DAVID ALENCAR MAFRA -  
 INPDD : DELEGADA REGIONAL DO PARA -  
 MINISTERIO DA AGRICULTURA  
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0001095-0 PROT: 15/03/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 95.00010950 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : ARQUIVAMENTO IPL No 041/95 SR/DPF/PA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0002271-0 PROT: 06/04/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 95.00022710 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : HAROLD HOMCI HABER E OUTRO  
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0002276-1 PROT: 06/04/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 95.00022761 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : PEDRO MENDES DA ROCHA  
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0004985-6 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 94.00029128 CLASSE: 3000  
 AGVTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 ADVOGADO : MARIA AMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA -  
 AGVDD : COPIINAPAS LTDA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0004987-2 PROT: 14/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 93.00031201 CLASSE: 3000  
 EMBGTE : CASTOR FERRAGENS E MATERIAIS DE  
 CONSTRUCAO LTDA  
 ADVOGADO : RUI GUILHERME CARVALHO DE AGUIÑO -  
 EMBGDD : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 89.0001605-9 PROT: 06/10/89  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 AGVTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO  
 ABASTECIMENTO - SUNAB  
 AGVDD : MOACIR GOMES DA PAIXAO  
 VARA : 005

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00024  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00030

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00029

BELÉM, 16/06/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005011-0 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ORIND DE LIMA RAIOL E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005012-9 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : DOLORES GARCIA GOMES E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005013-7 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARIA DE NAZARE GONCALVES DE MELO E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005014-5 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : OSCAR GERHARDT DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005015-3 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 12001 - NOTIFICACAO  
 NOTFTE : JULIETA GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUBA FERNANDES -  
 NOTFDD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005016-1 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : EDEMILSON ANTONIO FERREIRA SALGADO E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : FERDINANDO G DOMINGUES -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005017-0 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA  
 AUTOR : MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO  
 ADVOGADO : ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR - E  
 OUTROS  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
 TELEGRAFOS - EBCT  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005018-8 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : CUSTODIO OUTRA DA SILVA FILHO E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005019-6 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
 INDUST.MECANICAS METALURG.E DE  
 MATERIAL ELCTRICO DO ESTADO PARA  
 ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005020-0 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005021-8 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : EURICO PINHEIRO MOREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005022-6 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INDCDO : DESAPARECIMENTO DE DOIS REVOLVERES  
 DA MARCA TAURUS PERTENCENTE AD  
 ACERVO DO DNER-2o.DRF  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005023-4 PROT: 16/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : EMPRESA DE CONSTRUcoes CIVIS E  
 RODUVIARIAS S/A - ECCIR  
 REQDD : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005024-2 PROT: 18/06/95  
 CLASSE : 04001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P  
 REQTE : JOSE LITON LUZ E OUTRO  
 REQDD : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI E  
 OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005025-0 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : MURILO MENEZES FARIA  
 ADVOGADO : JOSE LOBATO MAIA -  
 INPDD : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005026-9 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA  
 ADVOGADO : NELSON XISTO DAMASCENO -  
 JFDD : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005028-5 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MIONETE MARTINS PINA E OUTROS  
 ADVOGADO : RENATO MINDELLO -  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
 OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005029-3 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : RUI GUILHERME PAIVA PINTO  
 ADVOGADO : ELISA BESSA DE CASTRO -  
 INPDD : COMANDANTE GERAL DE PESGOAL DO  
 MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005030-7 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REQDD : ICETEL INDUSTRIA CERAMICA DE  
 TERESINHA LTDA E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005031-5 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -  
 DPF2/SNM/PA  
 REU : PEDRO CARDOSO  
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0003960-1 PROT: 26/10/93  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 93.00039601 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : ARQUIVAMENTO IPL No 228/93 SR/DPF/PA  
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0002529-7 PROT: 04/05/94  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 94.00025297 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : JOSE HAROLDO SENA DE OLIVEIRA -  
 OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0002543-2 PROT: 04/05/94  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 PRINCIPAL : 94.00025432 CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INDCDO : ARQUIVAMENTO IPL No 112/94 SR/DPF/PA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005027-7 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 93.00048031 CLASSE: 3000  
 EMBGTE : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO : IVES BANDRA DA SILVA MARTINS - E  
 OUTROS  
 EMBGDD : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00024

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00017

BELÉM, 19/06/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005032-3 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : FABIANO DE JESUS PEREIRA MARTINS E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005033-1 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARCIA ANE RODRIGUES MIRA  
 OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005034-0 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE  
 E REC. NATJRAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 REQDO : JERSON VIEIRA GALVAO E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005035-8 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE  
 E REC. NATJRAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 REQDO : RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005036-6 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AD VALOR DA CAUSA  
 IMPGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA -  
 IMPGDO : IRACEMA PEREIRA MOREIRA  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005039-0 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : FRANCISCO PAES E SILVA  
 ADVOGADO : SAULO LADEIRA -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005041-2 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : IVANILSON ALVES E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005042-0 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REQTE : NABUCODONOSOR ELIAS SAKUR DE AZEVEDO  
 E OUTROS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0005043-9 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : SILVIA REGINA BAARS MENEZES LOBO E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE  
 SOUZA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005044-7 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : ANTONIO GUILHERME MANESCHY FARIA E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005045-5 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : MARIA RISOLETA SILVA JULIAO E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0005046-3 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS E  
 OUTROS  
 ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE  
 SOUZA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005047-1 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : DANIEL PAIVA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE  
 SOUZA  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0005048-0 PROT: 20/06/95  
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA  
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO VALLE  
 NOGUEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0005037-4 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 92.00009328 CLASSE: 1000  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERGO B SANTOS -  
 EMBGDO : FRANCISCO FERREIRA MAGALHAES E  
 OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005038-2 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 91.00015202 CLASSE: 1000  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERGO B SANTOS -  
 EMBGDO : MARIO DE NAZARETH EVANGELISTA  
 SARMANHO E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0005040-4 PROT: 19/06/95  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 95.00034115 CLASSE: 2000  
 AGVTE : RONALDO JOSE GARCEZ DOS SANTOS E  
 OUTRO  
 ADVOGADO : LIETE DE SOUZA COLARES -  
 AGVDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA DEF -  
 IXA ECONOMICA FEDERAL  
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00014  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/06/95 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/06/95 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00010

BELÉM, 20/06/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos

(a) Paulo Meira

REP. OAB

REP. P.R.

(G.Reg.3152)

JUIZO DA 1ª VARA

EDITAL DE CITACAO

Lei nº 8.830/80  
 Prazo de 30 dias  
 Ref. Proc. nº 93.1853-1

DE: P E L COMERCIAL LTDA

FINALIDADE: Citacao para no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a divida de Cr\$ 4.677.093,22(quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, noventa e três cruzeiros e vinte e dois centavos), em valores de 15.05.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referênciã, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra a supra indicada.

NATUREZA DA DÍVIDA : Não-Tributária.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém, PA, 03 de Julho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
 Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA  
 PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. nº 00.35234-9 (Ação Criminal - Classe 07000)

DE:

VALDEMAR DA SILVA MARTINS (nascido a 11/09/42, filho de Antonio Ferreira Martins e América da Silva Martins) e FÉLIX DUARTE CARNEIRO (nascido a 26/09/49, filho de Márcio da Silva Carneiro e Neusa Duarte Carneiro), atualmente em lugares incertos e não sabidos.

FINALIDADE:

INTIMACAO de que por sentença proferida a 10/04/95, foram condenados às penas do art. 171, caput, c/c 14, item II, e 29, do Código Penal, tendo-lhes sido fixada a pena-base de 1 (um) ano de reclusão, com o pagamento de dez dias-multa (valor individual de 50% do salário mínimo vigente na época do delito) e que fora tornada definitiva em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, com o pagamento de quinze dias-multa no mesmo valor individual.

SEDE DO JUIZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - Pará, Fone 242-0055.

Belém - Pará, 05 de julho de 1995

Juiz Rui Costa Gonçalves  
 - 2ª Vara Federal -

EDITAL DE CITACAO  
 Lei nº 8.830, de 1980  
 Prazo de 30 dias

PROCESSO :

00.0022445-6; 00.0024069-9; 92.0001757-6;  
 92.0001954-4; 92.0002063-1.

DE :

MERRAS - METALURGICA LTDA, CGC Nº 05.434.725/0001-01; TUCANO LTDA, CGC Nº 05.083.977/0003-03; MIGUEL FAUSTINO DE SOUZA, CPF Nº 93.798.782-47; AGÊNCIA MODELO LTDA, CGC Nº 04.134.102/0001-50 e seus co-responsáveis NEUVAN CONCEIÇÃO FERREIRA NEVES e MARCOS ANTONIO FERREIRA NEVES; W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CGC Nº 5.253.604/0001-63 e seus co-responsáveis WALDIR FERNANDES DA CUNHA e DELMA MUNIZ DA CUNHA.

FINALIDADE:

Citacao para no prazo de cinco dias, pagar(em) a importância de Cr\$ 2.619.524,67 em 13.10.92; Cr\$ 32.921.915,61 em 13.11.92; Cr\$ 2.007.249,76 em 11.92 Cr\$ 4.310.593.621,25 em 15.02.93; Cr\$ 640.808,51 em 12.08.92, respectivamente, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal nº supra proposta pelo INSS.

SEDE DO JUIZO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 05 de Julho de 1995.

RUI COSTA GONCALVES  
 Juiz Federal da 2ª. Vara

(G.Reg.157)

EDITAL DE LEILAO E INTIMACAO  
 LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal da 3ª Vara, em substituição, torna público que será realizado o seguinte LEILAO:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 91.2145-8, proposta por SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB contra FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO.

OBJETO: I-Uma serra de fita giral, modelo 01-350-10 HP, 220 volts, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$-350,00. II- Uma balança marca Dayton, 15 Kg de capacidade, divisões de 10 em 10 gramas, referência na chapa MIC nº 4689570, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$-120,00. III- Uma balança, marca Dayton, 15 Kg de capacidade, divisões de 10 em 10 gramas, referência na chapa MIC nº 4487771, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$-120,00. IV- Uma balança marca Filizola, com referência de nº 5143741, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$-120,00. A presente avaliação totaliza: R\$-710,00.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 07 e 17.08.95, às 16 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. 3. Os bens podem ser encontrados no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, nº 220, nesta capital.

Belém, 11/07/95

RUI COSTA GONCALVES  
 Juiz Federal da 3ª Vara, em substituição  
 (G.Reg.167)